



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Processo Administrativo nº 2.336/2022)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 675 – RN, de 06 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de novembro de 2022.

Horário: 9h (nove horas) - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço global por grupo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em reforma e fabricação de móveis para atender as necessidades da Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa do RN;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 5004 – Fortalecimento da Ação Legislativa;

Ação: 237301 – Reequipamento da Assembleia Legislativa;

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Sub-Elemento: 42 – Mobiliário em Geral;

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 675/2020 – RN, de 06 de novembro de 2020.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. *Indicação da Marca.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. No país;
 - 7.24.2. Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.24.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.8.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO);**



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

21.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Natal (RN), 08 de novembro de 2022.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro Oficial - AL/RN



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em reforma e fabricação de móveis** para atender as necessidades da Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Os desenhos técnicos, as especificações técnicas e a planilha estimativa de quantitativos dos itens a serem contratados restam discriminados, respectivamente, nos ANEXOS A, B e C. Ressalte-se que a divisão nos lotes 1 e 2 serve apenas para organizar itens de serviços de mesma natureza, facilitando tanto a cotação quanto a participação de fornecedores interessados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização dos serviços descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de viabilizar a implantação do novo Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar no prédio situado à Avenida Câmara Cascudo, 398, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-275, assim como pela possibilidade de reutilizar parte dos móveis existentes. Os itens mencionados e seus respectivos quantitativos irão atender às demandas do setor e da expografia de longa duração.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE COLETA, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A Empresa Contratada deverá coletar os móveis do lote 1 deste Termo de Referência para iniciar a reforma, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho – pela Contratante.

5.1.1. A coleta deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, no horário das 08h às 14h, com os servidores José de Pádua Martins de Oliveira, matrícula nº 156.942-2, e/ou Altaides Marques da Luz, matrícula 1631-4, na Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal, RN, CEP: 59.025-300.

5.1.2. A coleta deverá ser previamente agendada pelo telefone 84-3232.8695 ou pessoalmente na Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar, no endereço da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-300 –, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, no horário das 08h às 14h, com os servidores José de Pádua Martins de Oliveira, matrícula nº 156.942-2, e/ou Altaides Marques da Luz, matrícula 1631-4, em **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho – pela Contratante.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1.3. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.
- 5.1.4. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para coleta dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.
- 5.2. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos objetos do lote 1 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do dia subsequente à coleta dos móveis.
- 5.2.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.
- 5.2.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.
- 5.3. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos objetos do lote 2 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.
- 5.3.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.
- 5.4. A entrega dos itens dos lotes 1 e 2 deverá ser realizada no **novo Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar**, anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Câmara Cascudo, 398, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-275, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, no horário das 08h às 14h, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 5.6. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 5.7. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado e que garantam a integridade física deles. Deverão ainda, estar separados por lotes, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 5.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.9. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.10. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em **até 2 (dois) dias úteis** após sua realização.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição do móvel, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a ALRN.

6.2. A validade/garantia será exigida da própria Contratada, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

6.3. **O prazo de garantia de cada item será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento definitivo.**

6.4. A substituição de móvel fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela Contratada nos prazos e termos estipulados no presente Termo de Referência.

6.4.1. A substituição do móvel que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

6.5. O conserto/reparo do móvel com defeito deve acontecer em prazo **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados do início do atendimento da Contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Serão nomeados servidores que fiscalizarão a contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mediante agendamento, para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas aos objetos licitados do lote 1, bem como para verificar o mobiliário existente e conhecer todas as informações relativas à sua descrição.

8.2. A visita deverá ser agendada pelo telefone 84-3232.8695 – Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar, ou no endereço: Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal, RN, CEP: 59.025-300, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, no horário das 08h às 14h, com os servidores José de Pádua Martins de Oliveira, matrícula nº 156.942-2, e/ou Altaides Marques da Luz, matrícula 1631-4, ou pelo e-mail memorial@al.rn.leg.br

8.3. Caso a empresa opte por não vistoriar deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos móveis, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1.174/2008 – Plenário - TCU.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada pela empresa interessada, juntamente com a proposta, a respectiva via da declaração de vistoria emitida e fornecida à interessada pela Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

9.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.3. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 2 (dois) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido na ordem de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de licitação e na Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.6. Atender as convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados em cada uma delas, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

9.1.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para representá-la durante toda a validade da ata de registro de preços.

9.1.8. Informar imediatamente à Contratante as alterações de dados como: endereços, telefones e nome de representantes que possam influenciar na comunicação das partes.

9.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou vícios.

9.1.10. Manter sigilo dos dados e das informações a que tiver acesso.

9.1.11. Dar plena e fiel execução à Ata, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:

10.1.1. Emitir a Nota de Empenho.

10.1.2. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital e Ata/Contrato.

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata/Contrato.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades observadas na no objeto fornecido, para adoção das providências saneadoras.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da entrega do material, na forma da Ata/Contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Fraudar na execução do contrato;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.2.6. Não mantiver a proposta.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3.3. Multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções de advertência, suspensão de licitar, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 303/2005.
- 12.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão de licitar poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 12.8. Nos casos das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.
- 13.2. Em caso de dispensa de licitação, a exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica poderá ser dispensada, consoante o disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que “a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Em Natal/RN, 09 de agosto de 2022.

Alúcio de Lacerda

Chefe da Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral da ALRN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN -

2336/2022
11
100

ANEXO A – DESENHOS TÉCNICOS



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

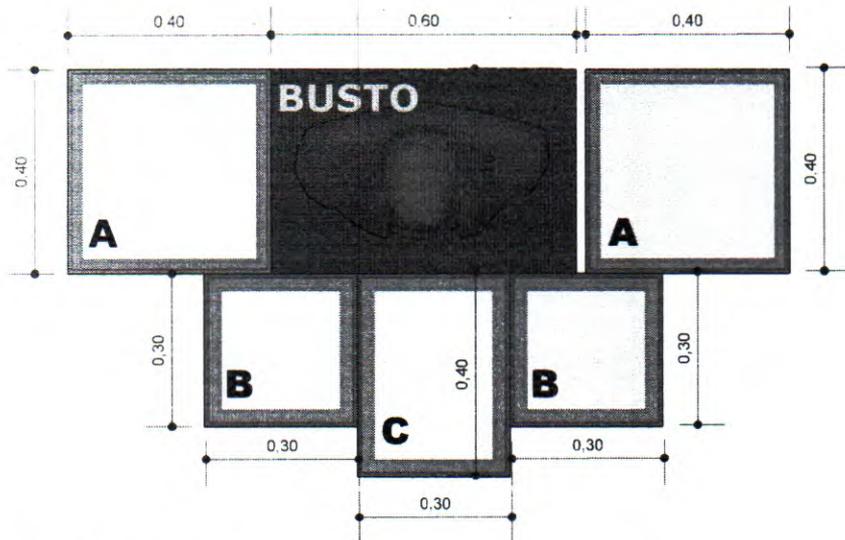
Assunto:
Proc. n.º 2336/2002
Fls. nº 12
Subsc. 

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

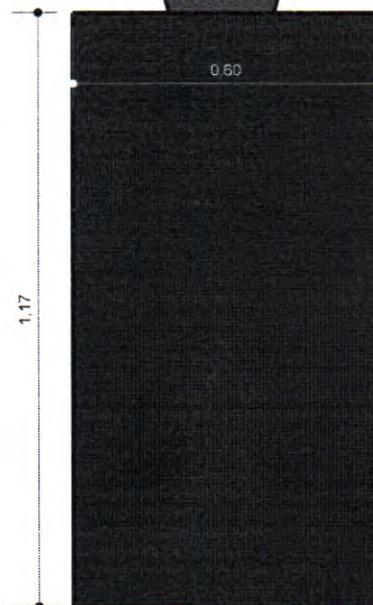
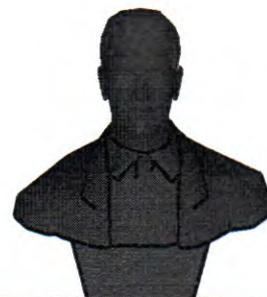
ANEXO A

DESENHOS TÉCNICOS – LOTE 01

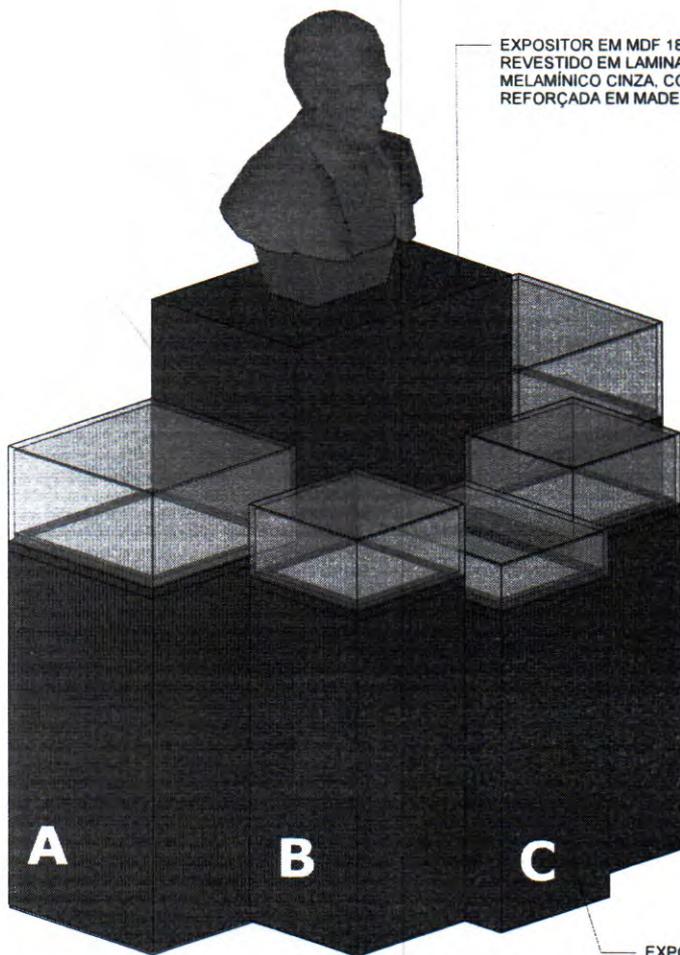
ITEM 01 - EXPOSITORES TAVARES DE LYRA



PLANTA BAIXA - EXPOSITORES
ESCALA: 1/15



VISTA EXPOSITOR BUSTO
ESCALA: 1/15



PERSPECTIVA
ESCALA: 1/15

EXPOSITOR EM MDF 18 mm
REVESTIDO EM LAMINADO
MELAMÍNICO CINZA. COM ESTRUTURA
REFORÇADA EM MADEIRA MACIÇA.

EXPOSITOR EM MDF 18 mm
REVESTIDO EM LAMINADO
MELAMÍNICO CINZA



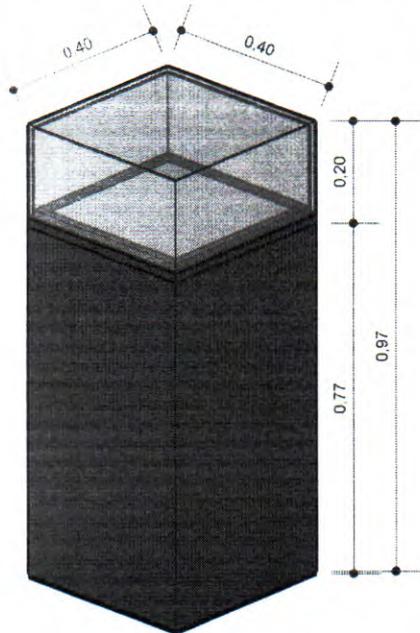
Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 01
EXPOSITOR TAVARES DE LYRA
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

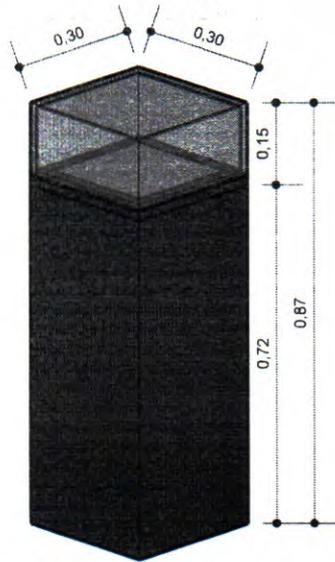
DATA: 21/07/2022
ESCALAS: 1/15

ITEM
01
A

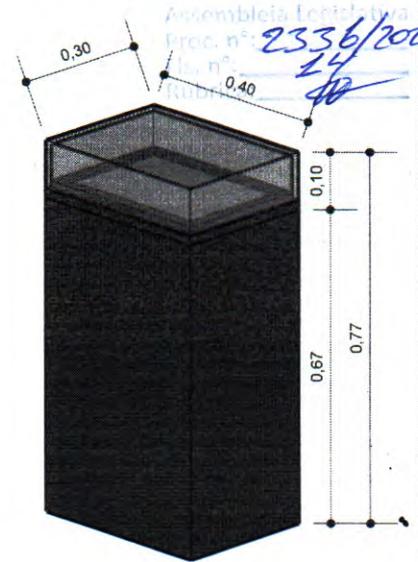
ITEM 01 - EXPOSITORES TAVARES DE LYRA



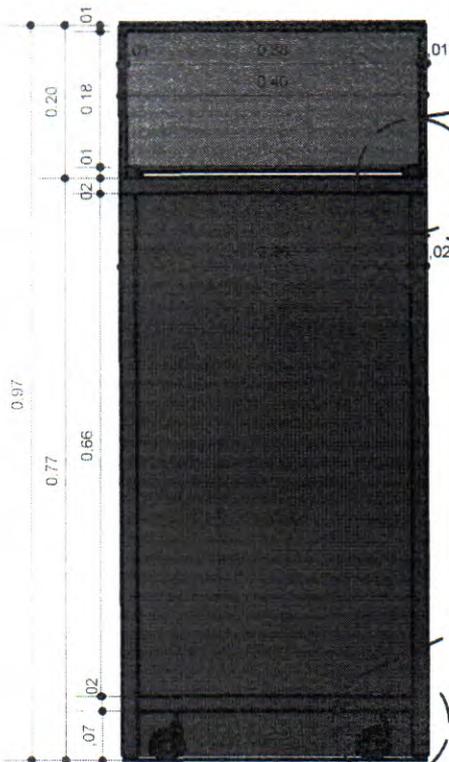
EXPOSITOR MODELO A
ESCALA: 1/15



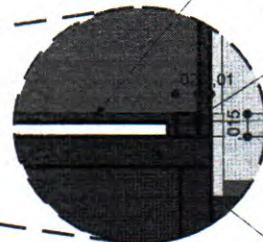
EXPOSITOR MODELO B
ESCALA: 1/15



EXPOSITOR MODELO C
ESCALA: 1/15



CORTE EXPOSITOR 01
ESCALA: 1/10

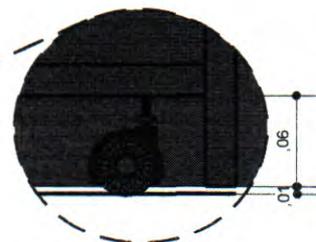


DET.01
ESCALA: 1/5

BASE ACOLCHOADA PARA EXPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MANTA ACRÍLICA REVESTIDA COM LINHO.

PEÇA EM MDF PARA TRAVAMENTO DE BASE ACOLCHOADA E DE TAMPO DE VIDRO.

BASE EM MDF 18 MM



DET.02
ESCALA: 1/5



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 01
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
ESCALAS: INDICADAS

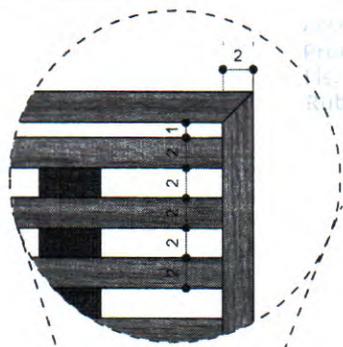
ITEM: 01
B

ITEM 02 - BANCO 1.50m

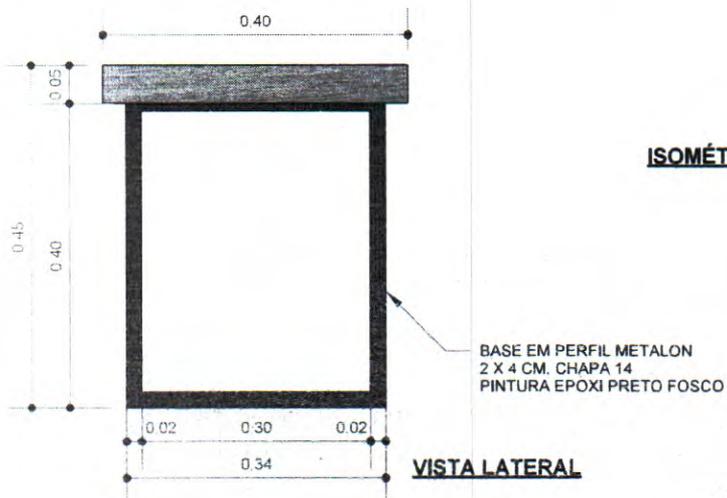
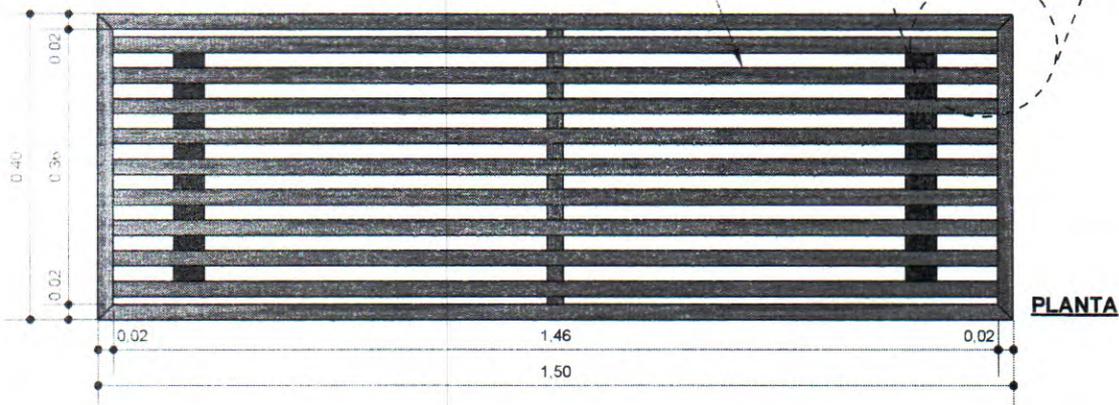
ESCALA: 1/10
1 UNIDADE

CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA FREIJÓ,
5 X 5 CM, COM BASE EM PERFIL METALON PRETO FOSCO
4 X 2 CM

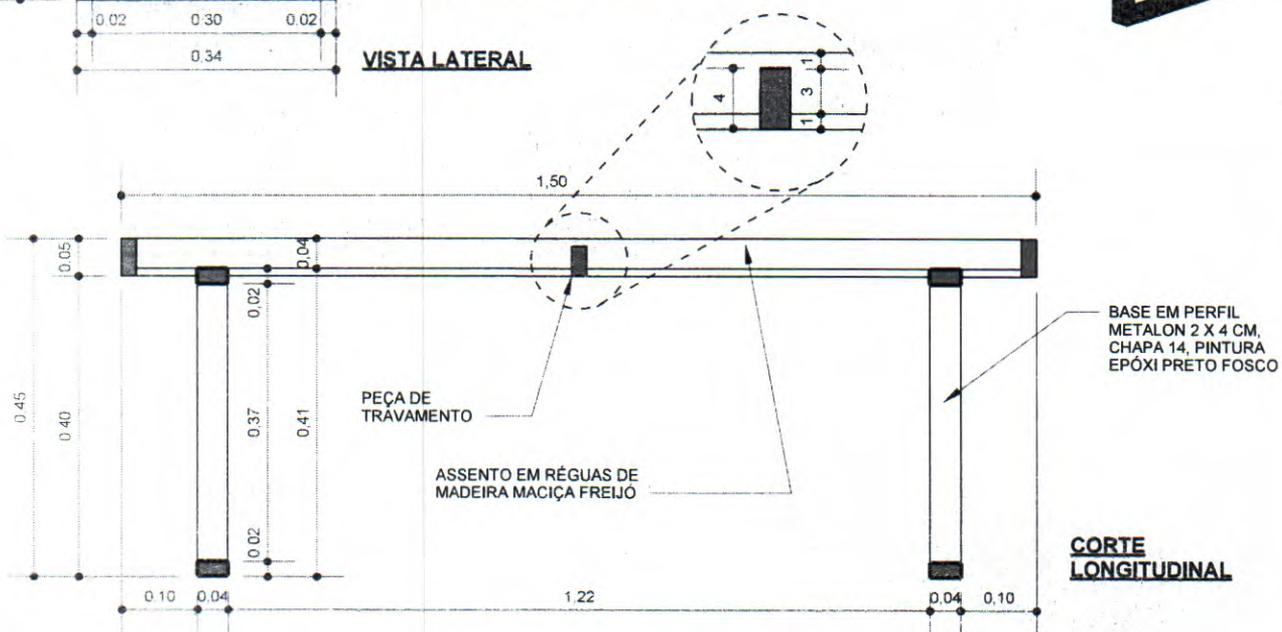
2336/2022
15
160



RÉGUAS EM MADEIRA MACIÇA
FREIJÓ 5 X 2 CM



ISOMÉTRICO



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 02
BANCO - 1.50 m
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 01/08/2022
ESCALAS: INDICADAS

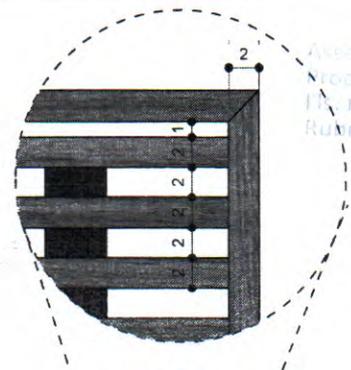
ITEM: 02

ITEM 03 - BANCO 1.20m

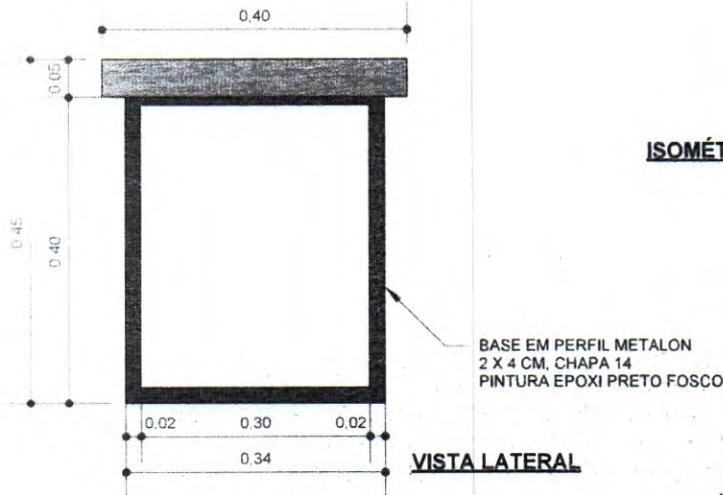
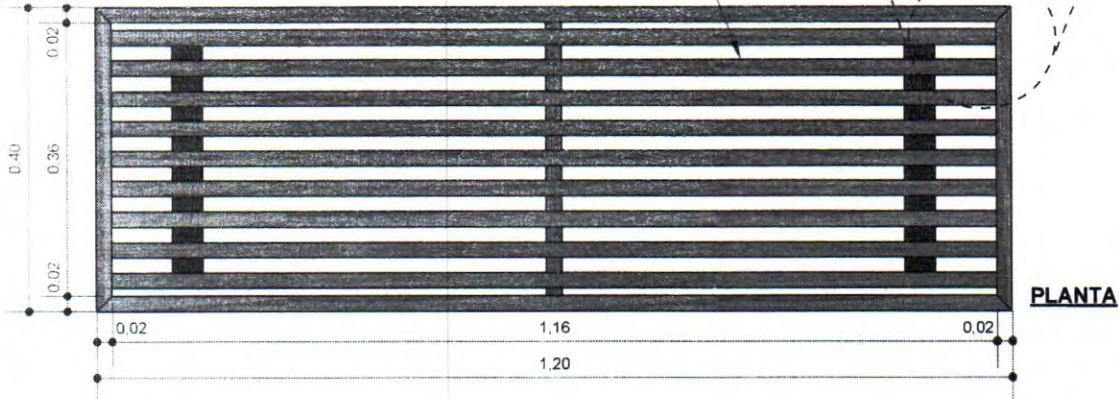
ESCALA: 1/10
4 UNIDADES

CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA FREIJÓ, 5 X 5 CM, COM BASE EM PERFIL METALON PRETO FOSCO 4 X 2 CM

Assamblea Legislativa
Proc. n° 2336/2022
Fin. n° 16
Rubrica:



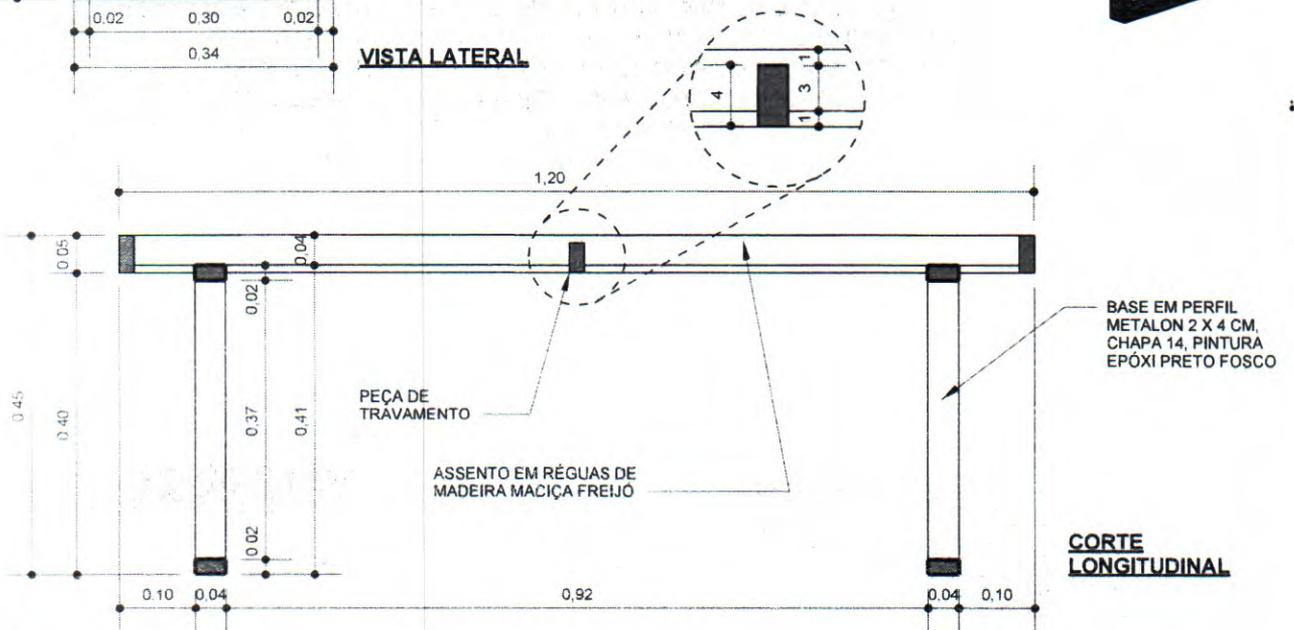
RÉGUAS EM MADEIRA MACIÇA FREIJÓ 5 X 2 CM



ISOMÉTRICO



BASE EM PERFIL METALON 2 X 4 CM, CHAPA 14 PINTURA EPOXI PRETO FOSCO



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 07
BANCO - 1.20 m
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

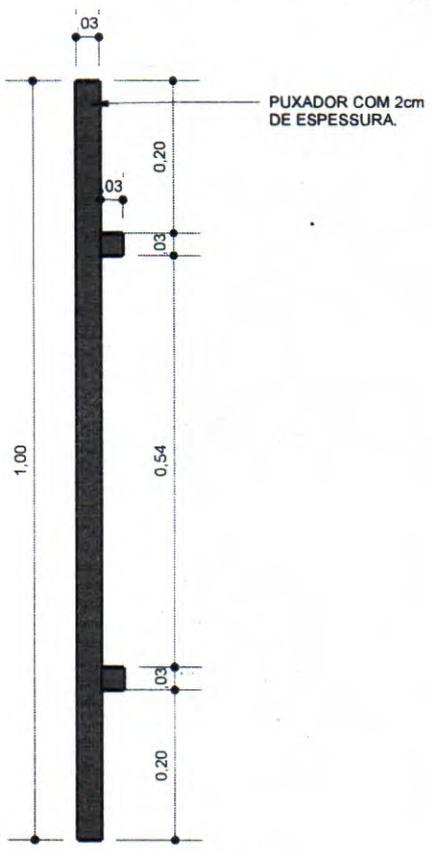
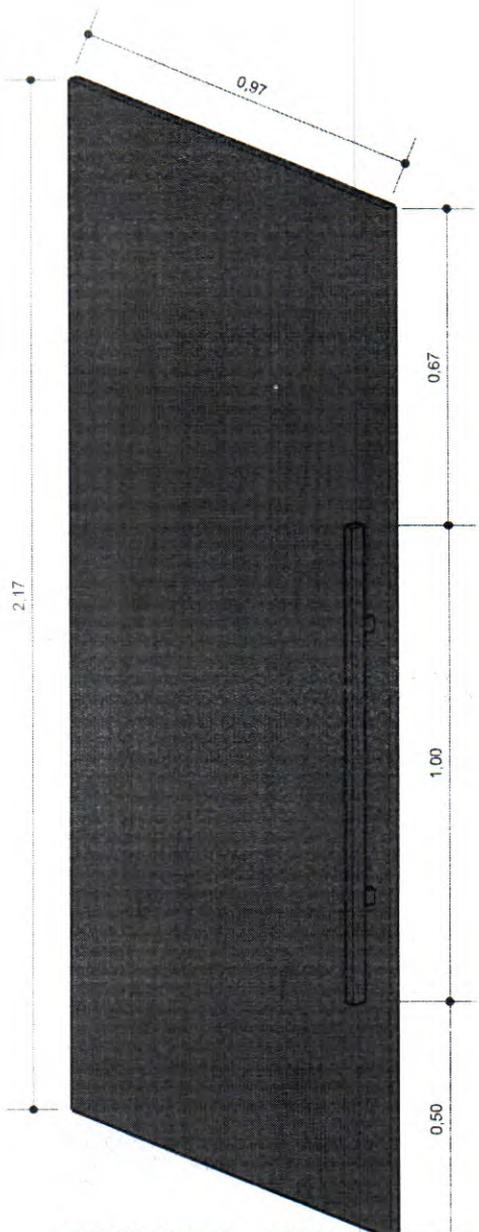
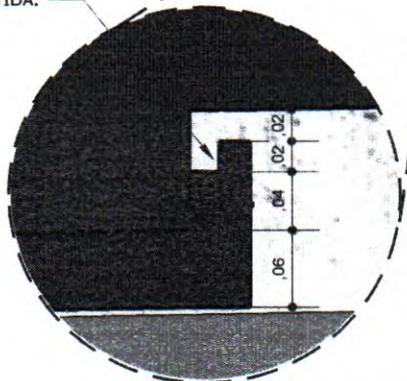
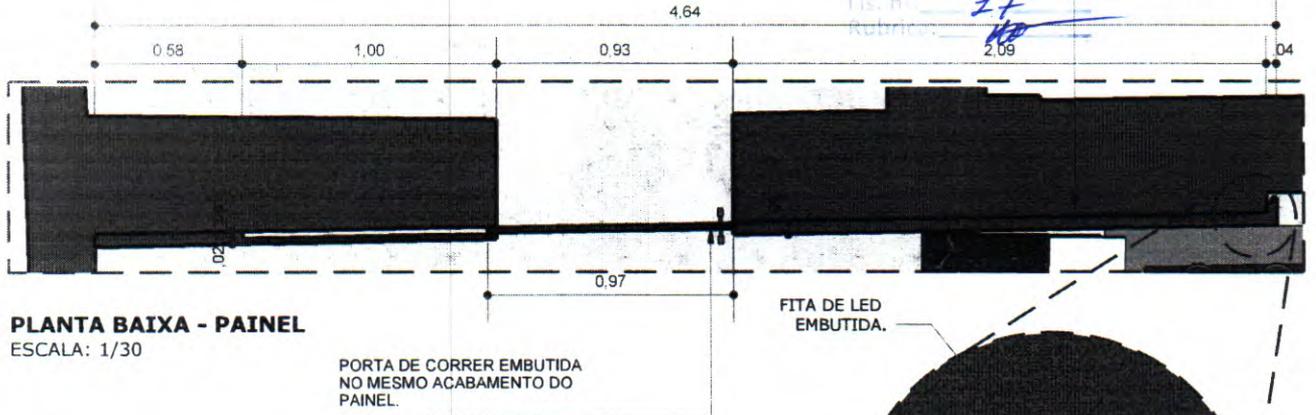
DATA: 01/08/2022
ESCALAS: INDICADAS

ITEM:

03

ITEM 04 - PAINEL COM PORTA DE CORRER

Assembleia Legislativa
 Proc. nº 2336/2022
 Fls. nº 27
 Rubrica: 100
 PAINEL LISO EM
 MADEIRA FREIJÓ.



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

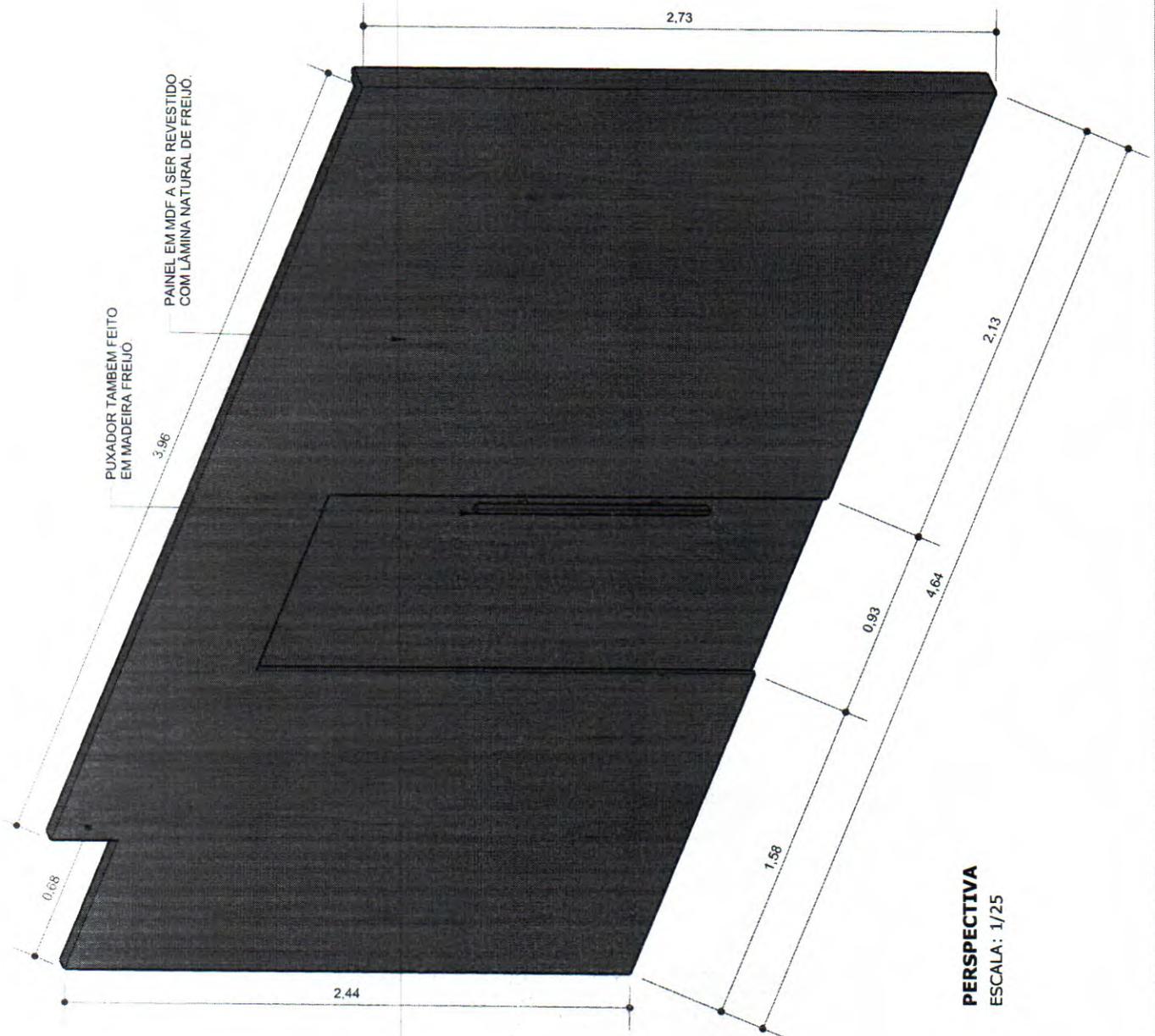
PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 04
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
 ESCALAS: INDICADAS

ITEM: 04
 A

ITEM 04 - PAINEL COM PORTA DE CORRER

Assamblea Legislativa
 Proc. n.º 2336/2022
 Fls. n.º 18
 Rubrica: *[assinatura]*



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

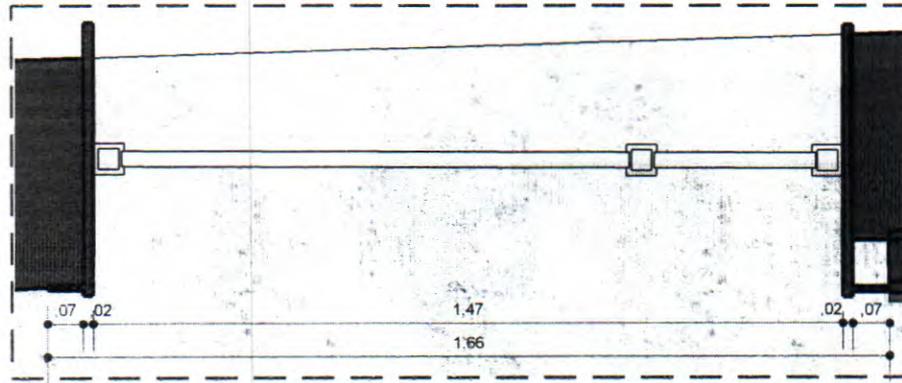
PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 04
 PAINEL COM PORTA DE CORRER
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
 ESCALAS: 1/25

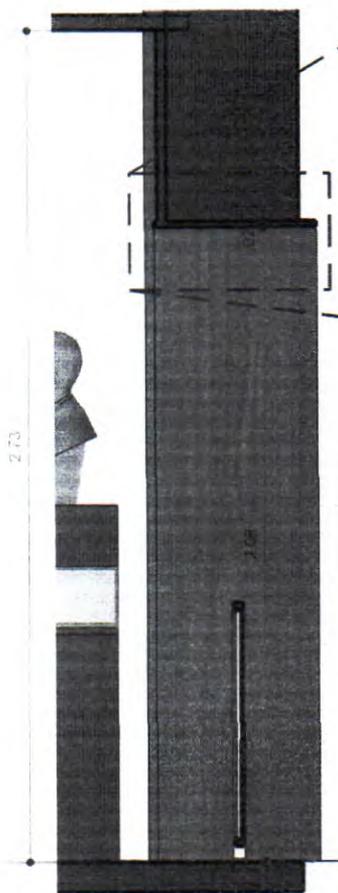
ITEM: 04
 B

ITEM 05 - PÓRTICO

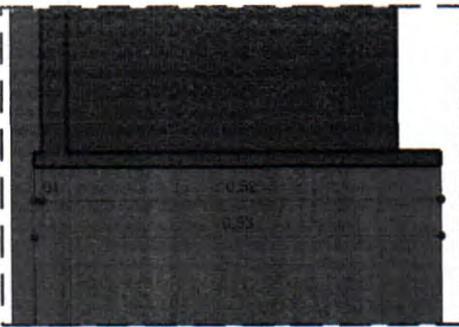
Asssembleia Legislativa
 Proc. nº 2336/2022
 Fls. nº 19
 Rubrica: *[assinatura]*



PLANTA BAIXA - PÓRTICO
 ESCALA: 1/15



CORTE - PÓRTICO
 ESCALA: 1/25

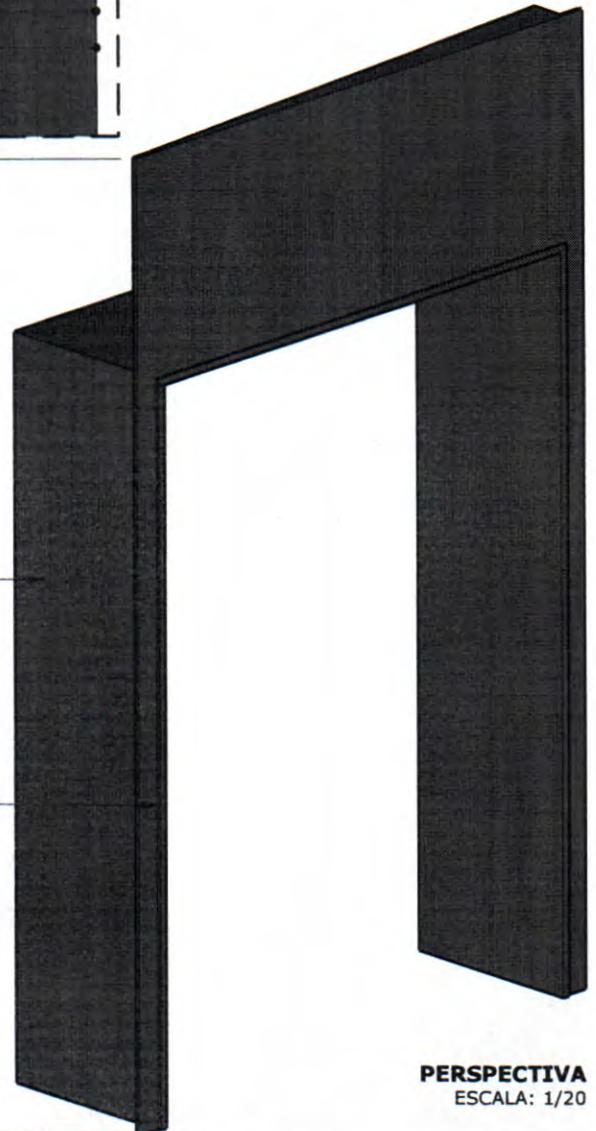


CORTE - PÓRTICO
 ESCALA: 1/10

PÓRTICO EM MADEIRA FREIJÓ
 REVESTINDO VÃO LIVRE DA
 ÁREA DE SAÍDA DO MEMORIAL.

2.73

DETALHE DA MOLDURA
 SACANDO 1cm.



PERSPECTIVA
 ESCALA: 1/20



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

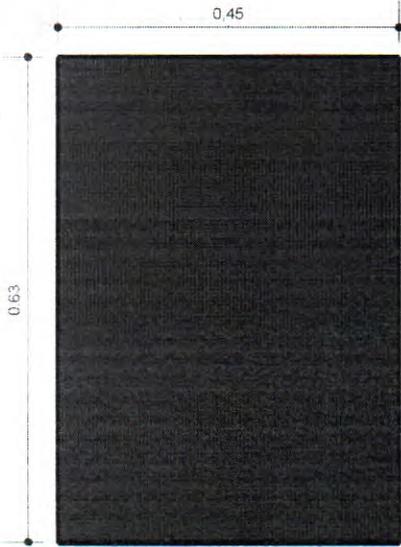
PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 05
 PÓRTICO
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
 ESCALAS: INDICADAS

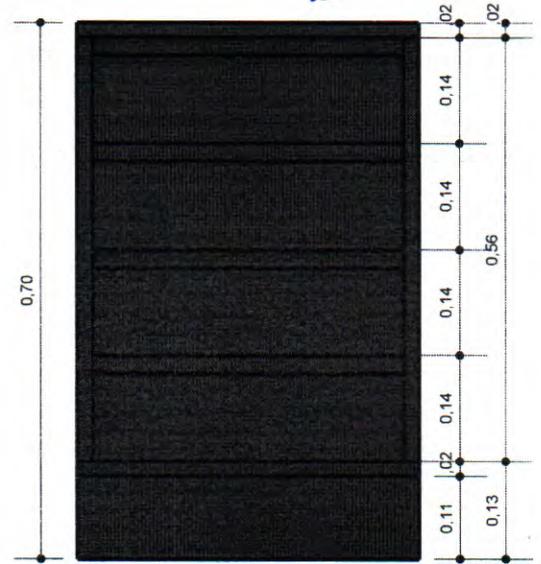
ITEM:
05

ITEM 06 - GAVETEIRO

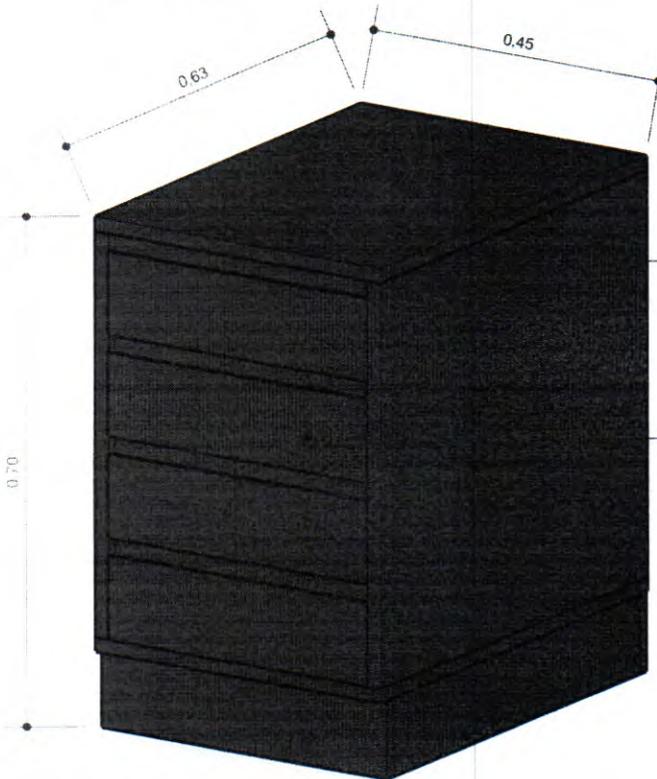
Assimilado: 2336/2022
 Pres. nº: 20
 Rubric: *[assinatura]*



PLANTA BAIXA - GAVETEIRO
 ESCALA: 1/10



VISTA FRONTAL - GAVETEIRO
 ESCALA: 1/10

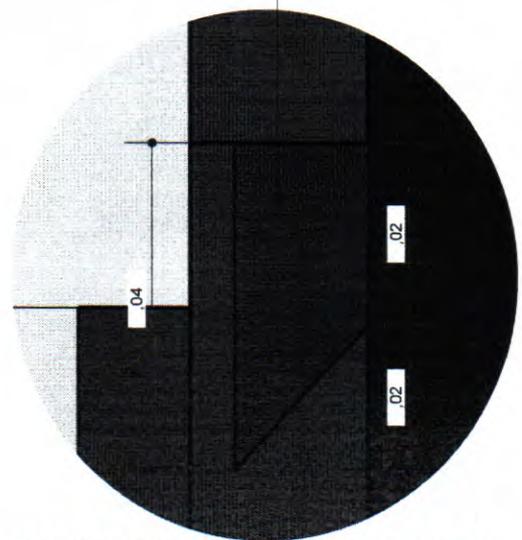


PERSPECTIVA - GAVETEIRO
 ESCALA: 1/10

GAVETEIRO EM MDF 18 mm COM LAMINADO MELAMÍNICO CINZA GRAFITE.

GAVETAS COM PUXADOR USINADO NA PRÓPRIA FRENTE DE GAVETA.

ABERTURA USINADA NA PRÓPRIA FRENTE DE GAVETA.



DET.01 - CORTE ABERTURA GAVETEIRO
 ESCALA: 1/1



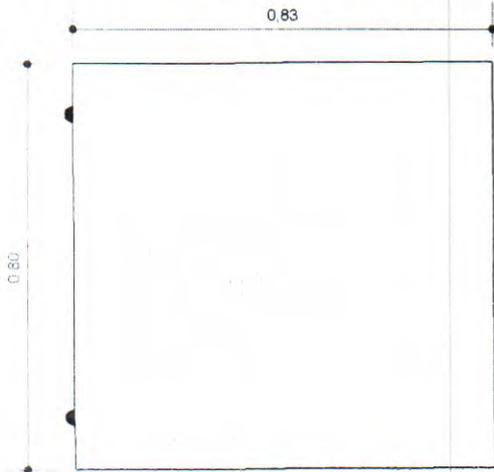
Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 06
 GAVETEIRO
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

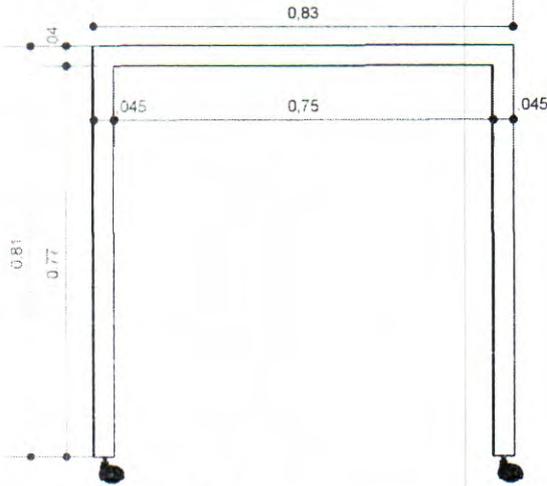
DATA: 21/07/2022
 ESCALAS: 1/10 - 1/1

ITEM:
06

ITEM 07 - MÓDULO DESLIZANTE



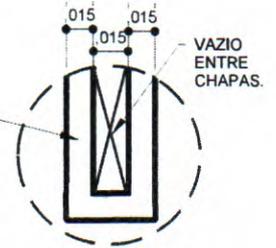
PLANTA BAIXA - MÓDULO
ESCALA: 1/15



VISTA B - MÓDULO
ESCALA: 1/15

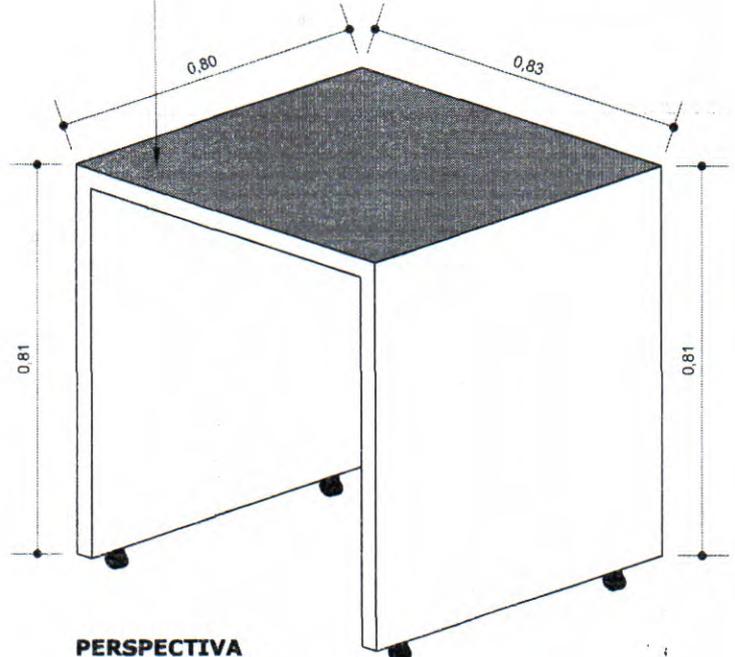
Assessoria Legislativa
Proc. n.º 2336/2022
Vs. n.º 21
Rubrica: 110

CHAPA DE MDF 15mm



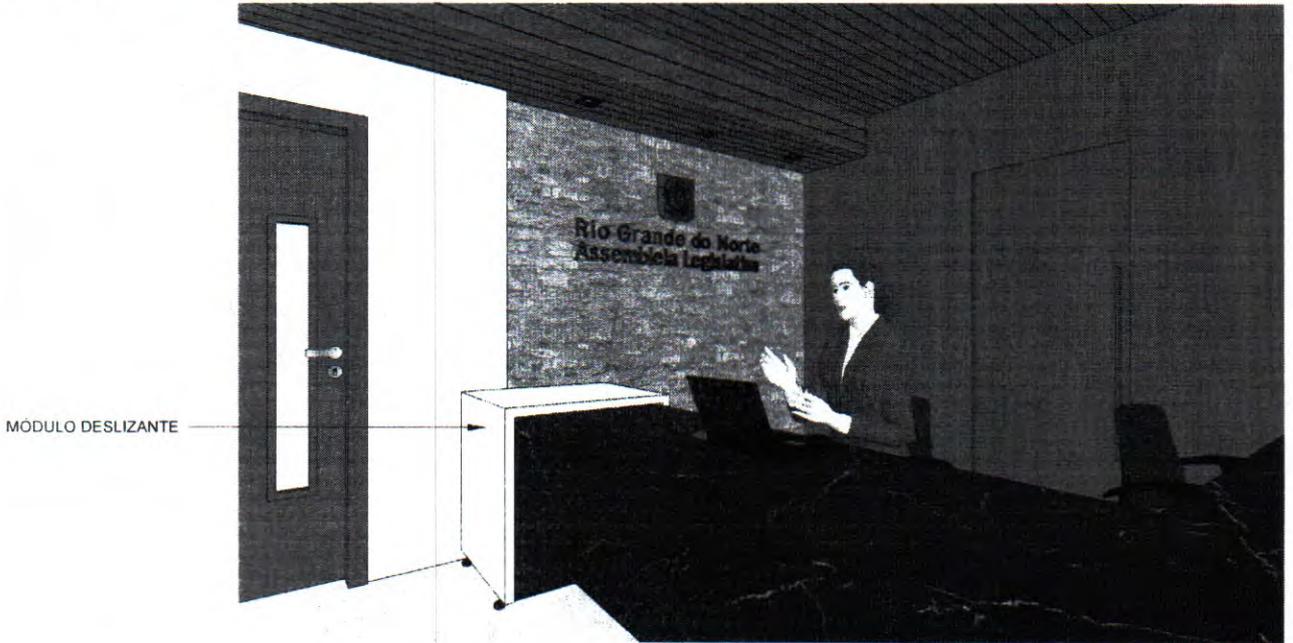
PERFIL MÓDULO SEM ESCALA

MÓDULO EM MDF BRANCO COM CHAPA DE 15mm. (VER DET. PERFIL MÓDULO)



PERSPECTIVA
ESCALA: 1/15

RODÍZIO EM SILICONE 50mm COM FIXÇÃO EM CHAPA DE AÇO, SEM FREIO E COM PESO MÍNIMO DE SUPORTE DE 35kg



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 03
MÓDULO DESLIZANTE
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
ESCALAS: 1/15

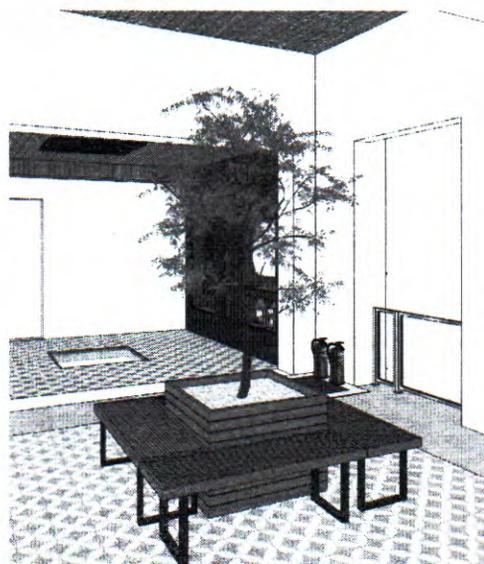
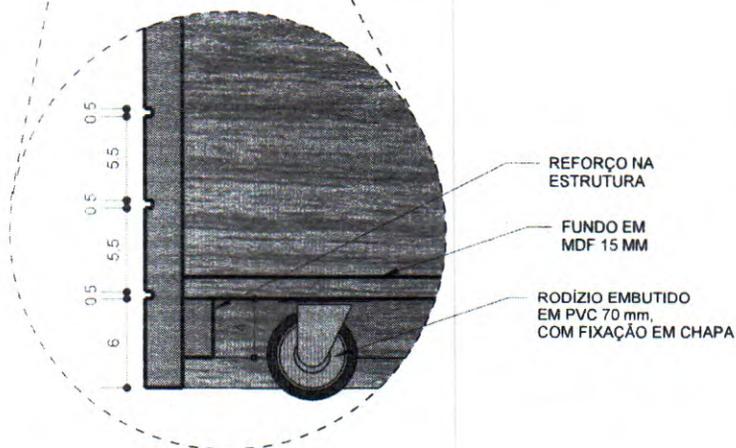
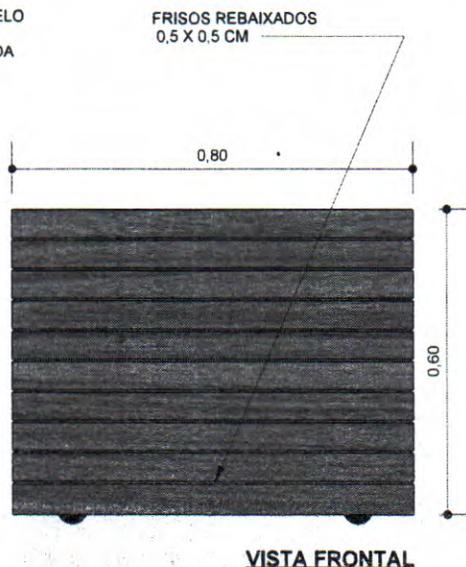
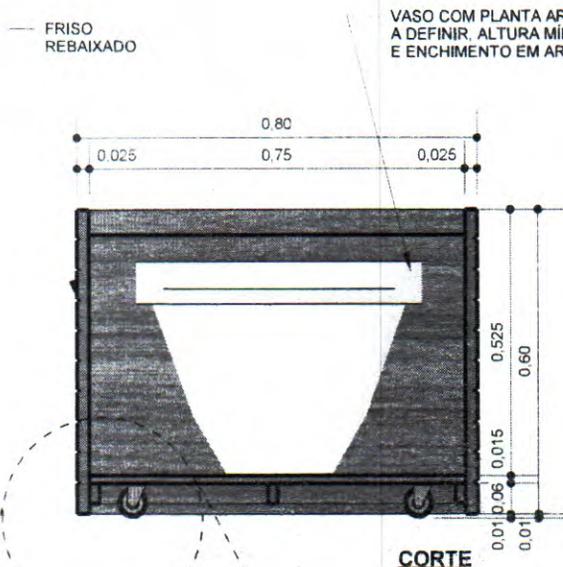
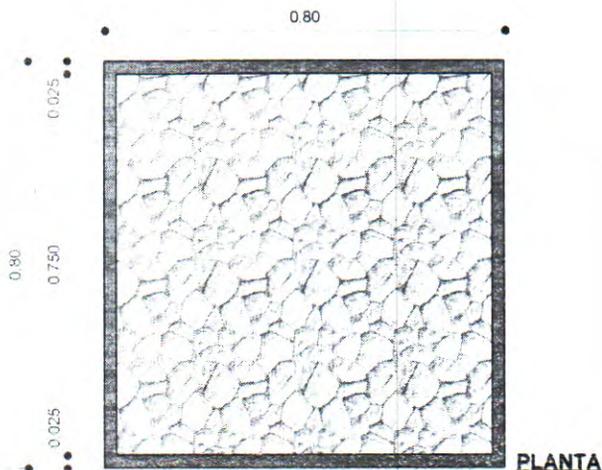
ITEM: 07

ITEM 08 - CACHEPOT

ESCALA: 1/15

CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA FREIJÓ, COM FRISOS REBAIXADOS 5 X 5 MM, VASO COM PLANTA ARTIFICIAL E ENCHIMENTO EM ARGILA EXPANDIDA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Proc. n.º: 2336/2022
 Fls. n.º: 22
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 08
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

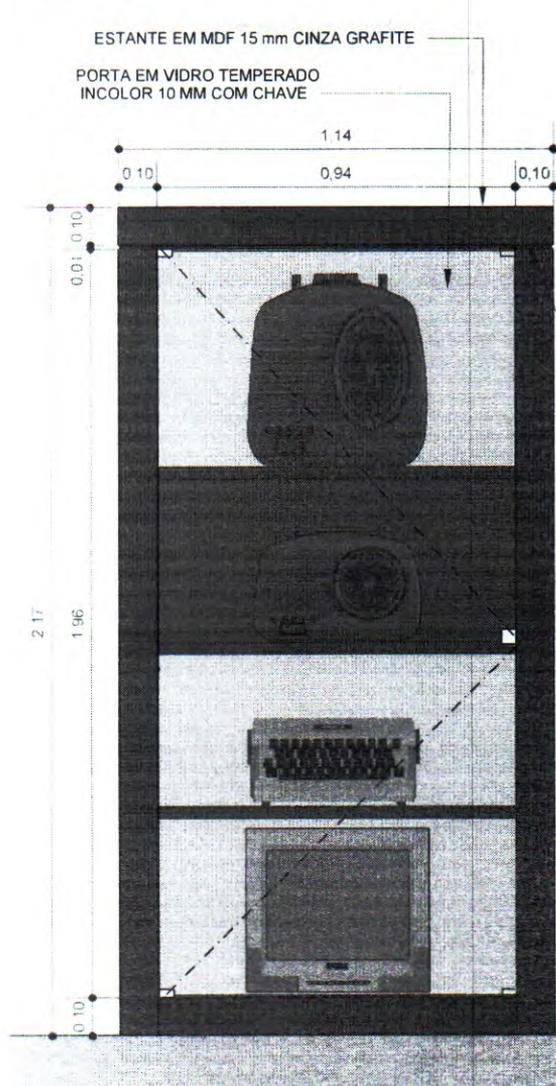
DATA: 01/08/2022
 ESCALAS: INDICADAS

ITEM: 08

ITEM 09 - VITRINE EXPOSITORA

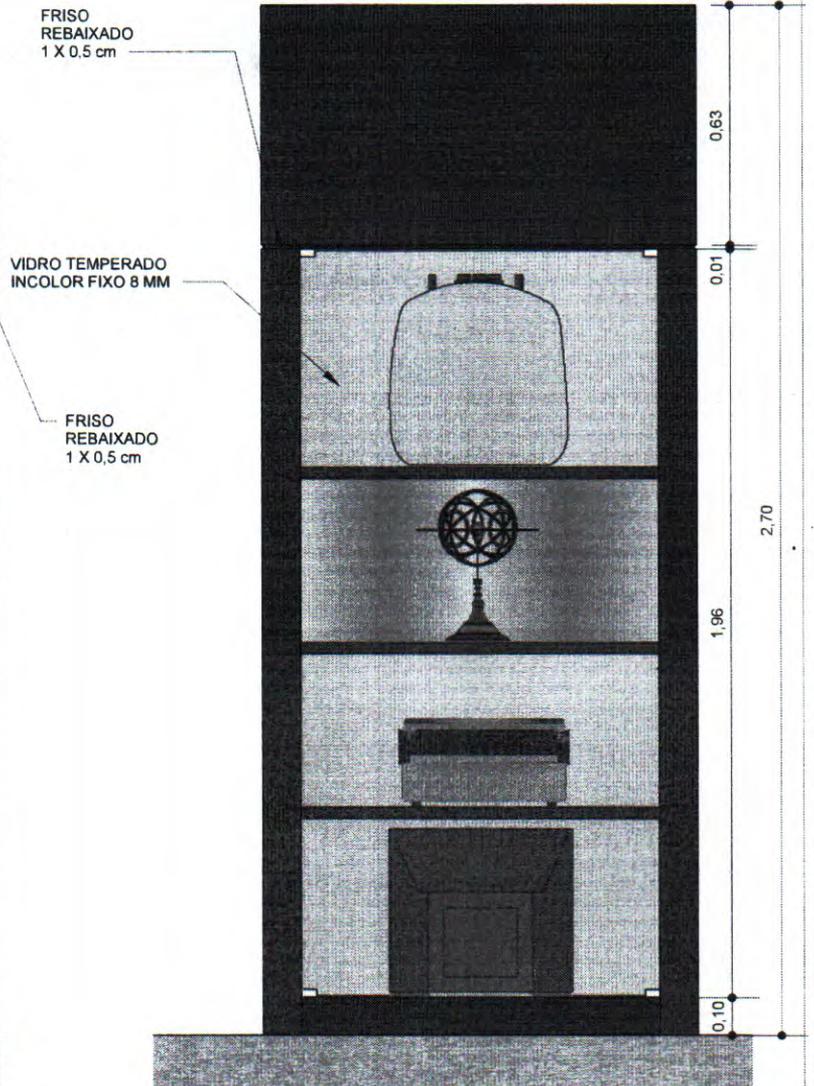
ESCALA: 1/20

Assimilado 1/20/22
Proc. n° 2336/2022
118. n° 23
Rubrica



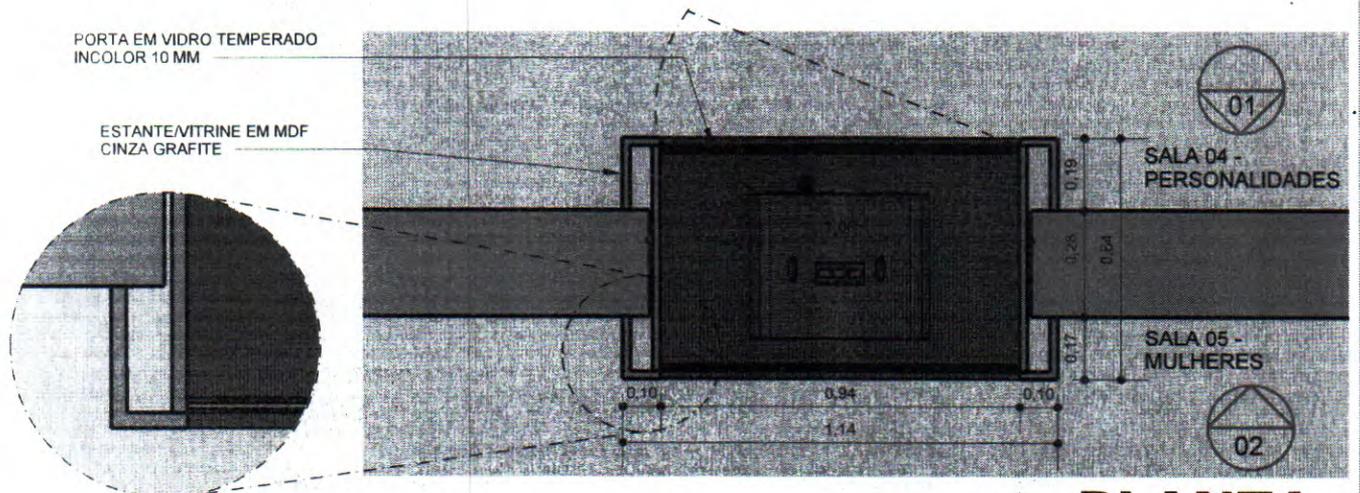
VISTA 01

ESCALA: 1/20
SALA 04 - DEPUTADOS



VISTA 02

ESCALA: 1/20
SALA 04 - DEPUTADOS



PLANTA

ESCALA: 1/20



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 09
VITRINE EXPOSITORA
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

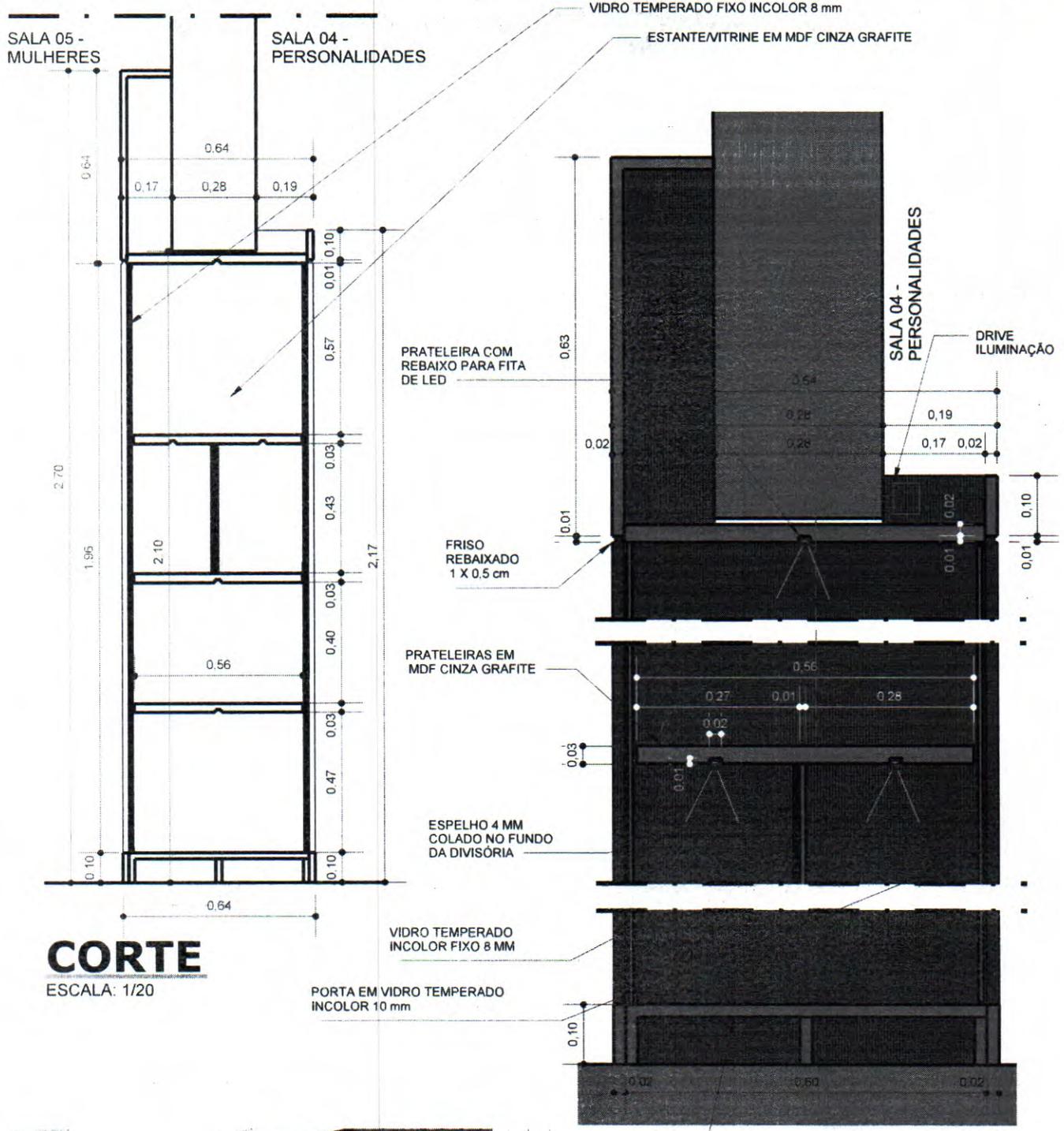
DATA: 21/07/2022
ESCALAS: 1/20 - 1/10

ITEM: 09
A

ITEM 09 - VITRINE EXPOSITORA

ESCALA: 1/20

Assimilado
Proc. nº 2336/2022
Fls. nº 24
Rubrica: *[assinatura]*

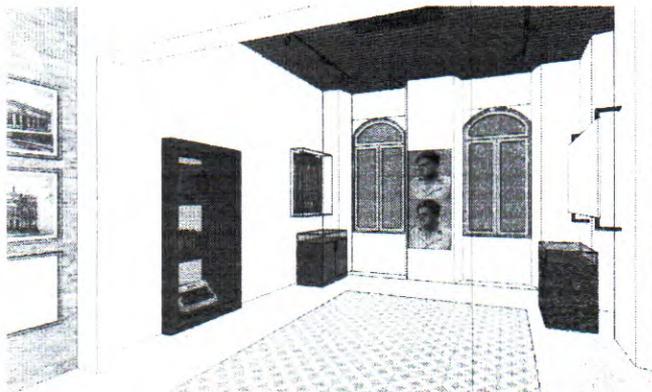


CORTE

ESCALA: 1/20

DET. "A"

ESCALA: 1/10
CORTE TRANSVERSAL



MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MDF 15 MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE FÁBRICA
MODELO DE REFERÊNCIA: MDF MASISA ESPRESSO



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 09
VITRINE EXPOSITORA
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

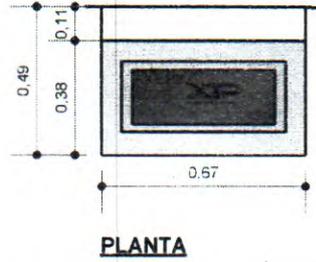
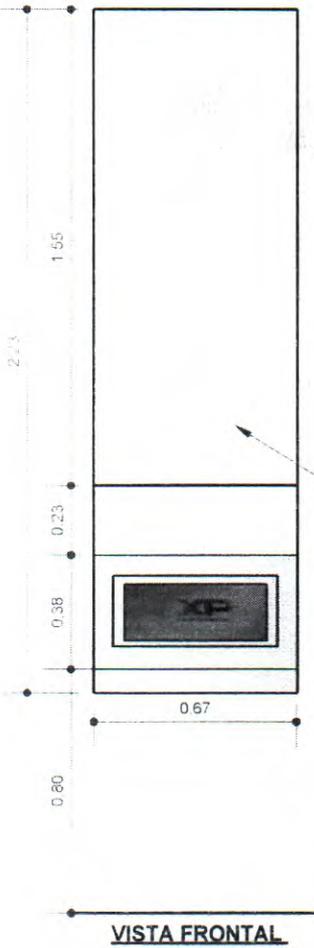
DATA: 21/07/2022
ESCALAS: 1/20 - 1/10

ITEM: 09
B

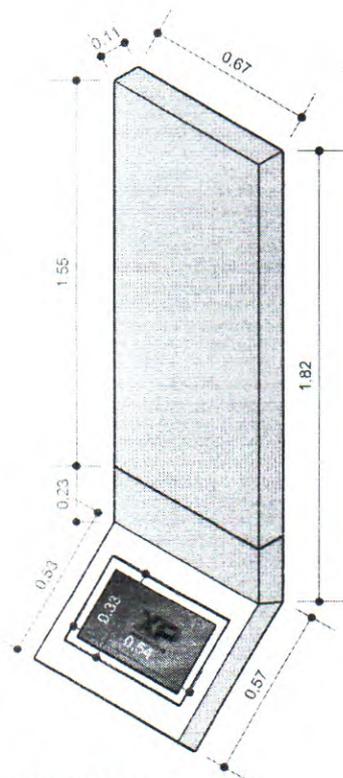
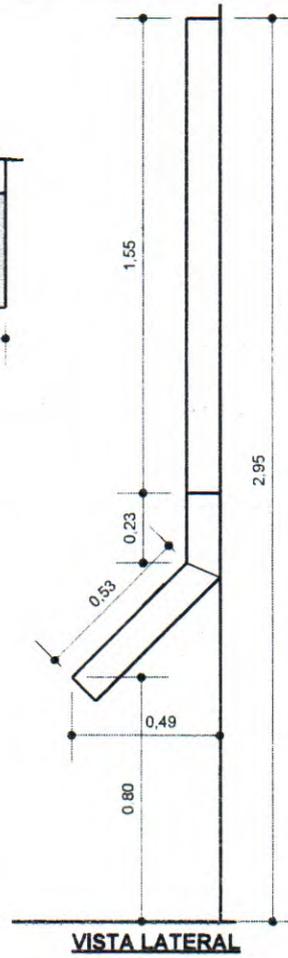
ITEM 10 TOTEM

ESCALA: 1/25

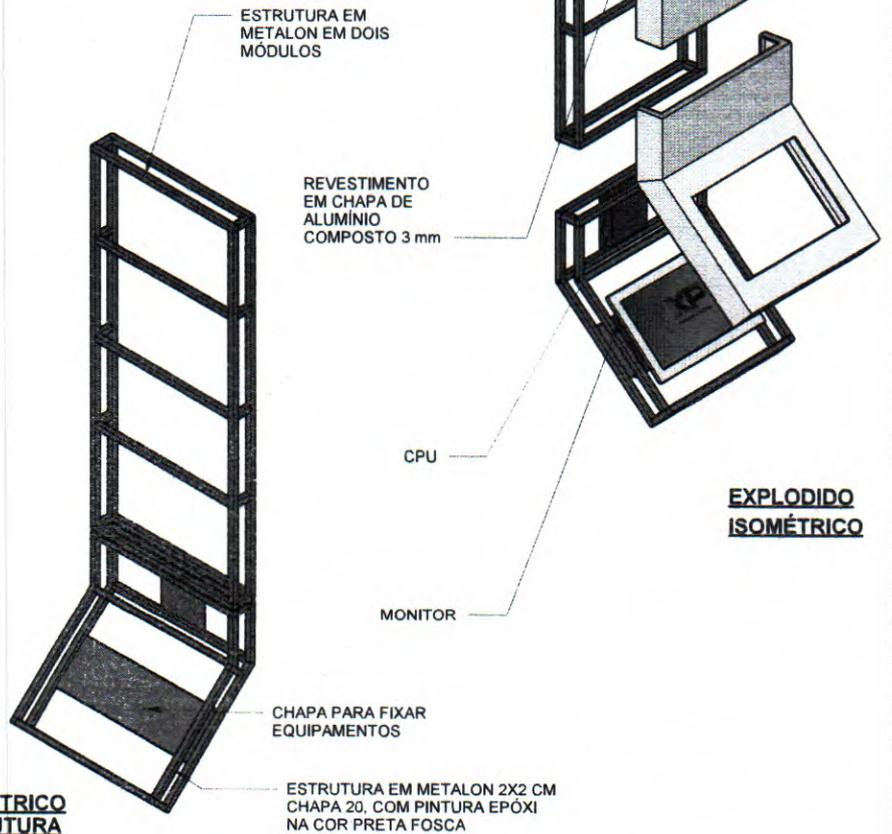
Assimbleia Legislativa
Proc. nº: 2336/2022
Fls. nº: 25
Rubrica: *[assinatura]*



ESTRUTURA MODULADA EM METALON E ALUMÍNIO COMPOSTO



ISOMÉTRICO



**ISOMÉTRICO
ESTRUTURA**

ESTRUTURA EM METALON EM DOIS MÓDULOS

REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO 3 mm

CPU

MONITOR

CHAPA PARA FIXAR EQUIPAMENTOS

ESTRUTURA EM METALON 2X2 CM CHAPA 20, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA FOSCA

**EXPLODIDO
ISOMÉTRICO**



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 10
TOTEM
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

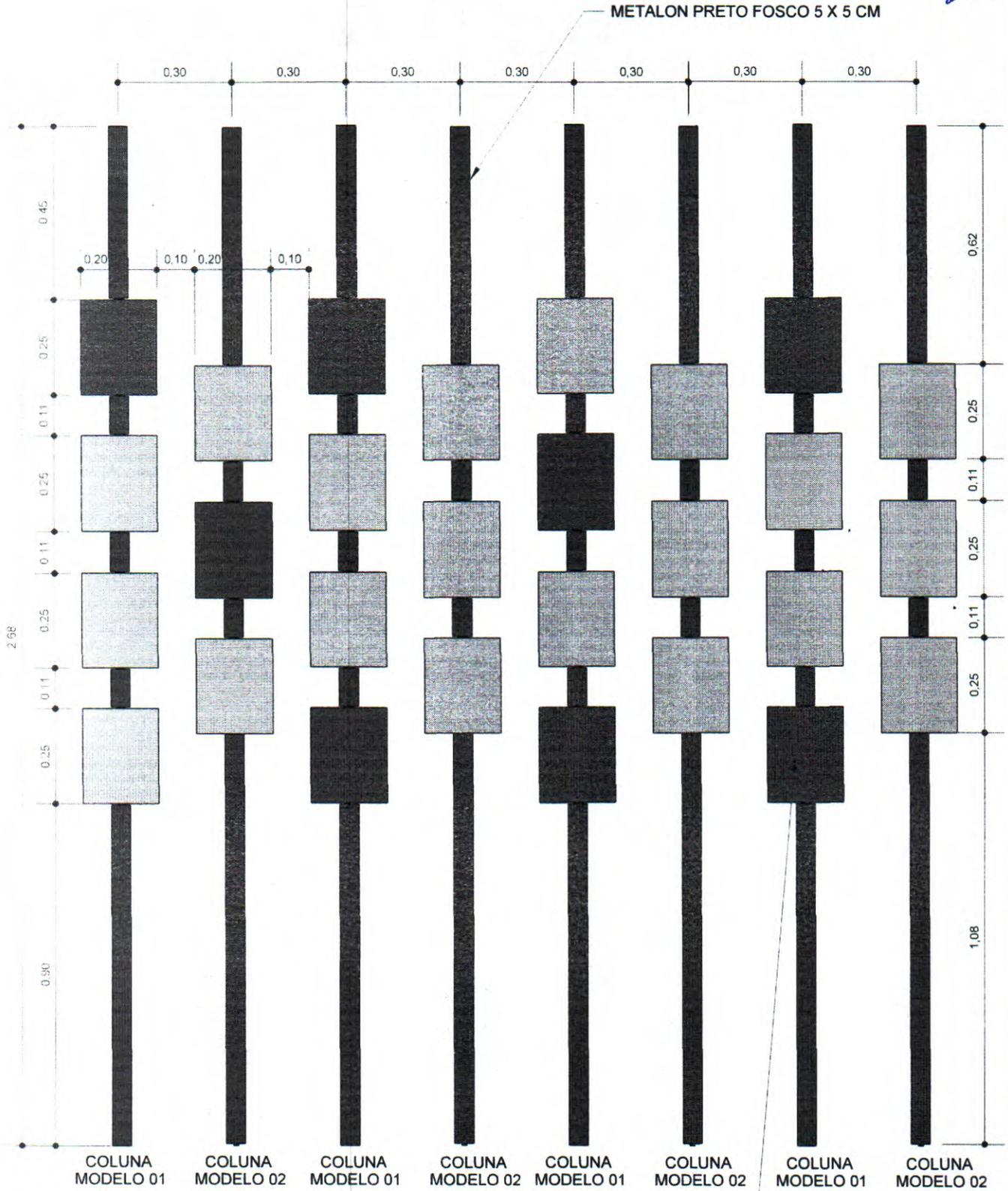
DATA: 21/07/2022
ESCALAS: 1/25

ITEM:

10

ITEM 11 - EXPOSITOR GIRATÓRIO

Ass. nº 2336/2022
 Proc. nº 26
 Rubrica: *[assinatura]*



VISTA FRONTAL - EXPOSITORES MULHERES
 ESCALA: 1/15

QUADROS GIRATÓRIOS COM ESTRUTURA EM METALON PRETO FOSCO 5 X 5 CM



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

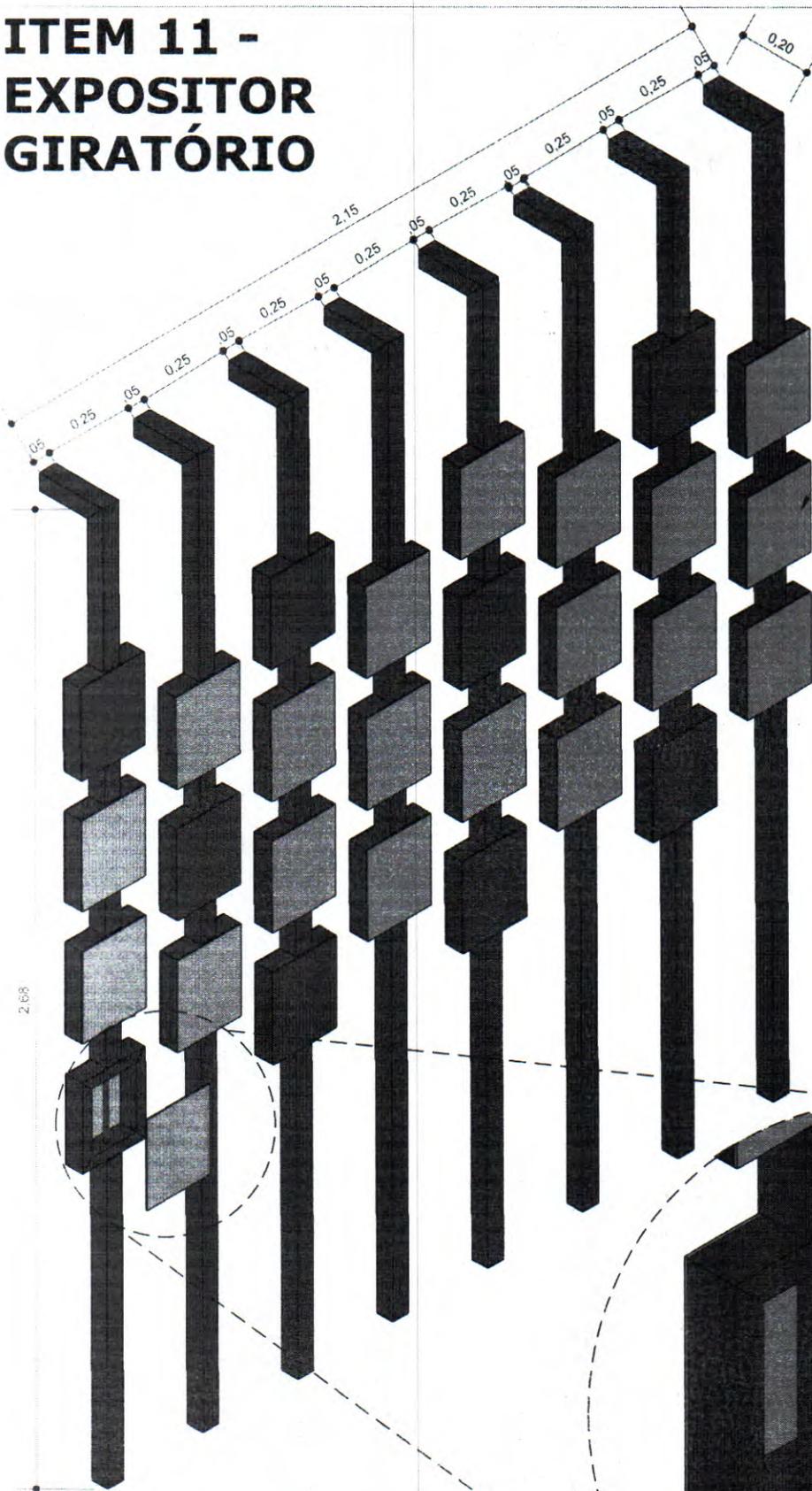
PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 11
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 01/08/2022
 ESCALAS: 1/15

ITEM
11
 A

ITEM 11 - EXPOSITOR GIRATÓRIO

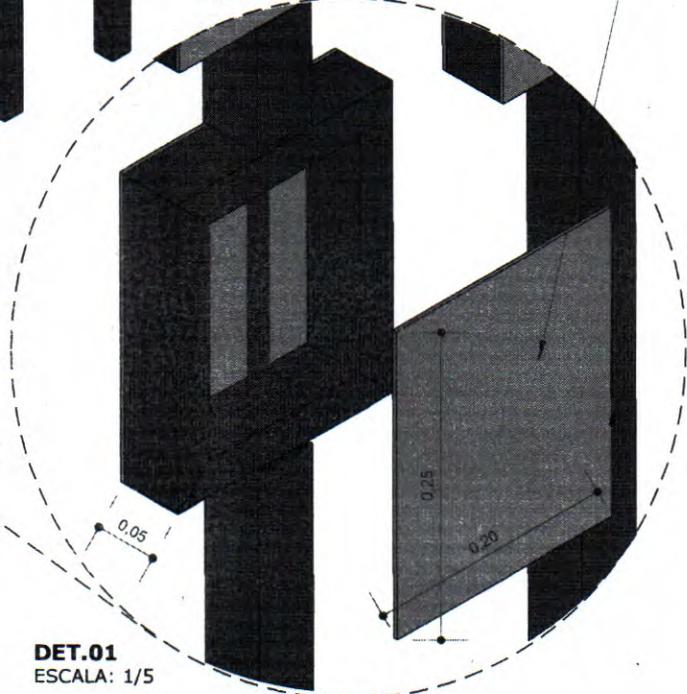
Assinatura: *[assinatura]*
 Proc. nº 2336/2022
 Fls. nº 27
 Rubrica: *[assinatura]*



EXPOSITOR EM METALON
 PRETO 5 X 5 CM COM
 BLOCOS GIRATÓRIOS

CHAPA EM ACRÍLICO OPACO
 5 MM NAS DUAS FACES,
 ESPAÇO DESTINADO A
 CRIAÇÃO DE ARTE
 GRÁFICA REFERENTE AO
 NÚCLEO 10 - PROTAGONISMO
 E PIONEIRISMO DA
 MULHER POTIGUAR.

PERSPECTIVA - EXPOSITORES MULHERES
 ESCALA: 1/15



DET.01
 ESCALA: 1/5



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

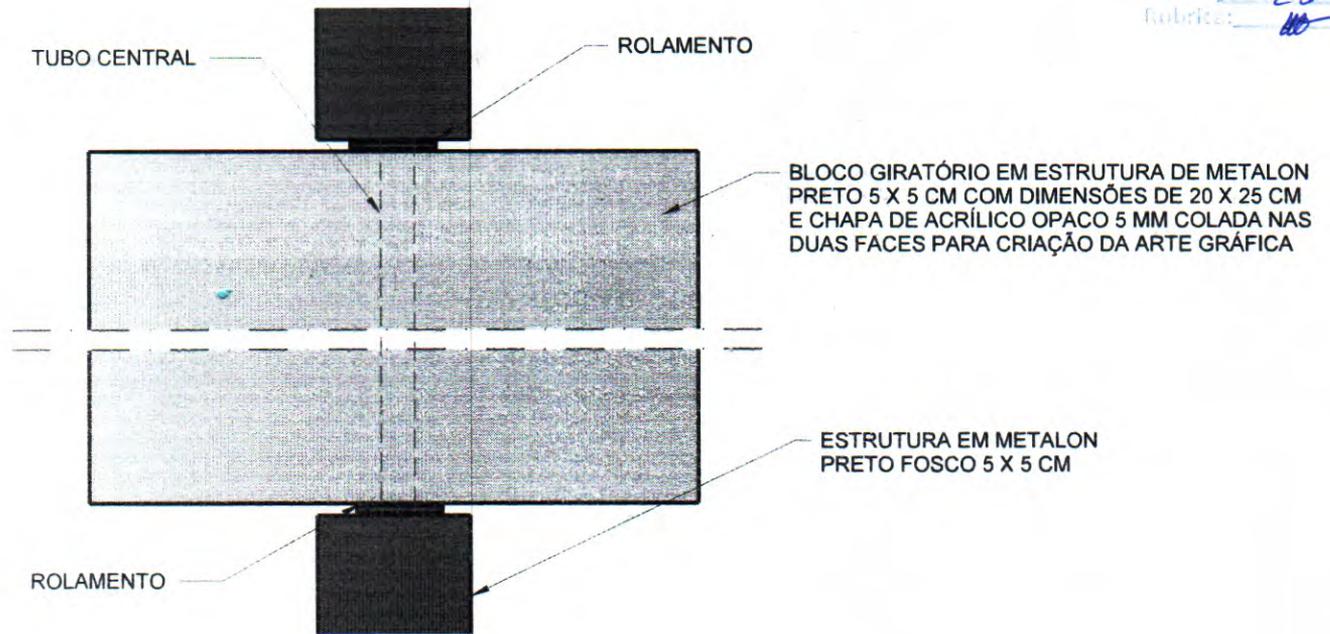
PROJETO	EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO	DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 11 EXPOSITOR GIRATÓRIO
PROJETO	DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:	01/08/2022
ESCALAS:	1/15 - 1/5

ITEM:	11
	B

ITEM 11 - EXPOSITOR GIRATÓRIO

Assinatura: _____
 Proc. nº: 2336/2022
 Fls. nº: 28
 Rubrica: _____



DET.02
 ESCALA: 1/5

EXPOSITOR MULHERES

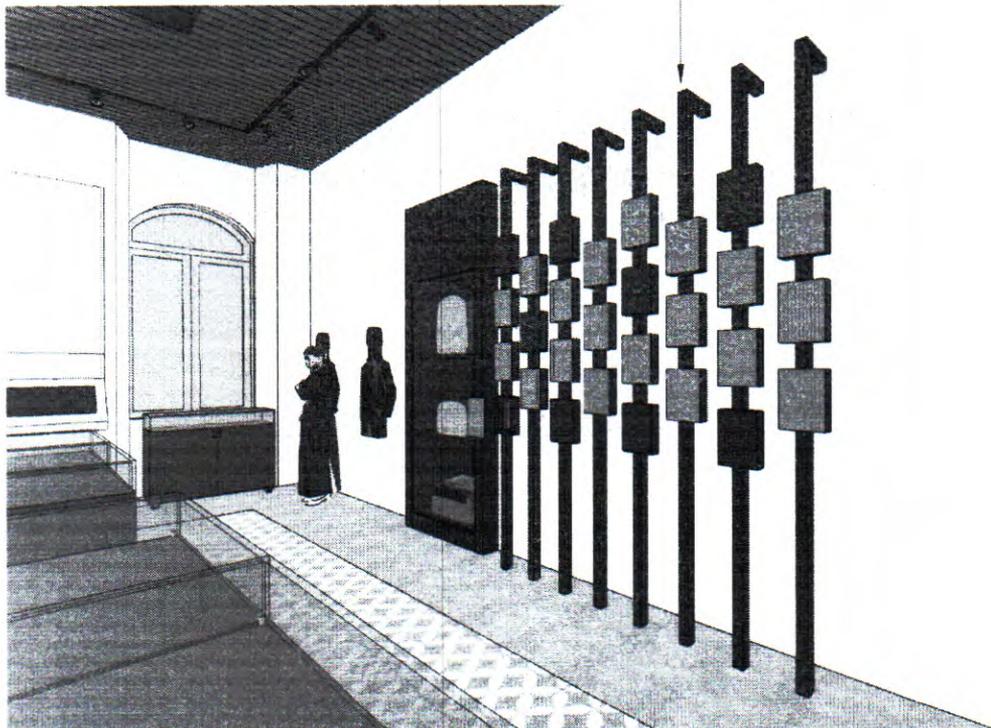


IMAGEM
 SEM ESCALA



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

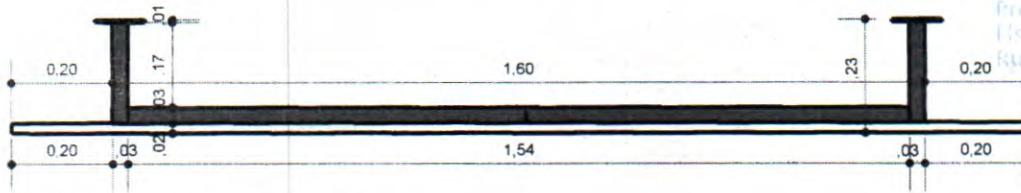
PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 11
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 01/08/2022
 ESCALAS: 1/5

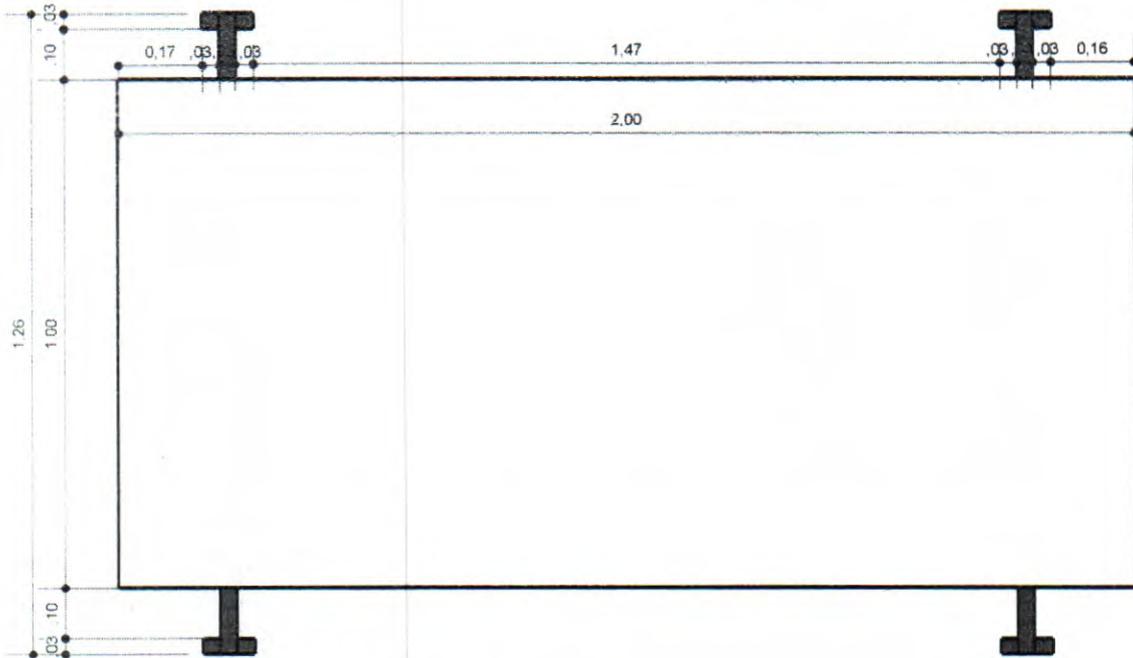
ITEM: 11
 C

ITEM 12 - EXPOSITOR PERSONALIDADES

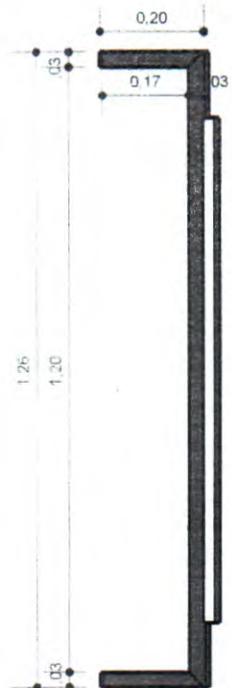
Assimbleia Legislativa
 Proc. n° 2336/2022
 Lk. n° 29
 Rubrica:



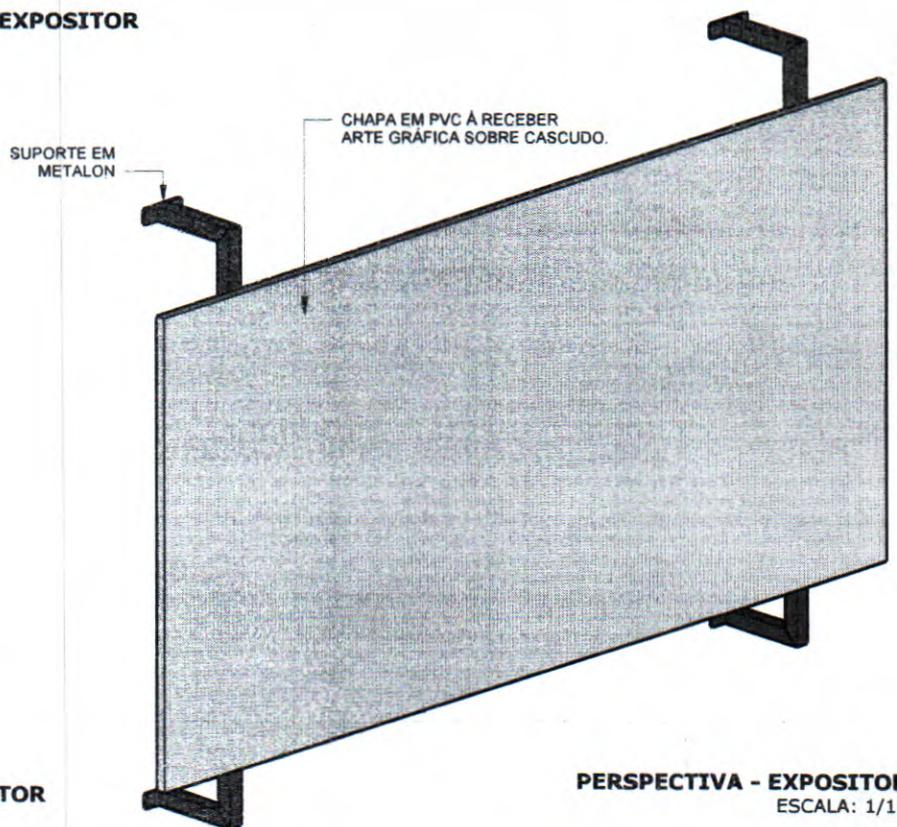
PLANTA BAIXA - EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15



VISTA FRONTAL - EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15



VISTA LATERAL - EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15



PERSPECTIVA - EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 12
 EXPOSITOR PERSONALIDADES
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

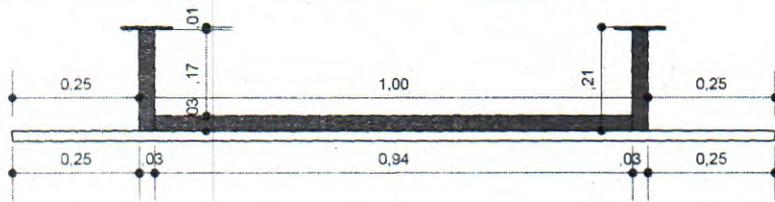
DATA: 01/08/2022
 ESCALAS: 1/15

ITEM

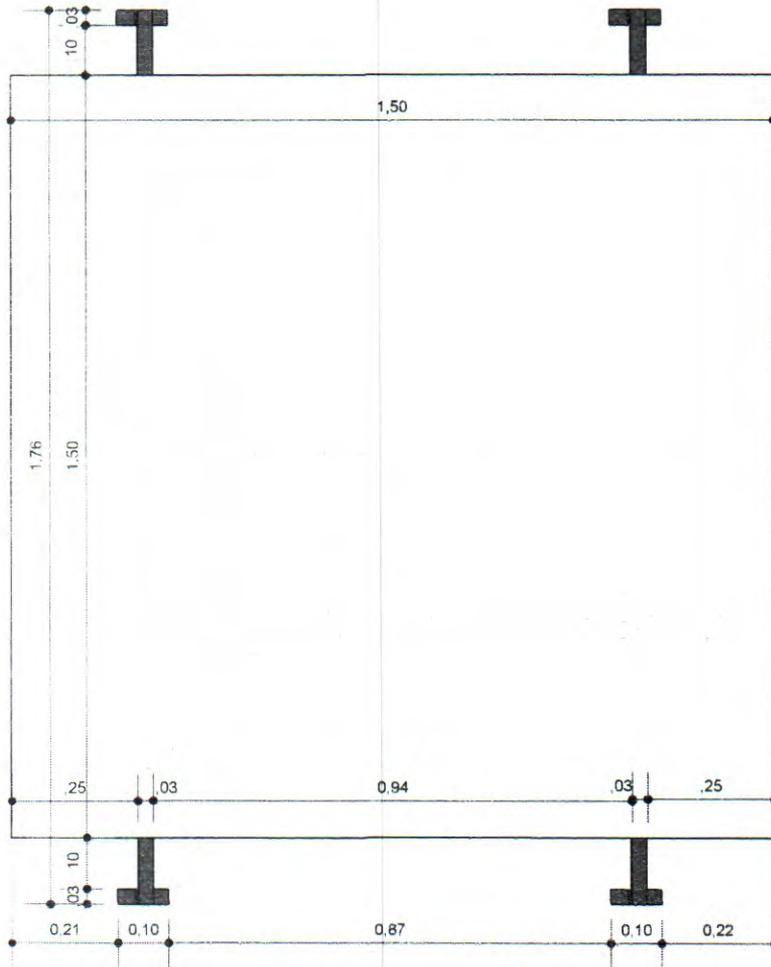
12

ITEM 13 - EXPOSITOR MCLP

Assinatura: *[assinatura]*
 Proc. n° 2336/2022
 Fls. n° 30
 Rubrica: *[assinatura]*



PLANTA BAIXA - EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15

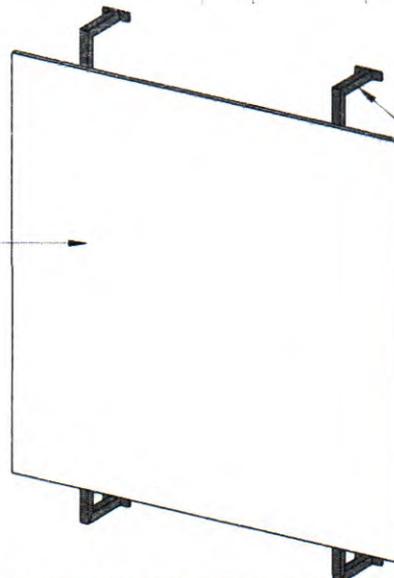


VISTA FRONTAL - EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15



VISTA LATERAL - EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15

CHAPA EM PVC À RECEBER
 ARTE GRÁFICA SOBRE CASCUDO.



PERSPECTIVA- EXPOSITOR
 ESCALA: 1/15



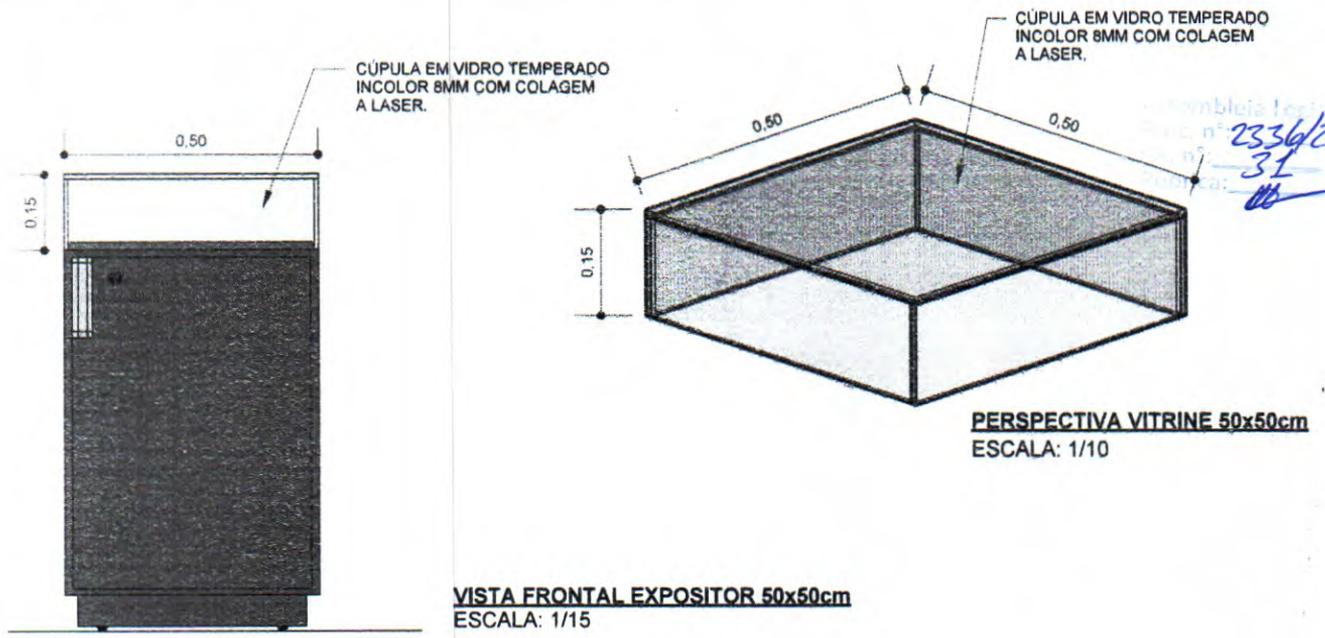
Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 13
 EXPOSITOR MCLP
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

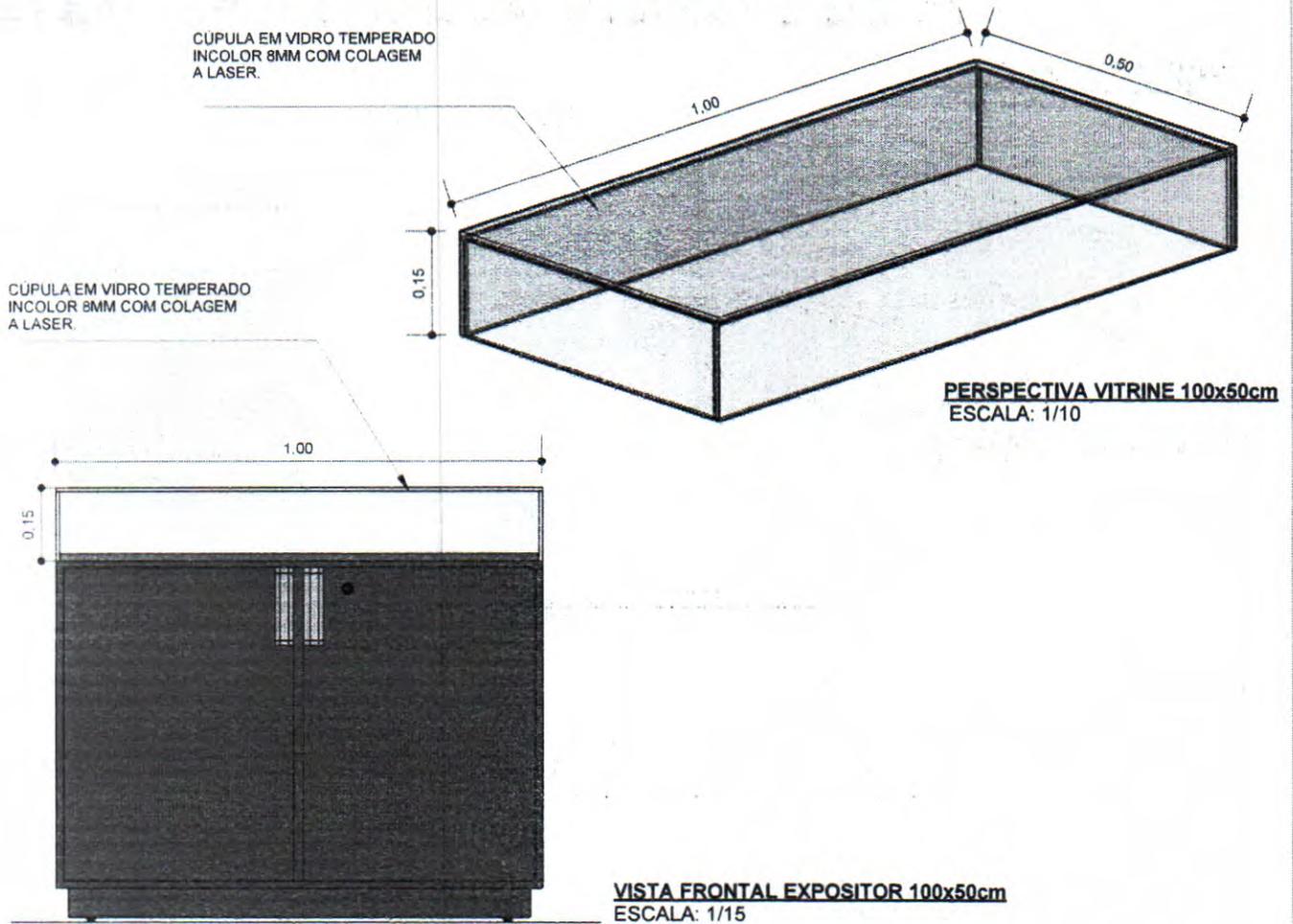
DATA: 01/08/2022
 ESCALAS: 1/15

ITEM: 13

ITEM 14 - CÚPULA VIDRO 0.50 m



ITEM 15 - CÚPULA VIDRO 1.00 m



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITENS 14 E 15
 CÚPULAS EM VIDRO TEMPERADO
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 03/08/2022
 ESCALAS: 1/10

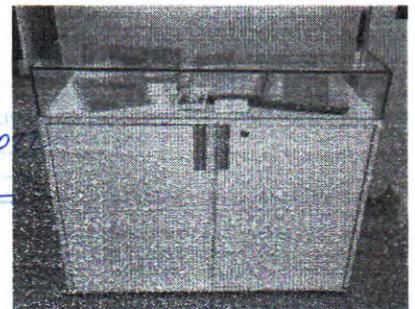
ITEM: 14/15

ITEM 01 - EXPOSITOR 1.00m

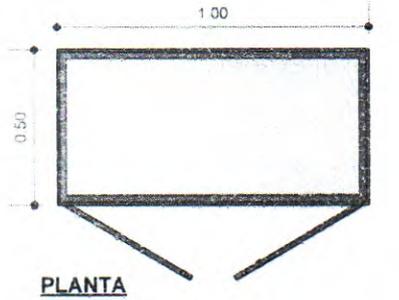
ESCALA: 1/25

MÓVEIS EXISTENTES EM MDF A SEREM REVESTIDOS EXTERNAMENTE EM LAMINADO PLÁSTICO CINZA
 MODELOS DE REFERÊNCIA: IBRAP TXT GRAFITE OU FORMPLAST GRAFITE
 ACRESCIMOS NOS MÓVEIS (MOLDURA E BASE) CONFECCIONADOS EM MDF 15 MM REVESTIDO
 COM LAMINADO PLÁSTICO CINZA. ÁREA INTERNA NÃO SOFRERÁ INTERVENÇÃO

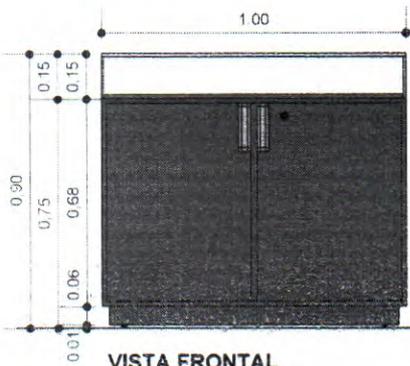
Assimilado
 Proc. nº: 2336/20
 33
 Rubrica: *[assinatura]*



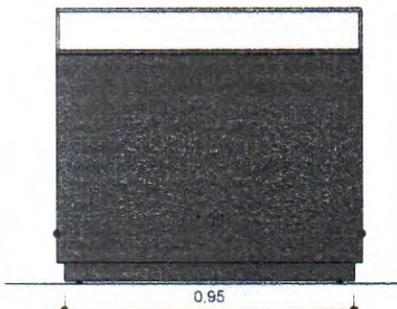
MÓDULO EXISTENTE



PLANTA



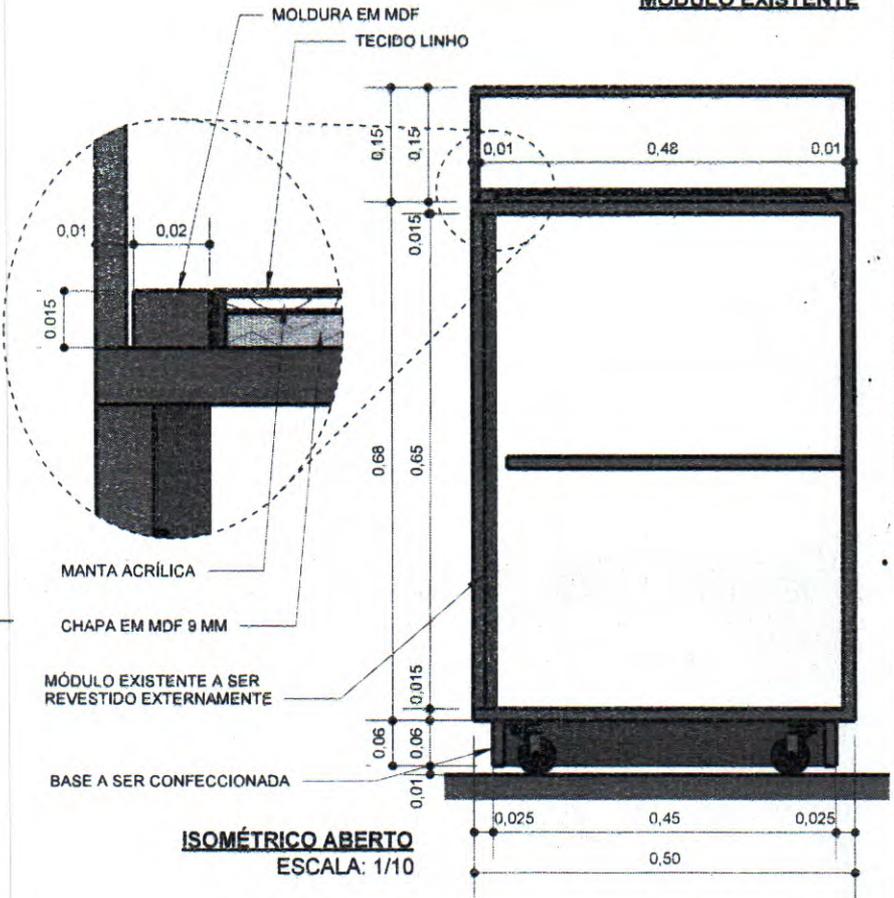
VISTA FRONTAL



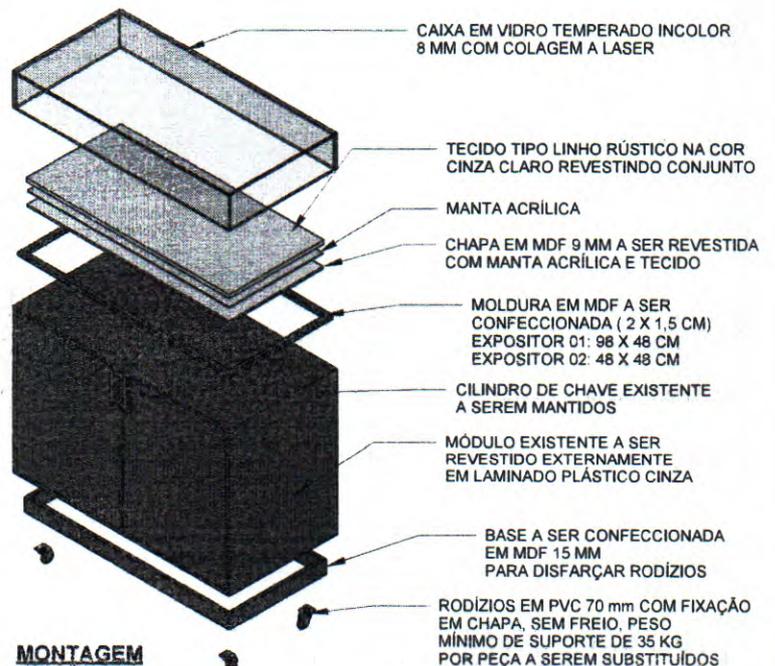
VISTA POSTERIOR



ISOMÉTRICO ABERTO



ISOMÉTRICO ABERTO
 ESCALA: 1/10



MONTAGEM



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 01
 VITRINES A SEREM REFORMADAS (SALAS DIVERSAS)
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
 ESCALAS: 1/20 - 1/10

ITEM: 01

ITEM 02 - EXPOSITOR 0.50m

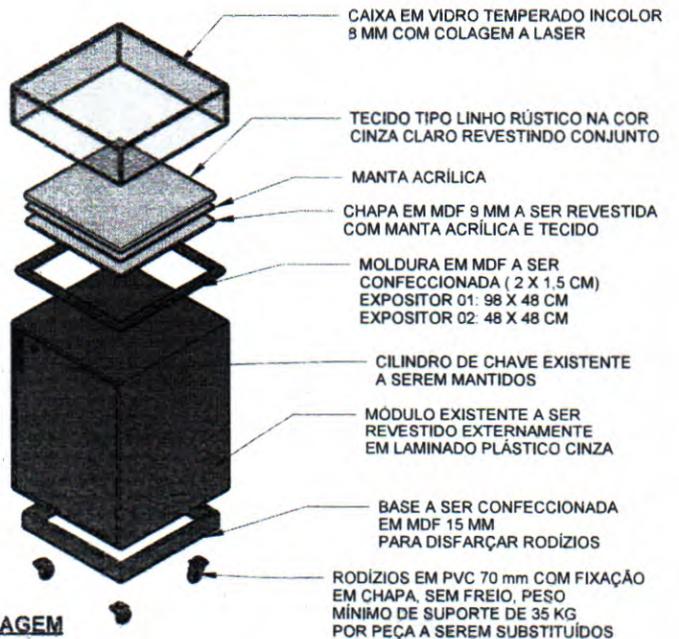
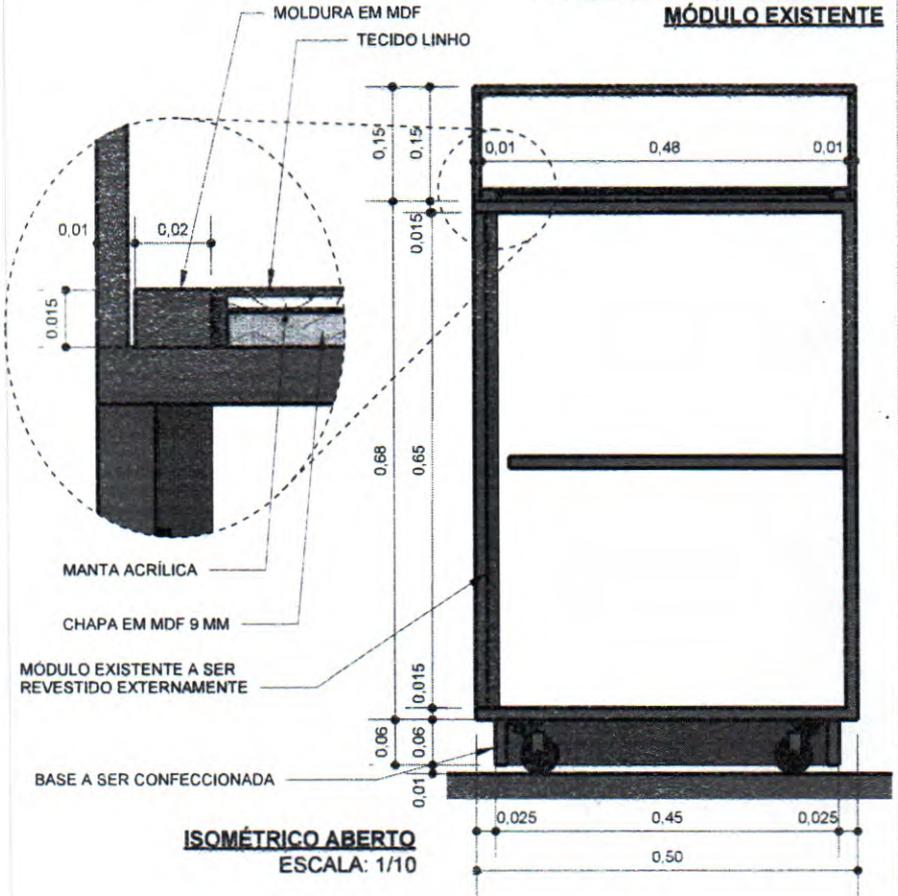
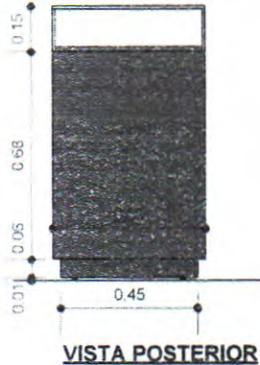
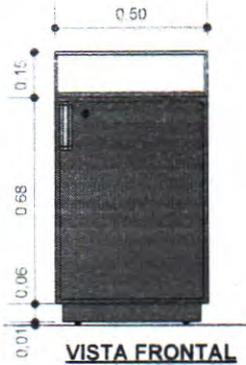
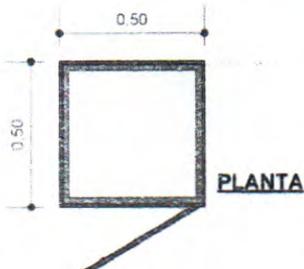
ESCALA: 1/25

MÓVEIS EXISTENTES EM MDF A SEREM REVESTIDOS EXTERNAMENTE EM LAMINADO PLÁSTICO CINZA
 MODELOS DE REFERÊNCIA: IBRAP TXT GRAFITE OU FORMPLAST GRAFITE.
 ACRÉSCIMOS NOS MÓVEIS (MOLDURA E BASE) CONFECCIONADOS EM MDF 15 MM REVESTIDO
 COM LAMINADO PLÁSTICO CINZA. ÁREA INTERNA NÃO SOFRERÁ INTERVENÇÃO

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Proc. nº: 2336/2022
 Fls. nº: 34
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*



MÓDULO EXISTENTE



Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
 ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 02
 VITRINES A SEREM REFORMADAS (SALAS DIVERSAS)
 PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
 ESCALAS: 1/20 - 1/10

ITEM:

02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN -

Assimilado: 14/11/2022
Proc. n.º 2336/2022
Is. n.º 35
Subsc. 10

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Processo nº 2336/2022
Fls. nº 36
Rubrica:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 01)

FABRICAÇÃO DE PEÇAS (MOBILIÁRIO E EXPOSITORES) PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO NOVO MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR.

ITEM 01 – EXPOSITOR MODULAR TAVARES DE LYRA

Conjunto composto por 6 (seis) expositores modulados, confeccionados com chapa em MDF de 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite). Ver prancha ITEM 01 em anexo.

a) Módulo Busto (01 UNID.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite), com reforço em madeira maciça, para suporte de peça com aproximadamente 400 Kg.

Medidas gerais de 0,60x0,40x1,17m (LxPxH).

Base com rodízios reforçados com rolamento, com freio, com chapa com 4 furos para fixação de parafuso, roda em estrutura em aço revestida de poliuretano, com 70 mm de diâmetro, carga mínima por rodízio de 150 kg.

b) Módulo A (02 UNID.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite).

Medidas gerais de 0,40x0,40x0,77m (LxPxH).

Base com 4 rodízios em PU ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, com freio, peso mínimo de suporte de 35 kg por rodízio.

Cúpula em vidro temperado incolor 10 mm com colagem a laser, com medidas de 0,40x0,40x0,20m (LxPxH).

Fabricar moldura no tampo com espessura de 2 cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 38x38 cm, em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.

Quantidade: 2 (duas) unidades



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Assimilado em 11/11/2022
Proc. nº 2336/2022
Item nº 37
Rubrica

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

c) Módulo B (02 unid.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: lbrap txt grafite ou Formplast grafite)

Medidas gerais de 0,30x0,30x0,72m (LxPxH).

Base com 4 rodízios em PU ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, com freio, peso mínimo de suporte de 35 kg, por rodízio.

Cúpula em vidro temperado incolor 10 mm com colagem a laser, com medidas de 0,30x0,30x0,15m (LxPxH).

Fabricar moldura no tampo com espessura de 2cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 28 x 28 cm, em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.

Quantidade: 02 unidades

d) Módulo C (01 unid.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Medidas gerais de 0,30x0,40x0,67m (LxPxH).

Base com 4 rodízios em PU ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, sem freio, peso mínimo de suporte de 35 kg por rodízio.

Cúpula em vidro temperado incolor 10 mm com colagem a laser, com medidas de 0,30x0,40x0,10m (LxPxH).

Fabricar moldura no tampo com espessura de 2cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 28x38 cm, em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.

Quantidade: 01 unidade

ITEM 02 – BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,50 M

Assento confeccionado em madeira maciça de lei (freijó). Moldura com peças de 2 x 5 cm e réguas com peças de 2 x 4 cm. Tratamento com aplicação de impregnante *Stain* incolor fosco.

Base confeccionada em metalon 40 x 20 mm, chapa 14, com aplicação de pintura epóxi na cor preta fosca.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa
Proc. n.º 2336/2022
Fls. n.º 38
Rubrica:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Medidas gerais de 1,50 x 0,40 x 0,45 m (LxPxH).
Ver prancha ITEM 02 em anexo.

ITEM 03 – BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,20 M

Assento confeccionado em madeira maciça de lei freijó (moldura com peças de 2 x 5 cm e régua com peças de 2 x 4 cm e tratamento com aplicação de impregnante *Stain* incolor fosco).

Base confeccionada em metalon 40 x 20 mm, chapa 14, com aplicação de pintura epóxi na cor preta fosca.

Medidas gerais de 1,20 x 0,40 x 0,45 m (LxPxH).
Ver prancha ITEM 03 em anexo.

ITEM 04 – PAINEL COM PORTA DE CORRER

Painel em MDF 15 mm, revestido com lâmina natural de freijó, com verniz fosco incolor, iluminação led e porta de correr embutida.

Iluminação com fita de LED embutida, potência de 6w/m e temperatura de cor máxima de 3.000K (luz amarela).

Porta de correr em MDF chapeado 15 mm + 15 mm, 0,97 x 1,17 m, revestida com lâmina natural de freijó, com verniz fosco incolor, trilho embutido e puxador confeccionado no mesmo material com 1.00m de altura.

Medidas gerais de 4,64 x 2,73 m.
Ver prancha ITEM 04 em anexo.

ITEM 05 – PÓRTICO EM MDF

Moldura em MDF 15 mm revestido com lâmina natural de freijó, com verniz fosco incolor.

Medidas gerais de 1,65 x 0,53 x 2,73 m (LxPxH).
Ver prancha ITEM 05 em anexo.

ITEM 06 – GAVETEIRO

Gaveteiro com estrutura e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza grafite (modelo de referência: Masisa Espresso). Gavetas confeccionadas em MDF branco 15 mm (duas faces), com fundo em



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2336/2022
39
Rubricado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

MDF 6 mm (duas faces) e corredeiras telescópicas. Abertura das gavetas através de calha 45° usinada no próprio MDF.

Medidas gerais de 0,45 x 0,63 x 0,70 m.

Ver prancha ITEM 06 em anexo.

ITEM 07 – MÓDULO DESLIZANTE PARA BALCÃO

Módulo deslizante, confeccionado em MDF 15 mm branco, com espessura final de 4,5cm, acabamento brilhoso de fábrica (modelo de referência: Duratex Cristallo Branco Diamante).

Base com 4 rodízios em silicone incolor, com diâmetro de 50 mm, com fixação em chapa de aço, com freio, peso mínimo de suporte de 35 kg.

Medidas gerais de 0,80 x 0,83 x 0,81 m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 07 em anexo.

ITEM 08 – CACHEPOT EM MADEIRA MACIÇA DE LEI

Cachepot confeccionado em madeira maciça de lei (freijó) com frisos rebaixados e rodízios embutidos na base. Tratamento com aplicação de impregnante *Stain* incolor fosco.

Rodízios (com freio) reforçados com rolamento, chapa de 4 furos para fixação de parafuso, roda em estrutura em aço revestida de poliuretano (70 mm de diâmetro), carga mínima por rodízio de 50 Kg.

Medidas gerais de 0,80 x 0,80 x 0,60 m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 08 em anexo.

ITEM 09 – VITRINE EXPOSITORA

Expositor vertical confeccionado em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza grafite (modelo de referência: Masisa Espresso), com iluminação tipo fita de LED embutida, potência de 6w/m e temperatura de cor máxima de 3.000K (luz amarela).

Prateleiras internas confeccionadas em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza grafite (modelo de referência: Masisa Espresso), com rebaixo para embutir fita de led.

Em uma das faces, fechamento em vidro temperado incolor 8 mm fixado com presilha quadrada em aço inox 40 mm. Na outra face, fechamento com porta pivotante em vidro temperado incolor 10 mm com ferragens e fechadura em aço inox.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2336/2022
4/0
100

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Dimensões gerais de 1,14 x 2,70 x 0,64 m (LxHxP).
Ver prancha ITEM 09 em anexo.

ITEM 10 – TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO - TOTEM

Totem suspenso, parafusado na parede, com estrutura modulada (duas partes).
Estrutura em Metalon 2X2 cm, chapa 20, com pintura epóxi na cor preta fosca, com chapas para fixação de monitor Touch Screen 24" e de equipamento tipo mini CPU.
Revestimento em chapa de Alumínio Composto (ACM) fosco 3 mm na cor branca.
Medidas gerais: 0,67 x 2,23 m
Ver prancha ITEM 10 em anexo.

ITEM 11 – EXPOSITOR GIRATÓRIO

Expositor em colunas verticais, com estrutura externa em metalon 50 X 50 mm (chapa 18) com pintura epóxi na cor preta fosca, estrutura interna tubular (schedule) giratória com rolamentos axiais de rolo de agulha para movimentação individual dos quadros informativos.
Ver prancha ITEM 11 em anexo.

A) Coluna Modelo 01 (04 UNID.)

Coluna com altura de 2,68 m, contendo 4 (quatro) quadros informativos giratórios medindo 20 x 25 cm, com estrutura vazada em metalon 50 x 50 mm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em acrílico opaco 5 mm (cor a definir) nas duas faces.

B) Coluna Modelo 02 (04 UNID.)

Coluna com altura de 2,68 m, contendo 3 (três) quadros informativos giratórios 20 x 25 cm, com estrutura vazada em metalon 50 x 50 mm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em acrílico opaco 5 mm (cor a definir) nas duas faces.

ITEM 12 – EXPOSITOR PERSONALIDADES

Expositor suspenso, parafusado na parede, com estrutura em metalon 30 x 30 cm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em PVC rígido de 10 mm na cor branca, medindo 2,00 x 1,00 m.
Ver prancha ITEM 12 em anexo.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2336/2022
41
10

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ITEM 13 – EXPOSITOR MCLP

Expositor suspenso, parafusado na parede, com estrutura em metalon 30 x 30 mm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em PVC rígido de 10 mm na cor branca, medindo 1,50 x 1,50 m.

Ver prancha ITEM 13 em anexo.

ITEM 14 – CÚPULA DE VIDRO COM 0,50 X 0,50 X 0,15 M

Cúpula em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser, medindo 0,5x0,50x0,15m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 14 em anexo.

ITEM 15 – CÚPULA DE VIDRO COM 1,00 M X 0,50 X 0,15

Cúpula em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser, medindo 1,00x0,50x0,15m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 15 em anexo.

Andrea de Melo Soares

ANDREA DE MELO SOARES

Analista Legislativo – Mat. 206.945-8
Arquiteta e Urbanista – CAU A35445-7

Luciana Gomes Gurgel

LUCIANA GOMES GURGEL

Auxiliar Parlamentar - Mat. 208.678-6
Arquiteta e Urbanista – CAU A67293-9

10/8



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

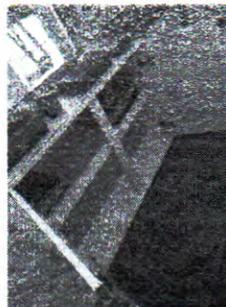
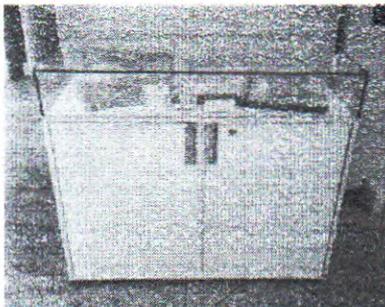
Processo nº 2336/2002
Fl. nº 48
Subm. nº 10

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 02)

REFORMA DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

ITEM 01 – EXPOSITOR 1.00 M



Descrição do móvel: Armário baixo de 1,00 x 0,50 x 0,68 m (LxPxH) em MDF branco 15 mm, com duas portas (sendo 1 com chave), puxadores tipo calha de alumínio, 4 rodízios e cúpula de 1,00 X 0,50 x 0,15 m (LxPxH) em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser. Ver prancha ITEM 01 em anexo.

Serviços a serem executados

- Retirar o revestimento externo existente em PVC branco;
- Revestir externamente o móvel em laminado plástico, cor cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- Fabricar base de 6 cm em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- Fabricar moldura no tampo com espessura de 2 cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 0,98 x 0,48 m, em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.
- Substituir os 4 rodízios por peças em poliuretano ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, sem freio, peso mínimo de suporte de 35 kg/roda.

Handwritten signature



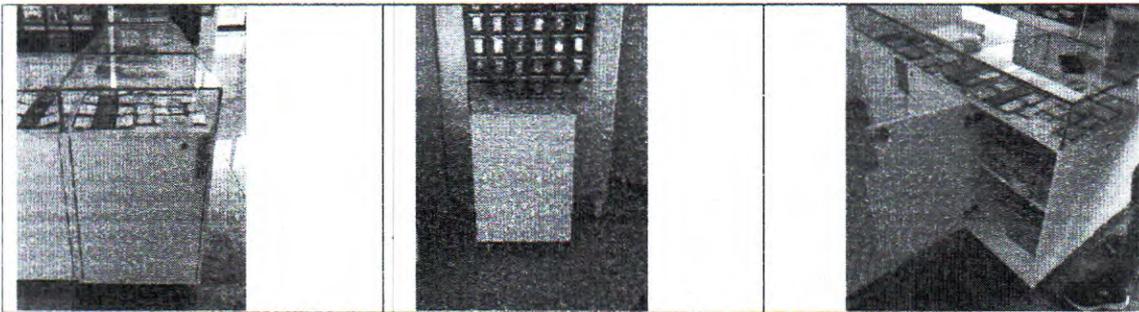
Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Assimilado em 23/6/2022
Fl. nº 43
Rubrica: [assinatura]

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- g) Instalar 4 novas dobradiças com acabamento em aço niquelado, amortecedor e abertura de 105°;
- h) Manter puxadores existentes e chaves.

ITEM 02 – EXPOSITOR 0.50 M (11 UNID.)



Descrição do móvel: Armário baixo de 0,50 x 0,50 x 0,68 m (LxPxH) em MDF branco de 15 mm, com uma porta com chave, puxador tipo calha de alumínio, 4 rodízios e cúpula de 0,50 X 0,50 x 0,15 m (LxPxH) em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser. Ver prancha ITEM 02 em anexo.

Serviços a serem executados:

- a) Retirar o revestimento externo existente em PVC branco;
- b) Revestir externamente o móvel em laminado plástico, cor cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- c) Fabricar base de 6 cm em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- d) Fabricar moldura no tampo com espessura de 2 cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 0,48 x 0,48 m, em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- e) Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara;
- f) Substituir os 4 rodízios por peças em poliuretano ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, sem freio, peso mínimo de suporte de 35 kg/roda;
- g) Instalar 2 novas dobradiças com acabamento em aço niquelado, amortecedor e abertura de 105°;
- h) Manter puxador e chave existentes.

[assinatura]

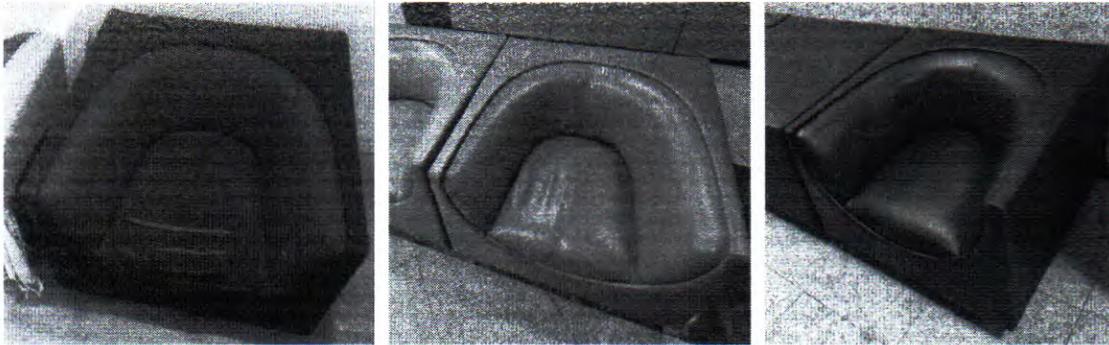


Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2336/2022
44
#

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

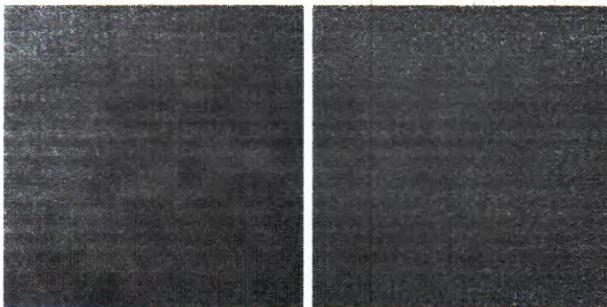
ITEM 03 – POLTRONAS



Descrição do móvel: Poltrona quadrada estofada, com medidas de 0.87 x 0.87 x 0.63 m (LxPxH).

Serviços a serem executados:

- Fabricar novo enchimento para o assento com espuma D-33 (densidade de 33 g/cm³);
- Retirar revestimento existente;
- Revestir toda a peça com Couro Ecológico com composição da superfície em PVC e base da manta em algodão ou poliéster, na tonalidade caramelo, conforme imagens de referência abaixo;
- Utilizar pesponto com linha bege, seguindo modelo existente.



[Handwritten signature]



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Processo: 2336/2022
Fls.: 45
Rubrica:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

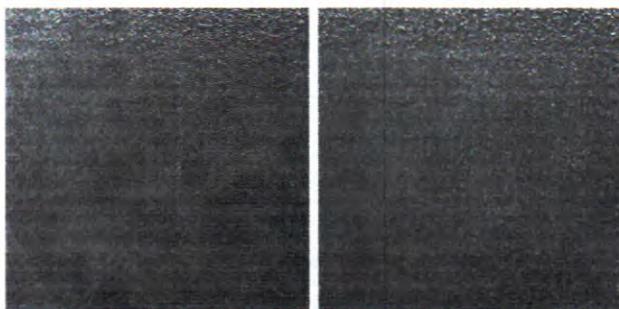
ITEM 04 – APOIO QUADRADO



Descrição do móvel: Apoio quadrado estofado, com medidas de 0,86 x 0,86 x 0,63 m (LxPxH).

Serviços a serem executados:

- Retirar revestimento existente;
- Revestir toda a peça com Couro Ecológico com composição da superfície em PVC e base da manta em algodão ou poliéster, na tonalidade caramelo, conforme imagens de referência abaixo;
- Utilizar pesponto com linha bege, seguindo modelo existente.



Andrea de Melo Soares

ANDREA DE MELO SOARES

Analista Legislativo – Mat. 206.945-8
Arquiteta e Urbanista – CAU A35445-7

Luciana Gomes Gurgel

LUCIANA GOMES GURGEL

Auxiliar Parlamentar - Mat. 208.678-6
Arquiteta e Urbanista – CAU A67293-9



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2336/2022
4/6
11/6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO C – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	EXPOSITOR MODULAR TAVARES DE LYRA	01
02	BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,50 M	01
03	BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,20 M	04
04	PAINEL COM PORTA DE CORRER	01
05	PÓRTICO EM MDF	01
06	GAVETEIRO	01
07	MÓDULO DESLIZANTE PARA BALCÃO	01
08	CACHEPOT EM MADEIRA MACIÇA DE LEI	01
09	VITRINE EXPOSITORA	01
10	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO - TOTEM	03
11	EXPOSITOR GIRATÓRIO	01
12	EXPOSITOR PERSONALIDADES	02
13	EXPOSITOR MCLP	01
14	CÚPULA DE VIDRO COM 0,50 X 0,50 X 0,15 M	06
15	CÚPULA DE VIDRO COM 1,00 X 0,50 X 0,15 M	06
LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	EXPOSITOR 1.00 M	16
02	EXPOSITOR 0.50 M	11
03	POLTRONAS	12
04	APOIO QUADRADO	02

Andrea de Melo Soares

ANDREA DE MELO SOARES

Analista Legislativo – Mat. 206.945-8
Arquiteta e Urbanista – CAU A35445-7

Luciana Gomes Gurgel

LUCIANA GOMES GURGEL

Auxiliar Parlamentar - Mat. 208.678-6
Arquiteta e Urbanista – CAU A67293-9



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. ***/2022 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II

CONTRATO nº. ____/2022

PROCESSO nº. 2336/2022

MINUTA DE CONTRATO DE REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX** – (Bairro), (Cidade/Estado), CEP **XXXXX-XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2336/2022, em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS** para atender as necessidades da Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação se justifica pela necessidade de viabilizar a implantação do novo Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar no prédio situado à Avenida Câmara Cascudo, 398, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-275, assim como pela possibilidade de reutilizar parte dos móveis existentes. Os itens mencionados e seus respectivos quantitativos irão atender às demandas do setor e da expografia de longa duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2022 c/c a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as partes ficam sujeitas às normas desta legislação e no disposto nas cláusulas contratuais aqui descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

3.1. A Contratada deverá coletar os móveis do lote 1 deste Contrato para iniciar a reforma, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho – pela Contratante.

3.1.1. A coleta deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, no horário das 08h às 14h, com os servidores José de Pádua Martins de Oliveira, matrícula nº 156.942-2, e/ou Altaides Marques da Luz, matrícula 1631-4, na Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal, RN, CEP: 59.025-300.

3.1.2. A coleta deverá ser previamente agendada pelo telefone 84-3232.8695 ou pessoalmente na Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar, no endereço da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-300 –, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, no horário das 08h às 14h, com os servidores José de Pádua Martins de Oliveira, matrícula nº 156.942-2, e/ou Altaides Marques da Luz, matrícula 1631-4, em **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho – pela Contratante.

3.1.3. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

3.1.4. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para coleta dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.

3.2. A Contratada deverá proceder à entrega dos objetos do lote 1 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do dia subsequente à coleta dos móveis.

3.2.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

3.2.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.

3.3. A Contratada deverá proceder à entrega dos objetos do lote 2 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

3.3.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

3.3.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.

3.3.3.

3.4. A entrega dos itens dos lotes 1 e 2 deverá ser realizada no **novo Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar**, anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Câmara Cascudo, 398, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-275, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, no horário das 08h às 14h, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.6. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

3.7. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado e que garantam a integridade física deles. Deverão ainda, estar separados por lotes, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

3.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega; e

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

3.10. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em **até 2 (dois) dias úteis** após sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada produto o manual de montagem e instalação em português.

4.2. A montagem será de responsabilidade da Contratada, sendo fiscalizada por servidor designado pela Contratante, e deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega.

4.3. A Fornecedora deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários à instalação dos itens, de modo a torná-los completos, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento deles.

4.4. Todas as montagens deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Todos os itens deverão ser cuidadosamente instalados, em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto satisfatório.

4.5. Concluída a montagem, a Contratada deverá verificar e efetuar os testes necessários na presença de servidor designado pela ALRN.

4.6. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o transporte, a entrega, o manuseio e/ou a montagem, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, às expensas da Empresa e à satisfação da ALRN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição do móvel, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a ALRN.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.2. A validade/garantia será exigida da própria Contratada, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

5.3. **O prazo de garantia de cada item será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento definitivo.**

5.4. A substituição de móvel fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela Contratada nos prazos e termos estipulados no presente Contrato.

5.4.1. A substituição do móvel que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

5.5. O conserto/reparo do móvel com defeito deve acontecer em prazo **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados do início do atendimento da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor pago à Contratada será de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX reais)**, conforme o quadro abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Expositor modular Tavares de Lyra	01		
02	Banco em madeira maciça de lei com 1,50 m	01		
03	Banco em madeira maciça de lei com 1,20 m	04		
04	Painel com porta de correr	01		
05	Pórtico em MDF	01		
06	Gaveteiro	01		
07	Módulo deslizante para balcão	01		
08	Cachepot em madeira maciça de lei	01		
09	Vitrine expositora	01		
10	Terminal de autoatendimento - totem	03		
11	Expositor giratório	01		
12	Expositor personalidades	02		
13	Expositor MCLP	01		
14	Cúpula de vidro com 0,50 x 0,50 x 0,15 m	06		
15	Cúpula de vidro com 1,00 x 0,50 x 0,15 m	06		



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

LOTE 2				
01	Expositor 1.00 m	16		
02	Expositor 0.50 m	11		
03	Poltronas	12		
04	Apoio quadrado	02		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregue os equipamentos contratados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. **A Nota Fiscal deverá ser apresentada** devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64, na **Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, localizada na Rua São Tomé, Cidade Alta, Natal/RN.

7.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou positivação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pela Coordenadoria Financeira ou Coordenadoria de Compras e Patrimônio à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: XXXXXX;

7.5.3. Conta Corrente: XXXXXX;

7.5.4. Agência: XXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXX

Sub-elemento: XXX - XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. As partes contratantes, usando a faculdade prevista no art. 55, inciso III da Lei nº. 8.666/93, mutuamente convencionam que o aludido valor fixado nesta cláusula poderá ser reajustado anualmente tomando como data base de apresentação da proposta de cada ano, segundo variação retratada pelo IPC-A/IBGE, durante sua vigência, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em substituição às normas mencionadas.

9.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice informado no item anterior, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. Caso o presente instrumento tenha vigência inferior a 12 meses, não haverá possibilidade de concessão de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em XX de XXXXXXXX de 20XX, estendendo-se até XX de XXXXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

11.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições**, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.4. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a CONTRATANTE, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos e de e-mail;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias, defeitos ou vícios;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade jurídica, econômica/financeira e fiscal, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato;

11.1.8. Atender as convocações da ALRN, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

11.1.9. Submeter-se à fiscalização da Contratante nos termos deste Instrumento;

11.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

11.1.11. Ter ciência que o aceite/aprovação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90;

11.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.13. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido na ordem de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

11.1.14. Informar à Contratante, de imediato, as alterações de dados, como: endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação entre as partes.

11.1.15. Manter sigilo dos dados e das informações a que tiver acesso.

11.1.16. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante à Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereço físico e de e-mail;

11.2. São direitos da Contratada:

11.2.1. Receber o pagamento pelo qual foi contratada no prazo fixado dentro deste Contrato;

11.2.2. Ser informada de toda e qualquer situação fora do previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:

12.1.1. Emitir e repassar à Contratada Nota de Empenho;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para adoção das providências saneadoras;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

12.2. A Assembleia Legislativa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. São direitos da Contratante:

12.3.1. Receber os produtos adquiridos em perfeito estado e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

13.3. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Fornecedora que:

14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. Fraudar na execução do contrato;

14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. Cometer fraude fiscal;

14.2.6. Não manter a proposta.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa de:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Multa compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.6. As aplicações das penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/99 e Lei Complementar nº 303/2005.

14.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de Advertência, Multas, Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.8. No caso das penalidades previstas no item 14.3.5 caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A servidora Maria de Fátima Gazzaneo Cabral, matrícula n.º 62.303, será fiscal titular e o servidor Fábio Rhouvan Ferreira Cortez, matrícula n.º 203.053 será fiscal substituto e, exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3. A ação de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15.4. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e os fiscais designados serão responsáveis por estabelecer todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

15.5. O fiscal do contrato e seu substituto, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo sempre informar a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios as medidas adotadas.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou do servidor designado como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.7. A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

15.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, respondendo às Notificações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos fornecimentos/serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE, caso seja necessário.

15.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os fornecimentos/serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREPOSTO

16.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: (XX) XXXXXXX, e-mail: XXXX@XXXX.com.br para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

16.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato se vincula ao Pregão Eletrônico nº XX/2021, constante no Processo Administrativo nº 2336/2022.

17.2. A legislação aplicável a este instrumento é a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Asssembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal/RN, XX de XXXX de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(EMPRESA) – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA:**

DATA:

____/____/____

PÁGINA:



Proc. 2.336/2022

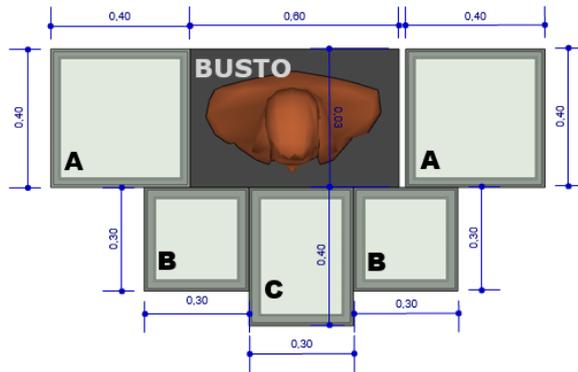
Fls. _____

Rub. _____

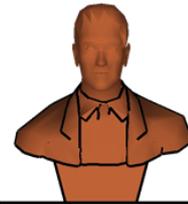
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO A – PROPOSTA
ANEXO B – DESENHOS TÉCNICOS – LOTE 1

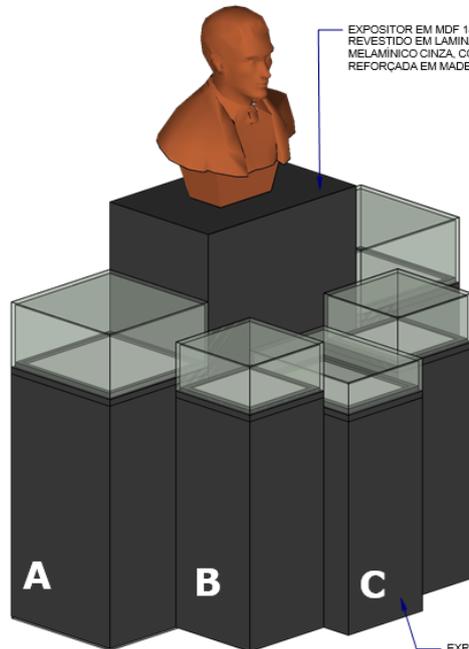
ITEM 01 - EXPOSITORES TAVARES DE LYRA



PLANTA BAIXA - EXPOSITORES
ESCALA: 1/15



VISTA EXPOSITOR BUSTO
ESCALA: 1/15



PERSPECTIVA
ESCALA: 1/15

EXPOSITOR EM MDF 18 mm
REVESTIDO EM LAMINADO
MELAMINICO CINZA, COM ESTRUTURA
REFORÇADA EM MADEIRA MACIÇA.

EXPOSITOR EM MDF 18 mm
REVESTIDO EM LAMINADO
MELAMINICO CINZA



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 01
EXPOSITOR TAVARES DE LYRA
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:
21/07/2022
ESCALAS:
1/15

ITEM:
01
A



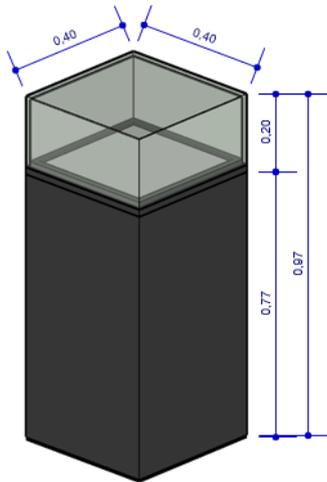
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

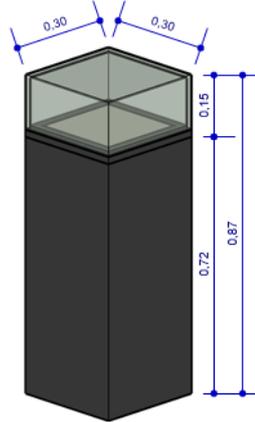
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

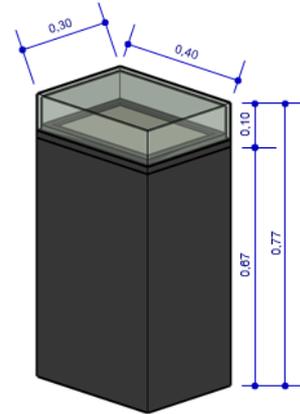
ITEM 01 - EXPOSITORES TAVARES DE LYRA



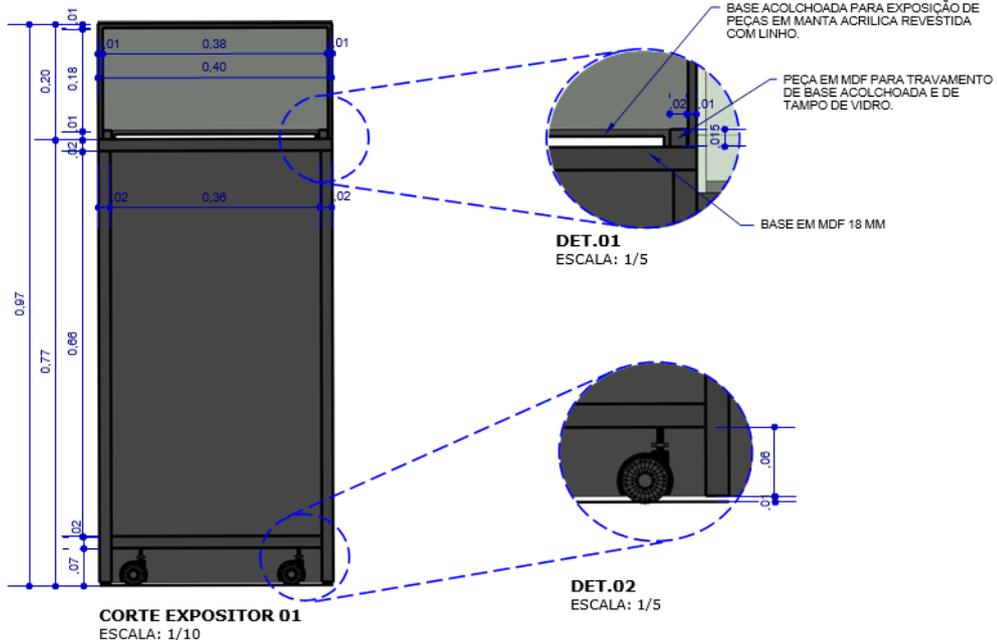
EXPOSITOR MODELO A
ESCALA: 1/15



EXPOSITOR MODELO B
ESCALA: 1/15



EXPOSITOR MODELO C
ESCALA: 1/15



CORTE EXPOSITOR 01
ESCALA: 1/10

DET.01
ESCALA: 1/5

DET.02
ESCALA: 1/5



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 01
EXPOSITOR TAVARES DE LYRA
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 21/07/2022
ESCALAS: INDICADAS

ITEM: **01**
B



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

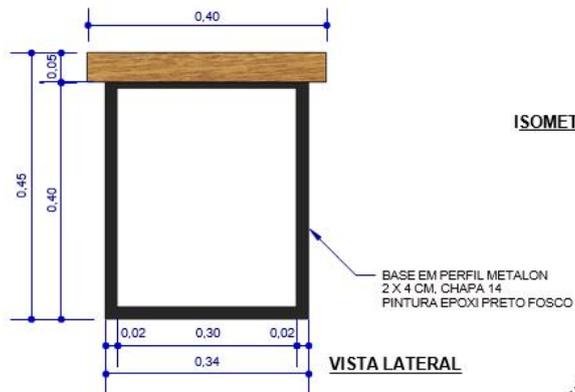
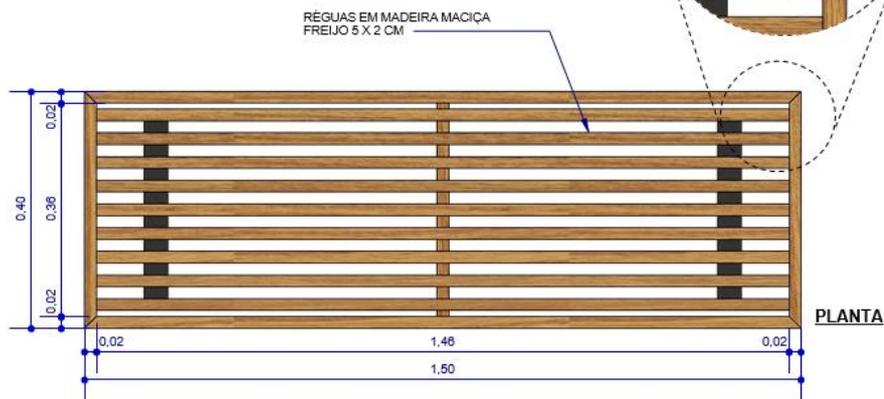
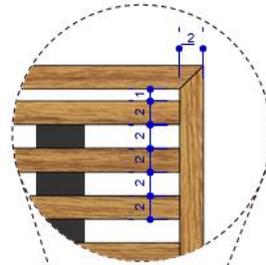
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

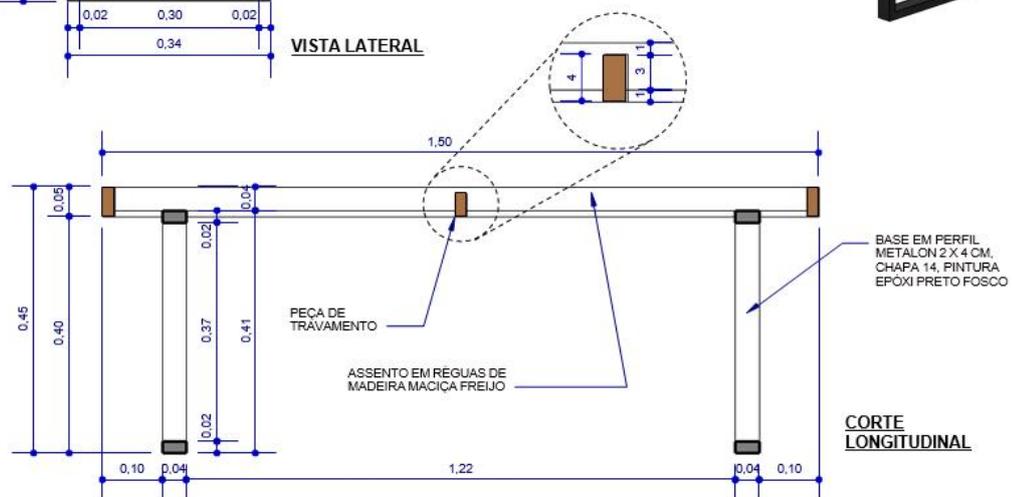
ITEM 02 - BANCO 1.50m

ESCALA: 1/10
1 UNIDADE

CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA FREIJO,
5 X 5 CM, COM BASE EM PERFIL METALON PRETÔ FOSCO
4 X 2 CM



ISOMETRICO



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 02
BANCO - 1.50 m

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

01/08/2022

ESCALAS:

INDICADAS

ITEM:

02



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

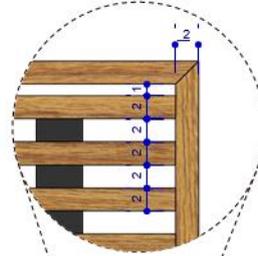
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

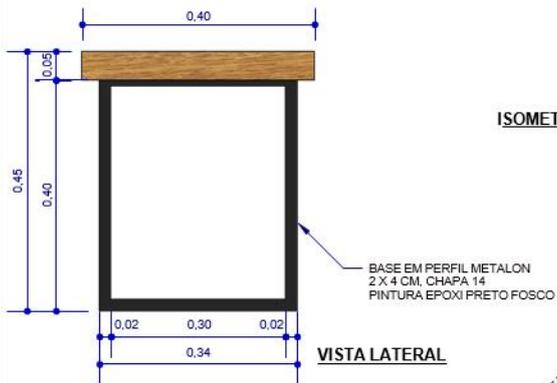
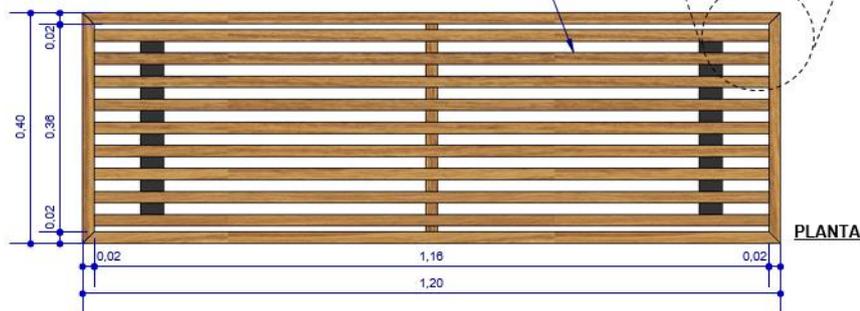
ITEM 03 - BANCO 1.20m

ESCALA: 1/10
4 UNIDADES

CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA FREIJO,
5 X 5 CM, COM BASE EM PERFIL METALON PRETÓ FOSCO
4 X 2 CM



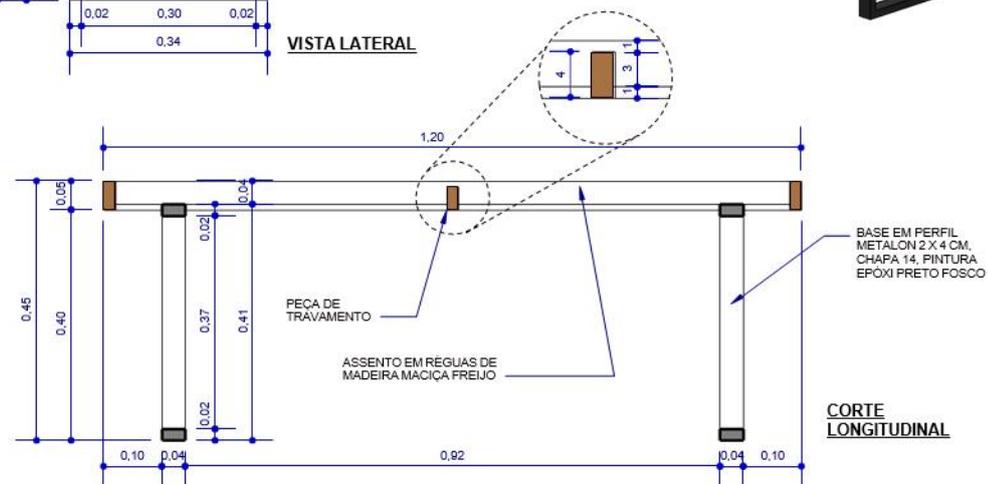
RÉGUAS EM MADEIRA MACIÇA
FREIJO 5 X 2 CM



ISOMETRICO



BASE EM PERFIL METALON
2 X 4 CM, CHAPA 14
PINTURA EPOXI PRETO FOSCO



PEÇA DE TRAVAMENTO

ASSENTO EM RÉGUAS DE
MADEIRA MACIÇA FREIJO

BASE EM PERFIL
METALON 2 X 4 CM,
CHAPA 14, PINTURA
EPOXI PRETO FOSCO



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 07
BANCO - 1.20 m
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 01/08/2022
ESCALAS:
INDICADAS

ITEM:
03



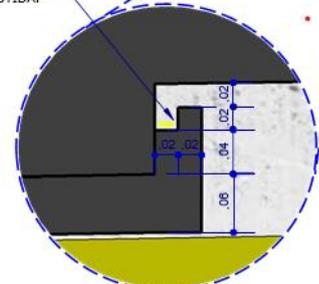
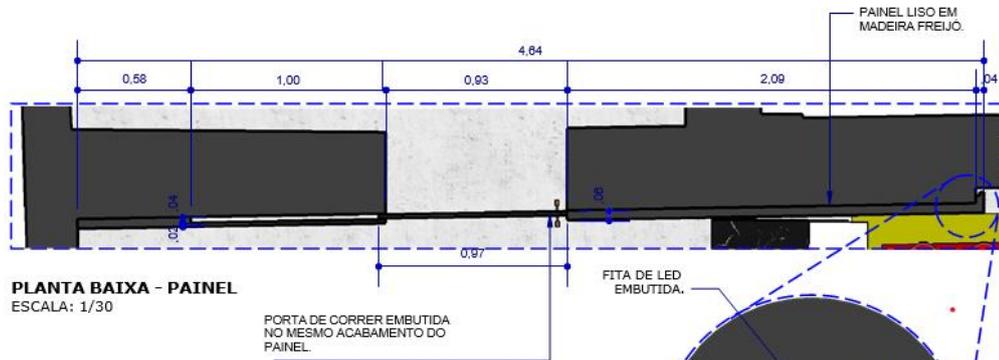
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

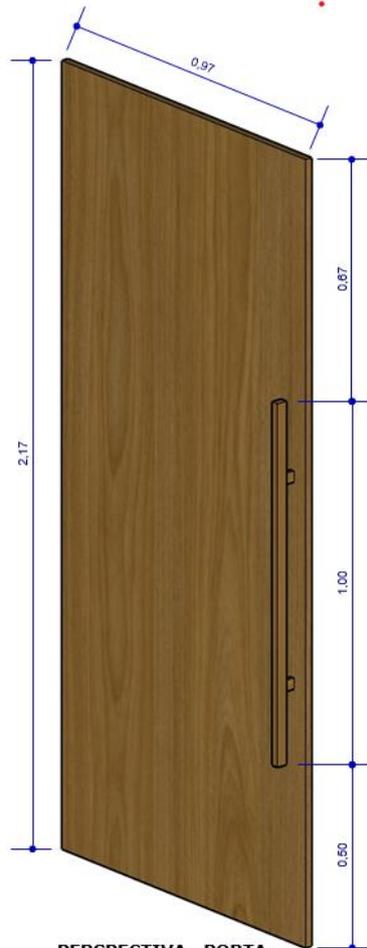
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

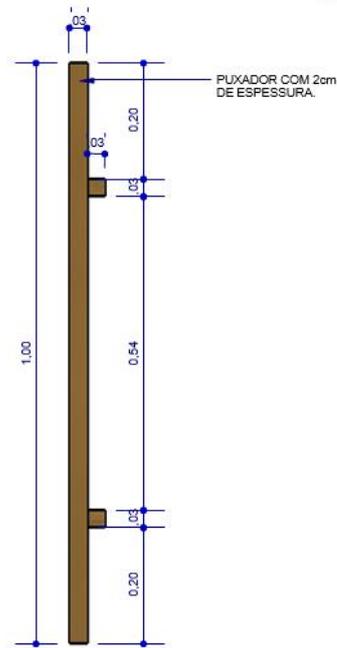
ITEM 04 - PAINEL COM PORTA DE CORRER



DET. - ILUMINAÇÃO PAINEL
ESCALA: 1/5



PERSPECTIVA - PORTA
ESCALA: 1/15



DET. PUXADOR
ESCALA: 1/10



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 04
PAINEL COM PORTA DE CORRER

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:
21/07/2022

ESCALAS:
INDICADAS

ITEM:
04

A



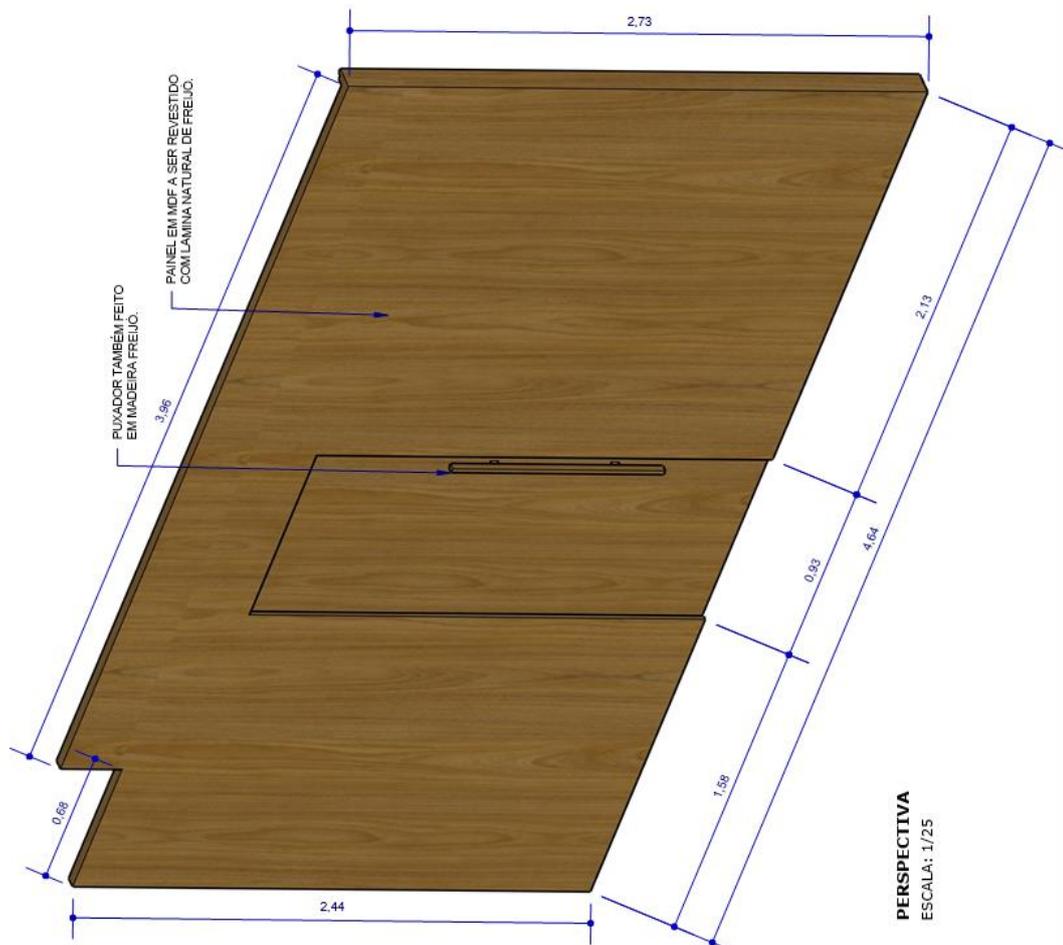
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 04 - PAINEL COM PORTA DE CORRER



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 04
PAINEL COM PORTA DE CORRER

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:
21/07/2022

ESCALAS:

1/25

ITEM:
04

B



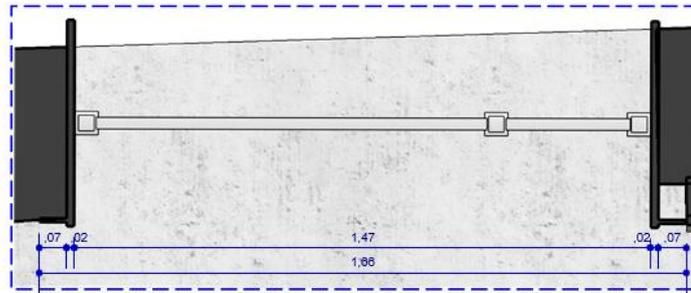
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

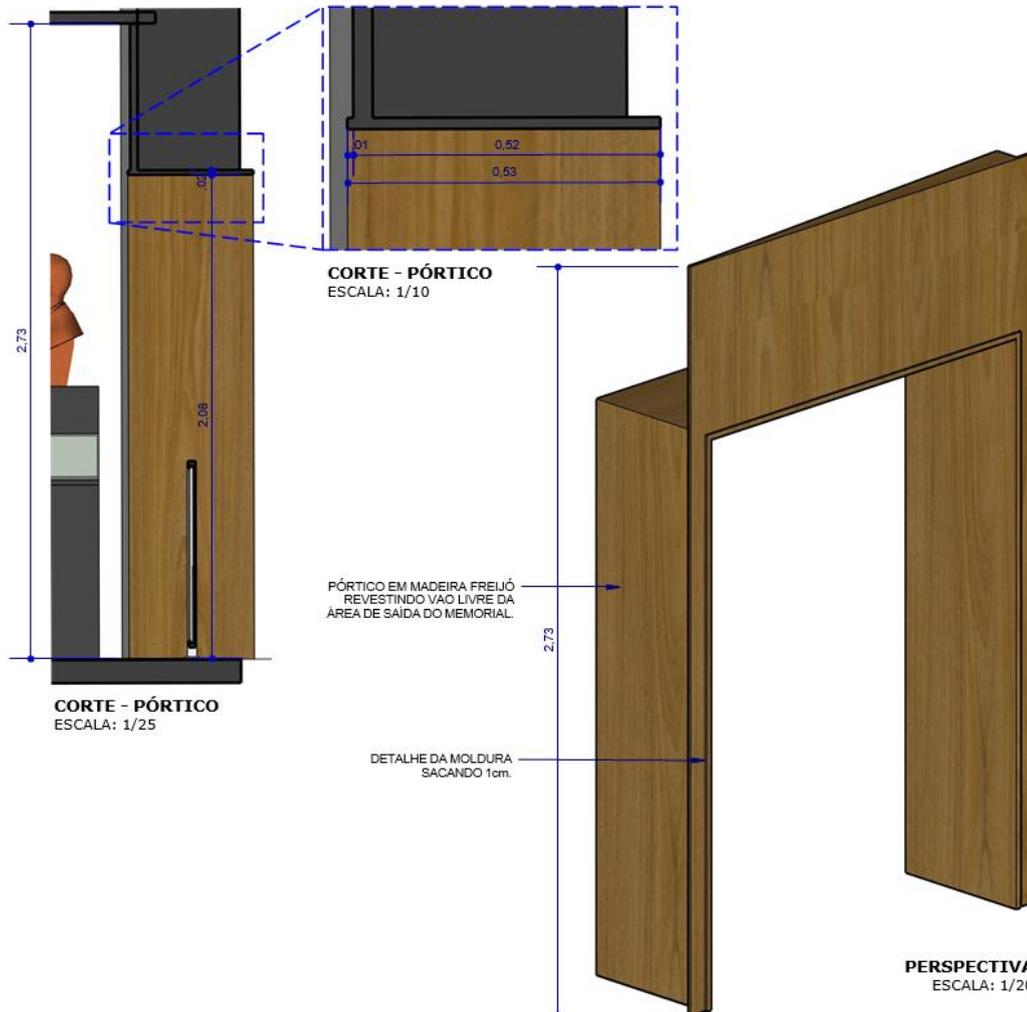
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 05 - PÓRTICO



PLANTA BAIXA - PÓRTICO
ESCALA: 1/15



CORTE - PÓRTICO
ESCALA: 1/10

CORTE - PÓRTICO
ESCALA: 1/25

PÓRTICO EM MADEIRA FREIJÓ
REVESTINDO VAO LIVRE DA
ÁREA DE SAÍDA DO MEMORIAL.

DETALHE DA MOLDURA
SACANDO 1cm.

PERSPECTIVA
ESCALA: 1/20



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 05
PÓRTICO

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

21/07/2022

ESCALAS:
INDICADAS

ITEM:

05



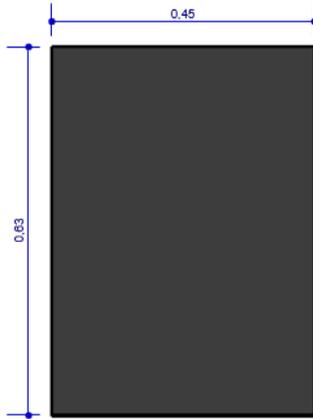
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

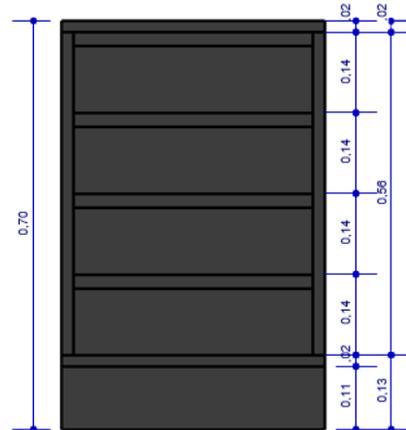
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

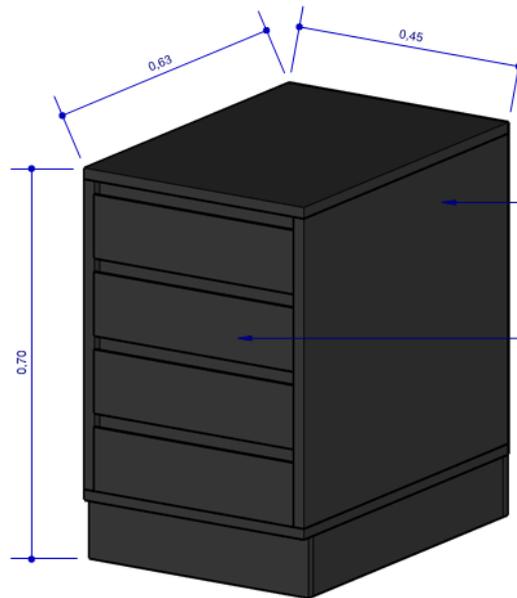
ITEM 06 - GAVETEIRO



PLANTA BAIXA - GAVETEIRO
ESCALA: 1/10



VISTA FRONTAL - GAVETEIRO
ESCALA: 1/10

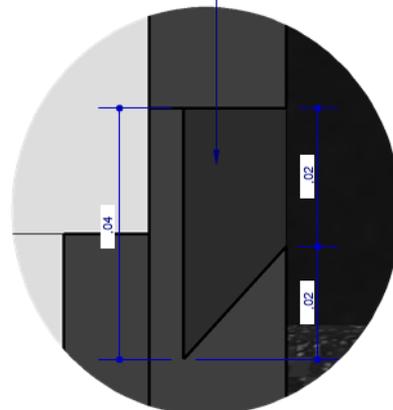


PERSPECTIVA - GAVETEIRO
ESCALA: 1/10

GAVETEIRO EM MDF 18 mm COM LAMINADO MELAMINICO CINZA GRAFITE.

GAVETAS COM PUXADOR USINADO NA PRÓPRIA FRENTE DE GAVETA.

ABERTURA USINADA NA PRÓPRIA FRENTE DE GAVETA.



DET.01 - CORTE ABERTURA GAVETEIRO
ESCALA: 1/1



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 06
GAVETEIRO

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

21/07/2022

ESCALAS:

1/10 - 1/1

ITEM:

06



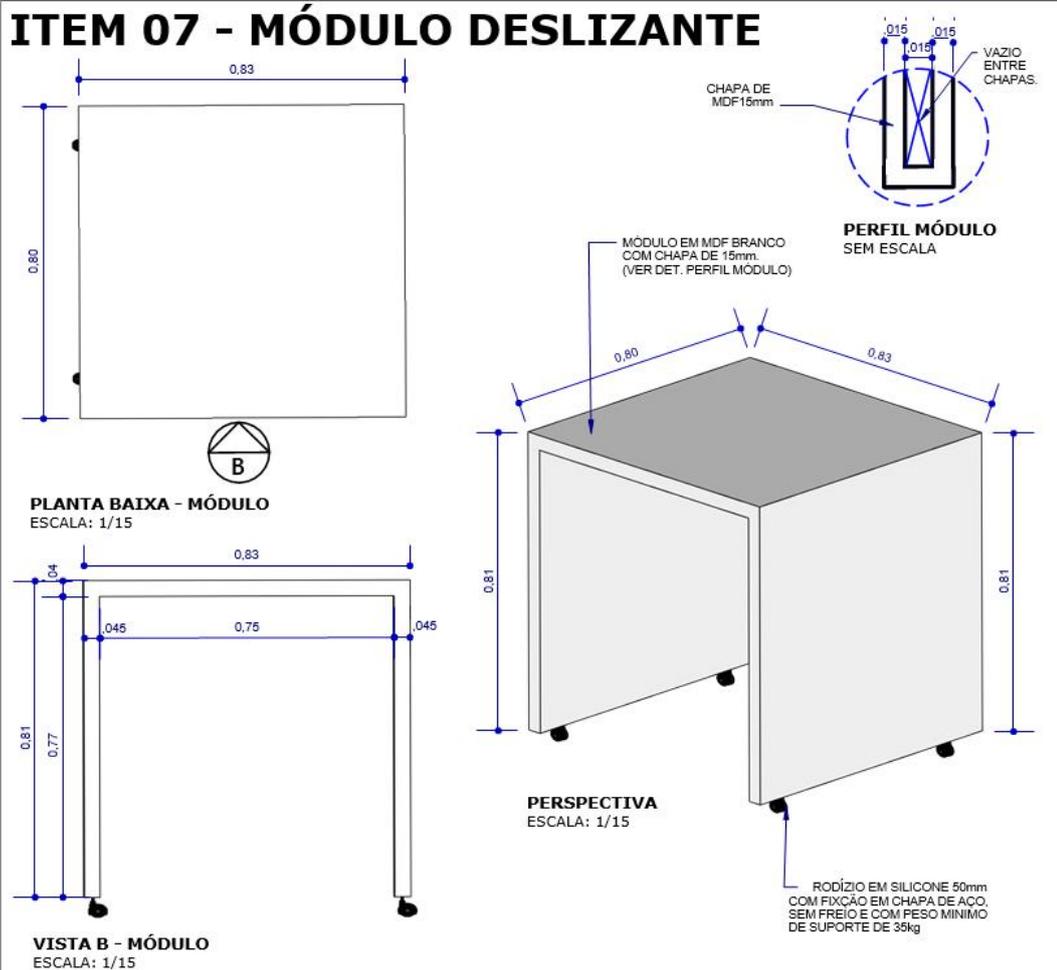
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 07 - MÓDULO DESLIZANTE



	PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA	DATA:	ITEM:
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 03 MÓDULO DESLIZANTE	21/07/2022	07
	PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	ESCALAS: 1/15	



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

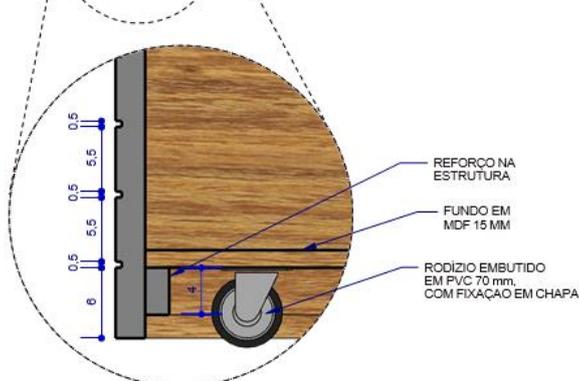
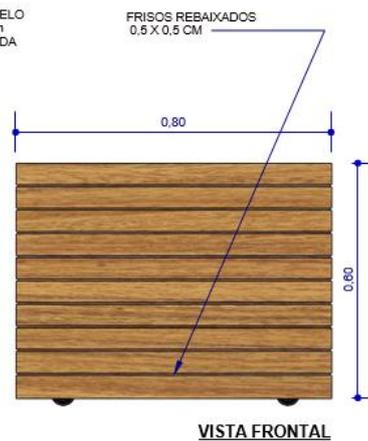
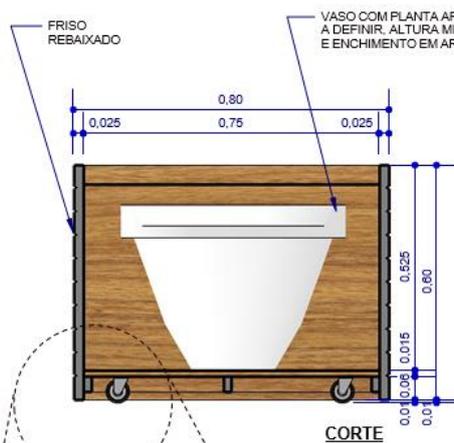
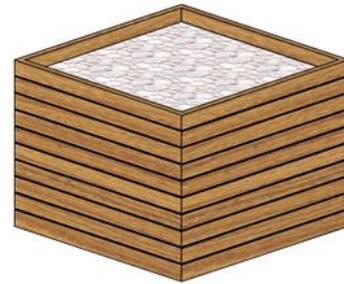
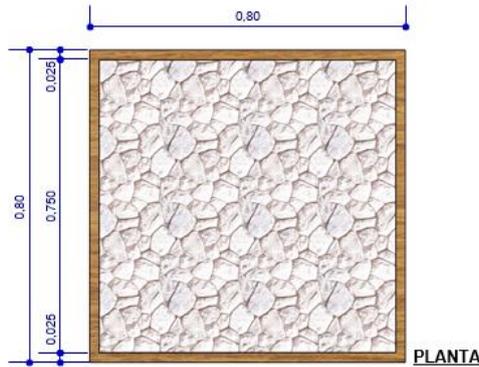
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 08 - CACHEPOT

ESCALA: 1/15

CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA FREIJÓ, COM FRISOS REBAIXADOS 5 X 5 MM, VASO COM PLANTA ARTIFICIAL E ENCHIMENTO EM ARGILA EXPANDIDA



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LYRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 08
CACHEPOT
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA: 01/08/2022
ESCALAS: INDICADAS

ITEM: 08

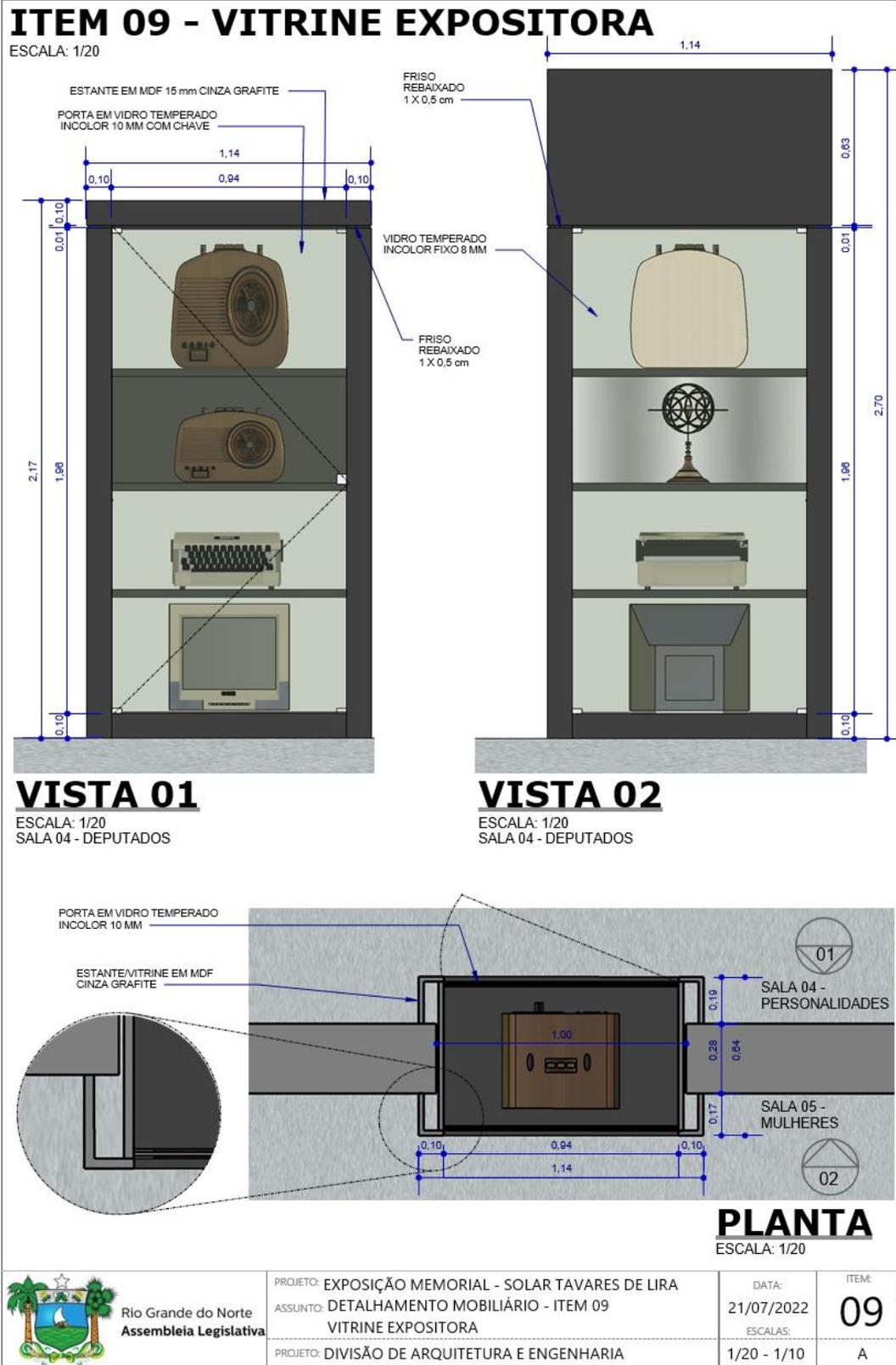


Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 09
VITRINE EXPOSITORA
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:
21/07/2022
ESCALAS:
1/20 - 1/10

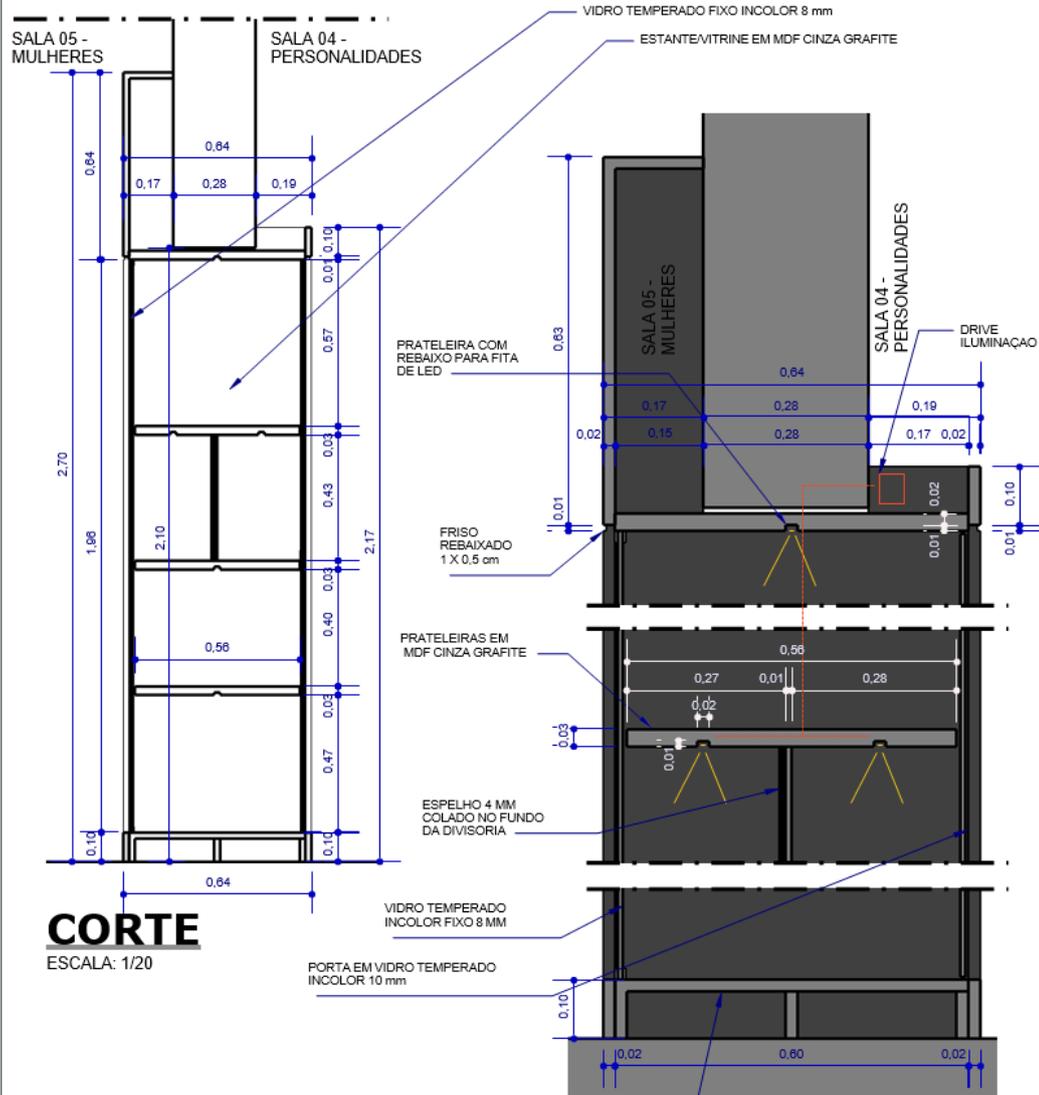
ITEM:
09
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 09 - VITRINE EXPOSITORA

ESCALA: 1/20



CORTE

ESCALA: 1/20

DET. "A"

ESCALA: 1/10
CORTE TRANSVERSAL



MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MDF 15 MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE FÁBRICA
MODELO DE REFERÊNCIA: MDF MASISA ESPRESSO



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 09
VITRINE EXPOSITORA
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:
21/07/2022
ESCALAS:
1/20 - 1/10

ITEM:
09
B

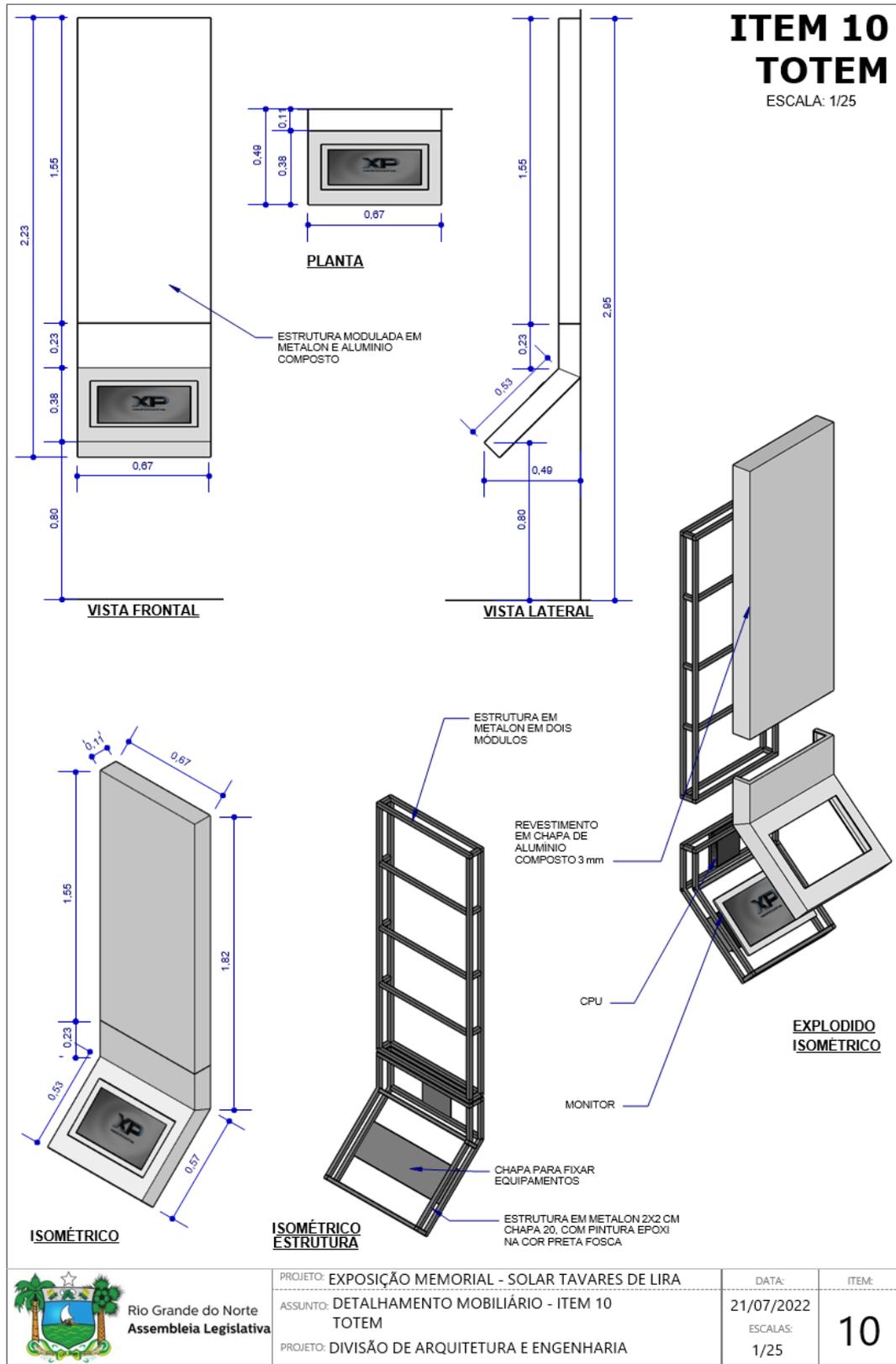


Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN





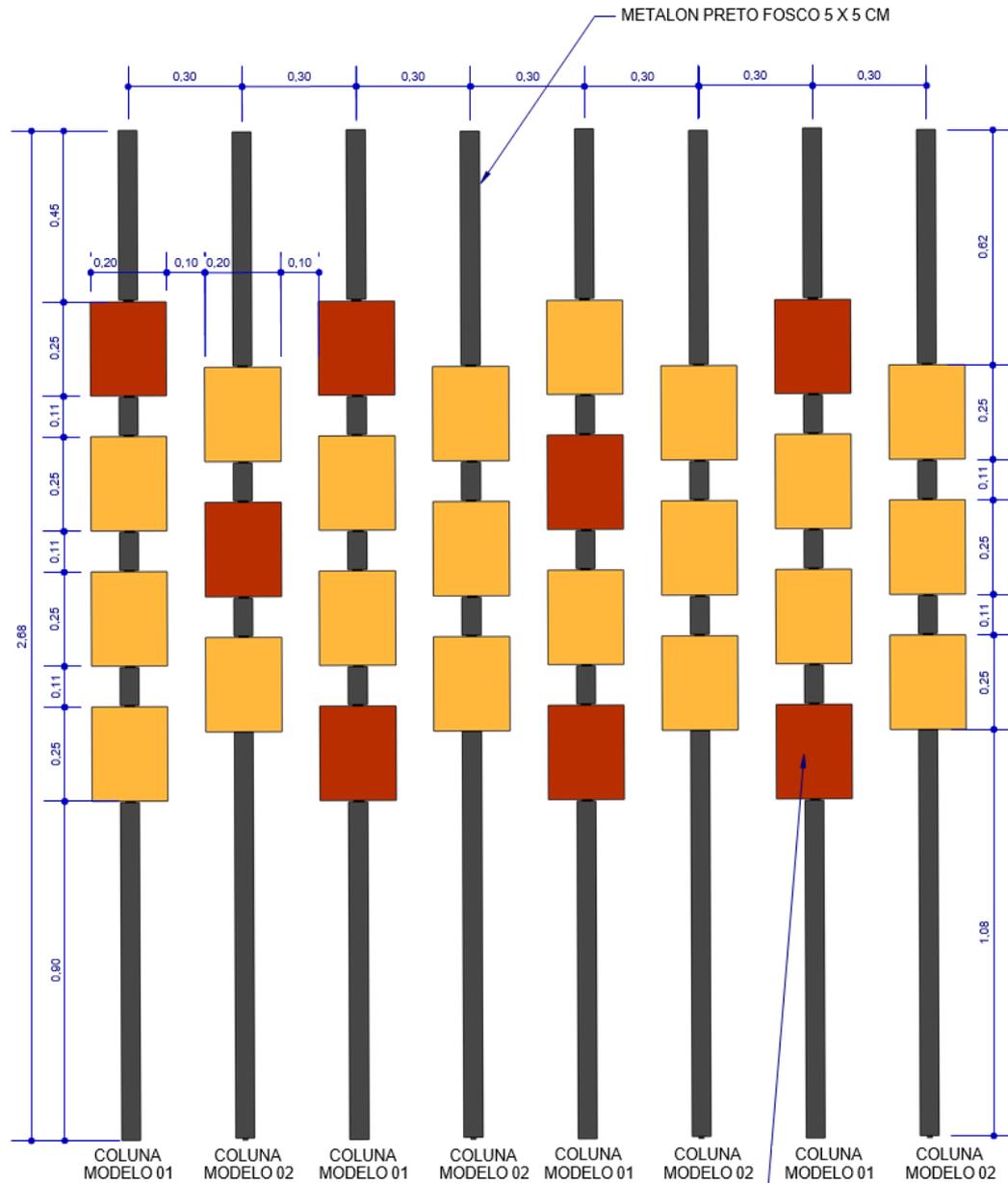
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 11 - EXPOSITOR GIRATÓRIO



VISTA FRONTAL - EXPOSITORES MULHERES
ESCALA: 1/15

QUADROS GIRATÓRIOS COM ESTRUTURA EM METALON PRETO FOSCO 5 X 5 CM



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 11
EXPOSITOR GIRATÓRIO

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

01/08/2022

ESCALAS:

1/15

ITEM:

11

A



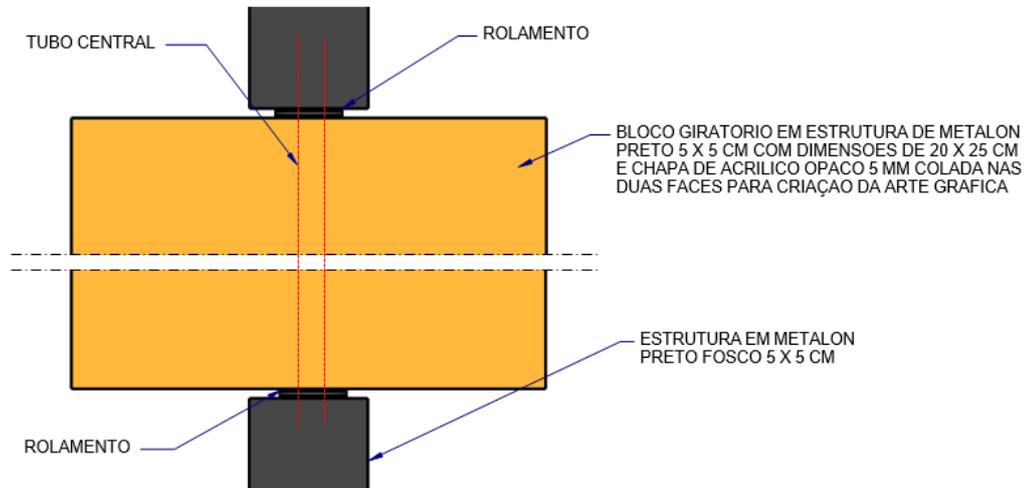
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 11 - EXPOSITOR GIRATÓRIO



DET.02
ESCALA: 1/5

EXPOSITOR MULHERES

IMAGEM
SEM ESCALA



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 11

EXPOSITOR GIRATÓRIO

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

01/08/2022

ESCALAS:

1/5

ITEM:

11

C



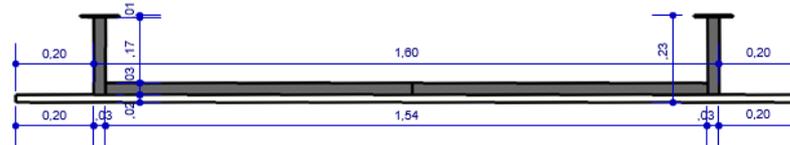
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

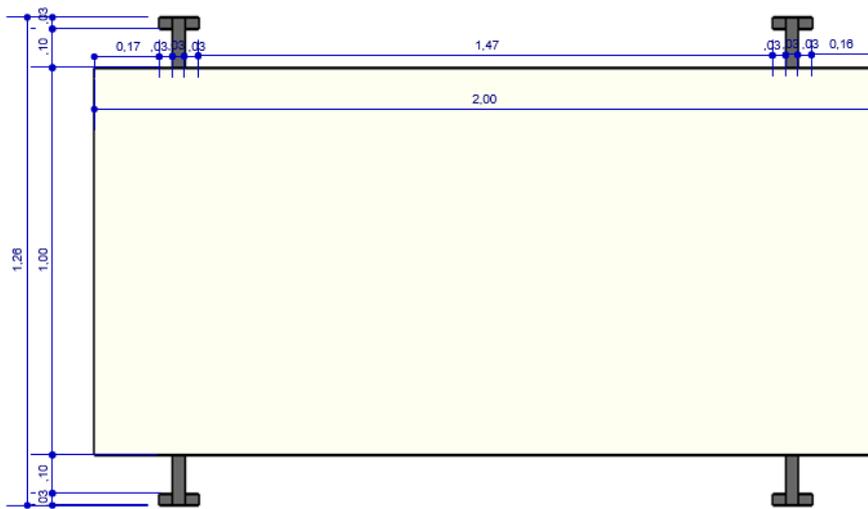
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

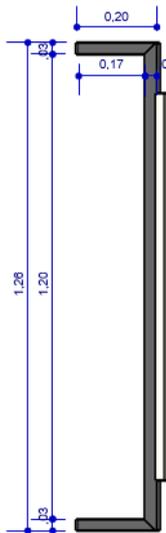
ITEM 12 - EXPOSITOR PERSONALIDADES



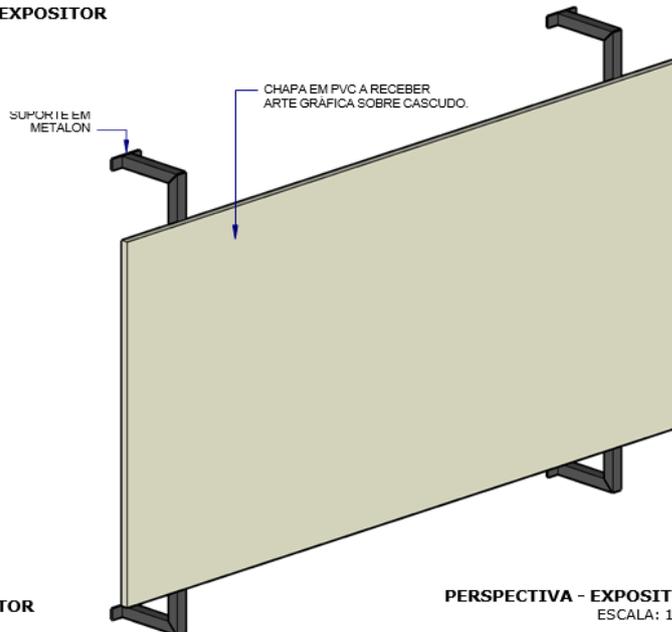
PLANTA BAIXA - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15



VISTA FRONTAL - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15



VISTA LATERAL - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15



PERSPECTIVA - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 12
EXPOSITOR PERSONALIDADES

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

01/08/2022

ESCALAS:

1/15

ITEM:

12



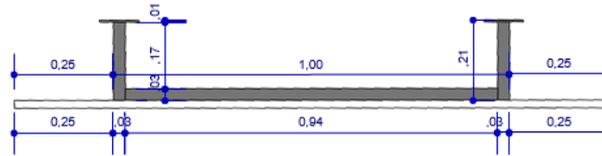
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

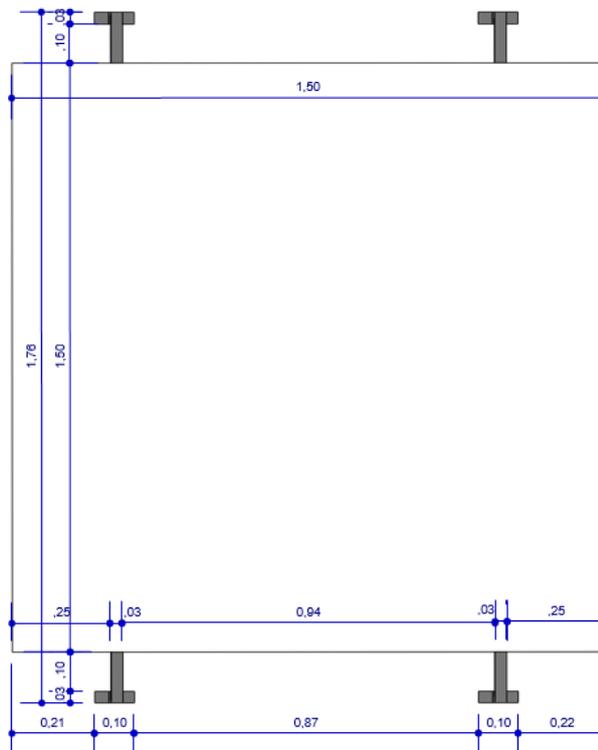
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

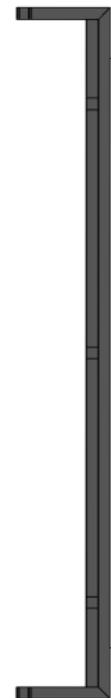
ITEM 13 - EXPOSITOR MCLP



PLANTA BAIXA - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15

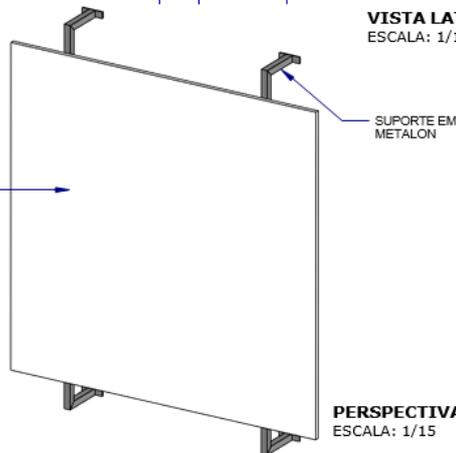


VISTA FRONTAL - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15



VISTA LATERAL - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15

CHAPA EM PVC À RECEBER
ARTE GRÁFICA SOBRE CASCUDO.



PERSPECTIVA - EXPOSITOR
ESCALA: 1/15



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 13
EXPOSITOR MCLP

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

01/08/2022

ESCALAS:

1/15

ITEM:

13



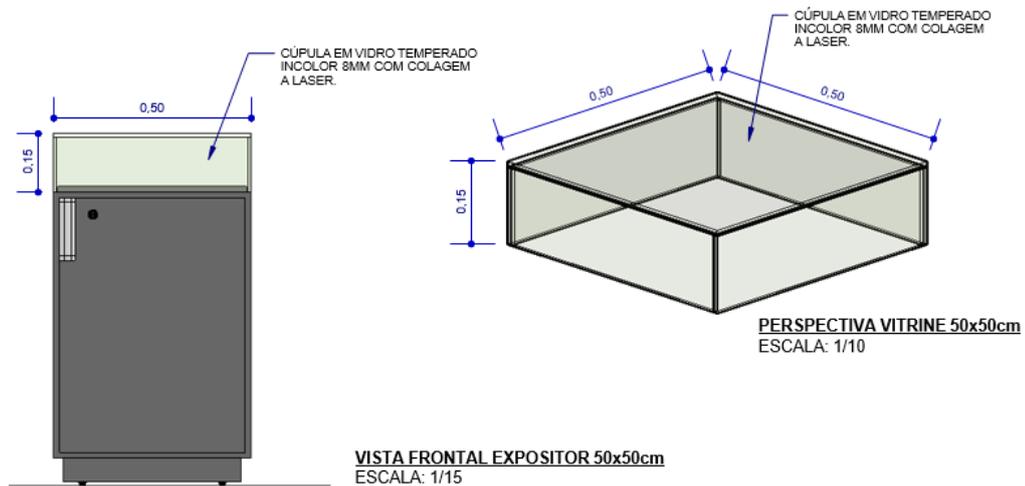
Proc. 2.336/2022

Fls. _____

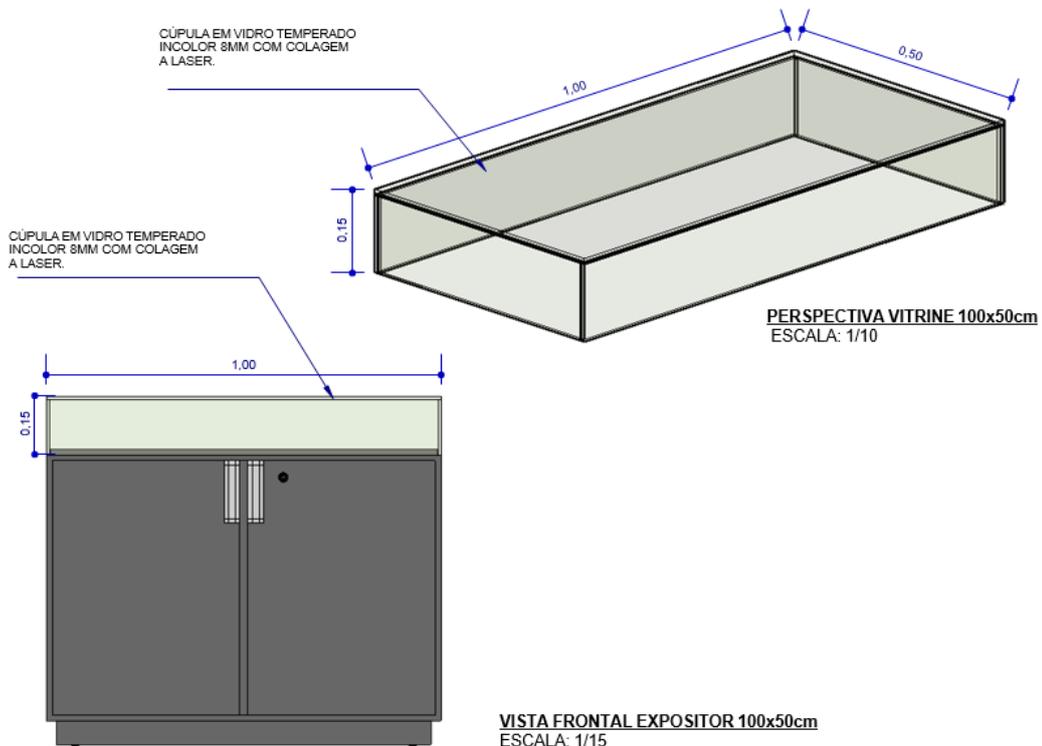
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 14 - CÚPULA VIDRO 0.50 m



ITEM 15 - CÚPULA VIDRO 1.00 m



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA

ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITENS 14 E 15

CÚPULAS EM VIDRO TEMPERADO

PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:

03/08/2022

ESCALAS:

1/10

ITEM:

14/15

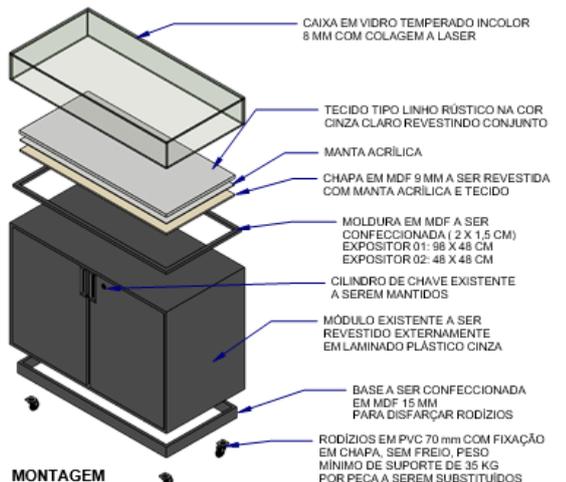
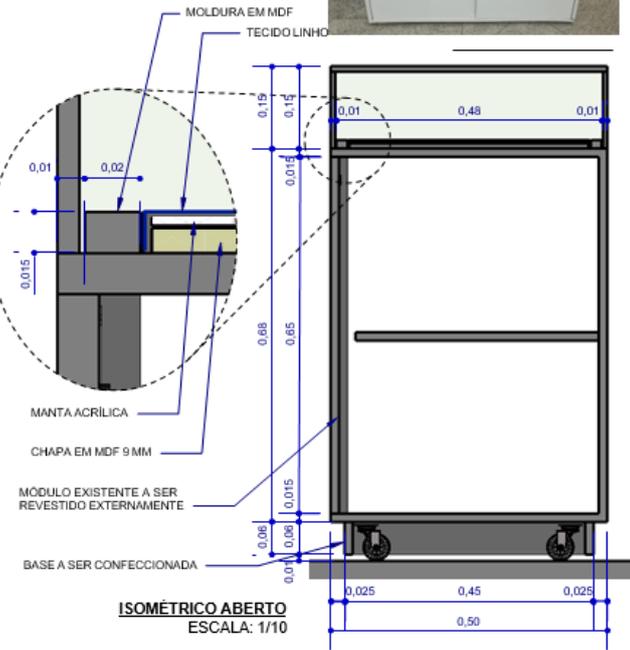
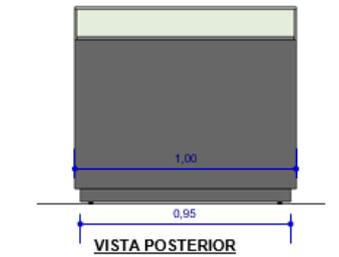
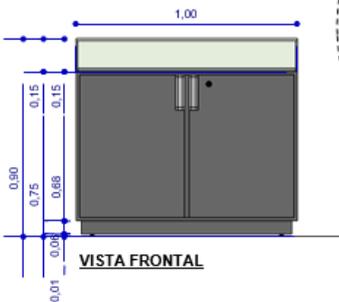
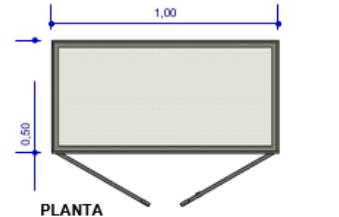


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 01 - EXPOSITOR 1.00m

ESCALA: 1/25

MOVEIS EXISTENTES EM MDF A SEREM REVESTIDOS EXTERNAMENTE EM LAMINADO PLASTICO CINZA
MODELOS DE REFERENCIA: IBRAP TXT GRAFITE OU FORMPLAST GRAFITE
ACRESCIMOS NOS MOVEIS (MOLDURA E BASE) CONFECCIONADOS EM MDF 15 MM REVESTIDO
COM LAMINADO PLASTICO CINZA. AREA INTERNA NÃO SOFRERA INTERVENÇÃO



	PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA	DATA: 21/07/2022	ITEM: 01
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 01 VITRINES A SEREM REFORMADAS (SALAS DIVERSAS)	ESCALAS: 1/20 - 1/10	
	PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

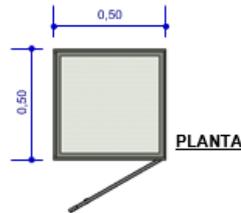
ITEM 02 - EXPOSITOR 0.50m

ESCALA: 1/25

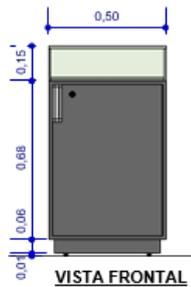
MOVEIS EXISTENTES EM MDF A SEREM REVESTIDOS EXTERNAMENTE EM LAMINADO PLASTICO CINZA
MODELOS DE REFERENCIA: IBRAP TXT GRAFITE OU FORMPLAST GRAHITE.
ACRESCIMOS NOS MOVEIS (MOLDURA E BASE) CONFECCIONADOS EM MDF 15 MM REVESTIDO
COM LAMINADO PLASTICO CINZA. AREA INTERNA NÃO SOFRERA INTERVENÇÃO



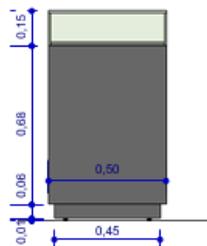
MÓDULO EXISTENTE



PLANTA



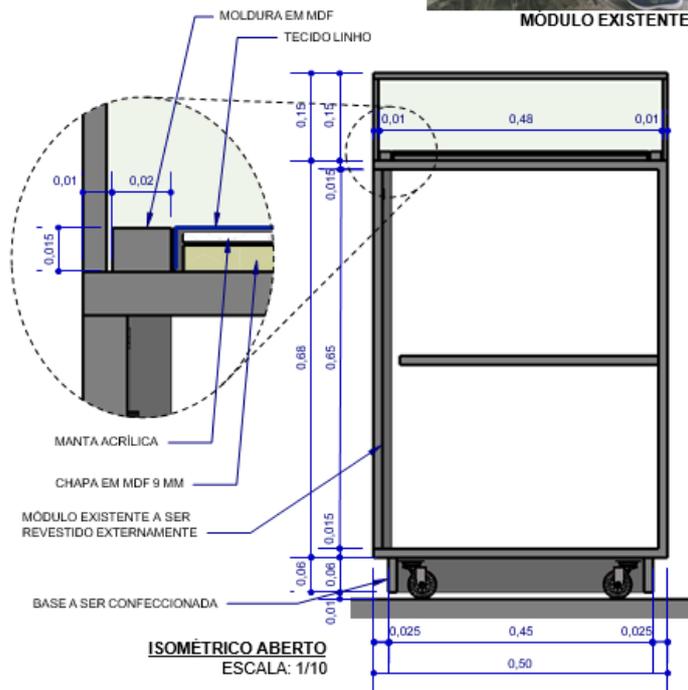
VISTA FRONTAL



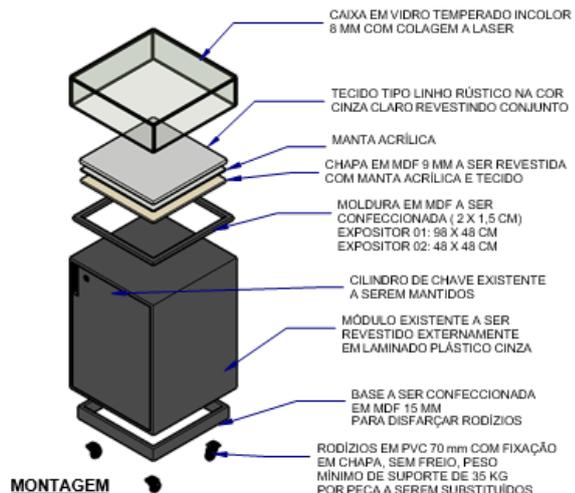
VISTA POSTERIOR



ISOMÉTRICO ABERTO



ISOMÉTRICO ABERTO
ESCALA: 1/10



MONTAGEM



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: EXPOSIÇÃO MEMORIAL - SOLAR TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ITEM 02
VITRINES A SEREM REFORMADAS (SALAS DIVERSAS)
PROJETO: DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

DATA:
21/07/2022
ESCALAS:
1/20 - 1/10

ITEM:
02



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

FABRICAÇÃO DE PEÇAS (MOBILIÁRIO E EXPOSITORES) PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO NOVO MEMORIAL DA CULTURA E DO LEGISLATIVO POTIGUAR.

ITEM 01 – EXPOSITOR MODULAR TAVARES DE LYRA

Conjunto composto por 6 (seis) expositores modulados, confeccionados com chapa em MDF de 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: lbrap txt grafite ou Formplast grafite). Ver prancha ITEM 01 em anexo.

a) Módulo Busto (01 UNID.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: lbrap txt grafite ou Formplast grafite), com reforço em madeira maciça, para suporte de peça com aproximadamente 400 Kg.

Medidas gerais de 0,60x0,40x1,17m (LxPxH).

Base com rodízios reforçados com rolamento, com freio, com chapa com 4 furos para fixação de parafuso, roda em estrutura em aço revestida de poliuretano, com 70 mm de diâmetro, carga mínima por rodízio de 150 kg.

b) Módulo A (02 UNID.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: lbrap txt grafite ou Formplast grafite).

Medidas gerais de 0,40x0,40x0,77m (LxPxH).

Base com 4 rodízios em PU ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, com freio, peso mínimo de suporte de 35 kg por rodízio.

Cúpula em vidro temperado incolor 10 mm com colagem a laser, com medidas de 0,40x0,40x0,20m (LxPxH).

Fabricar moldura no tampo com espessura de 2 cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 38x38 cm, em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.

Quantidade: 2 (duas) unidades



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

c) Módulo B (02 unid.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm branco uma face (interna), revestido externamente com laminado plástico, cor cinza grafite (Modelos de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite)

Medidas gerais de 0,30x0,30x0,72m (LxPxH).

Base com 4 rodízios em PU ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, com freio, peso mínimo de suporte de 35 kg, por rodízio.

Cúpula em vidro temperado incolor 10 mm com colagem a laser, com medidas de 0,30x0,30x0,15m (LxPxH).

Fabricar moldura no tampo com espessura de 2cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 28 x 28 cm, em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.

Quantidade: 02 unidades

d) Módulo C (01 unid.)

Expositor confeccionado em MDF 18 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Medidas gerais de 0,30x0,40x0,67m (LxPxH).

Base com 4 rodízios em PU ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, sem freio, peso mínimo de suporte de 35 kg por rodízio.

Cúpula em vidro temperado incolor 10 mm com colagem a laser, com medidas de 0,30x0,40x0,10m (LxPxH).

Fabricar moldura no tampo com espessura de 2cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 28x38 cm, em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza escuro (modelo de referência: MDF Masisa Espresso).

Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.

Quantidade: 01 unidade

ITEM 02 – BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,50 M

Assento confeccionado em madeira maciça de lei (freijó). Moldura com peças de 2 x 5 cm e régua com peças de 2 x 4 cm. Tratamento com aplicação de impregnante *Stain* incolor fosco.

Base confeccionada em metalon 40 x 20 mm, chapa 14, com aplicação de pintura epóxi na cor preta fosca.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Medidas gerais de 1,50 x 0,40 x 0,45 m (LxPxH).
Ver prancha ITEM 02 em anexo.

ITEM 03 – BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,20 M

Assento confeccionado em madeira maciça de lei freijó (moldura com peças de 2 x 5 cm e régua com peças de 2 x 4 cm e tratamento com aplicação de impregnante *Stain* incolor fosco).

Base confeccionada em metalon 40 x 20 mm, chapa 14, com aplicação de pintura epóxi na cor preta fosca.

Medidas gerais de 1,20 x 0,40 x 0,45 m (LxPxH).
Ver prancha ITEM 03 em anexo.

ITEM 04 – PAINEL COM PORTA DE CORRER

Painel em MDF 15 mm, revestido com lâmina natural de freijó, com verniz fosco incolor, iluminação led e porta de correr embutida.

Iluminação com fita de LED embutida, potência de 6w/m e temperatura de cor máxima de 3.000K (luz amarela).

Porta de correr em MDF chapeado 15 mm + 15 mm, 0,97 x 1,17 m, revestida com lâmina natural de freijó, com verniz fosco incolor, trilho embutido e puxador confeccionado no mesmo material com 1.00m de altura.

Medidas gerais de 4,64 x 2,73 m.
Ver prancha ITEM 04 em anexo.

ITEM 05 – PÓRTICO EM MDF

Moldura em MDF 15 mm revestido com lâmina natural de freijó, com verniz fosco incolor.

Medidas gerais de 1,65 x 0,53 x 2,73 m (LxPxH).
Ver prancha ITEM 05 em anexo.

ITEM 06 – GAVETEIRO

Gaveteiro com estrutura e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza grafite (modelo de referência: Masisa Espresso). Gavetas confeccionadas em MDF branco 15 mm (duas faces), com fundo em



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

MDF 6 mm (duas faces) e corredeiras telescópicas. Abertura das gavetas através de calha 45° usinada no próprio MDF.

Medidas gerais de 0,45 x 0,63 x 0,70 m.

Ver prancha ITEM 06 em anexo.

ITEM 07 – MÓDULO DESLIZANTE PARA BALCÃO

Módulo deslizante, confeccionado em MDF 15 mm branco, com espessura final de 4,5cm, acabamento brilhoso de fábrica (modelo de referência: Duratex Cristallo Branco Diamante).

Base com 4 rodízios em silicone incolor, com diâmetro de 50 mm, com fixação em chapa de aço, com freio, peso mínimo de suporte de 35 kg.

Medidas gerais de 0,80 x 0,83 x 0,81 m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 07 em anexo.

ITEM 08 – CACHEPOT EM MADEIRA MACIÇA DE LEI

Cachepot confeccionado em madeira maciça de lei (freijó) com frisos rebaixados e rodízios embutidos na base. Tratamento com aplicação de impregnante *Stain* incolor fosco.

Rodízios (com freio) reforçados com rolamento, chapa de 4 furos para fixação de parafuso, roda em estrutura em aço revestida de poliuretano (70 mm de diâmetro), carga mínima por rodízio de 50 Kg.

Medidas gerais de 0,80 x 0,80 x 0,60 m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 08 em anexo.

ITEM 09 – VITRINE EXPOSITORA

Expositor vertical confeccionado em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza grafite (modelo de referência: Masisa Espresso), com iluminação tipo fita de LED embutida, potência de 6w/m e temperatura de cor máxima de 3.000K (luz amarela).

Prateleiras internas confeccionadas em MDF 15 mm com laminado melamínico de fábrica na cor cinza grafite (modelo de referência: Masisa Espresso), com rebaixo para embutir fita de led.

Em uma das faces, fechamento em vidro temperado incolor 8 mm fixado com presilha quadrada em aço inox 40 mm. Na outra face, fechamento com porta pivotante em vidro temperado incolor 10 mm com ferragens e fechadura em aço inox.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Dimensões gerais de 1,14 x 2,70 x 0,64 m (LxHxP).

Ver prancha ITEM 09 em anexo.

ITEM 10 – TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO - TOTEM

Totem suspenso, parafusado na parede, com estrutura modulada (duas partes). Estrutura em Metalon 2X2 cm, chapa 20, com pintura epóxi na cor preta fosca, com chapas para fixação de monitor Touch Screen 24" e de equipamento tipo mini CPU. Revestimento em chapa de Alumínio Composto (ACM) fosco 3 mm na cor branca.

Medidas gerais: 0,67 x 2,23 m

Ver prancha ITEM 10 em anexo.

ITEM 11 – EXPOSITOR GIRATÓRIO

Expositor em colunas verticais, com estrutura externa em metalon 50 X 50 mm (chapa 18) com pintura epóxi na cor preta fosca, estrutura interna tubular (schedule) giratória com rolamentos axiais de rolo de agulha para movimentação individual dos quadros informativos.

Ver prancha ITEM 11 em anexo.

A) Coluna Modelo 01 (04 UNID.)

Coluna com altura de 2,68 m, contendo 4 (quatro) quadros informativos giratórios medindo 20 x 25 cm, com estrutura vazada em metalon 50 x 50 mm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em acrílico opaco 5 mm (cor a definir) nas duas faces.

B) Coluna Modelo 02 (04 UNID.)

Coluna com altura de 2,68 m, contendo 3 (três) quadros informativos giratórios 20 x 25 cm, com estrutura vazada em metalon 50 x 50 mm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em acrílico opaco 5 mm (cor a definir) nas duas faces.

ITEM 12 – EXPOSITOR PERSONALIDADES

Expositor suspenso, parafusado na parede, com estrutura em metalon 30 x 30 cm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em PVC rígido de 10 mm na cor branca, medindo 2,00 x 1,00 m.

Ver prancha ITEM 12 em anexo.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 13 – EXPOSITOR MCLP

Expositor suspenso, parafusado na parede, com estrutura em metalon 30 x 30 mm (chapa 18), com pintura epóxi na cor preta fosca e aplicação de chapa em PVC rígido de 10 mm na cor branca, medindo 1,50 x 1,50 m.

Ver prancha ITEM 13 em anexo.

ITEM 14 – CÚPULA DE VIDRO COM 0,50 X 0,50 X 0,15 M

Cúpula em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser, medindo 0,5x0,50x0,15m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 14 em anexo.

ITEM 15 – CÚPULA DE VIDRO COM 1,00 M X 0,50 X 0,15

Cúpula em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser, medindo 1,00x0,50x0,15m (LxPxH).

Ver prancha ITEM 15 em anexo.

ANDREA DE MELO SOARES

Analista Legislativo – Mat. 206.945-8
Arquiteta e Urbanista – CAU A35445-7

LUCIANA GOMES GURGEL

Auxiliar Parlamentar - Mat. 208.678-6
Arquiteta e Urbanista – CAU A67293-9



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

REFORMA DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

ITEM 01 – EXPOSITOR 1.00 M



Descrição do móvel: Armário baixo de 1,00 x 0,50 x 0,68 m (LxPxH) em MDF branco 15 mm, com duas portas (sendo 1 com chave), puxadores tipo calha de alumínio, 4 rodízios e cúpula de 1,00 X 0,50 x 0,15 m (LxPxH) em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser. Ver prancha ITEM 01 em anexo.

Serviços a serem executados

- a) Retirar o revestimento externo existente em PVC branco;
- b) Revestir externamente o móvel em laminado plástico, cor cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- c) Fabricar base de 6 cm em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- d) Fabricar moldura no tampo com espessura de 2 cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 0,98 x 0,48 m, em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- e) Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara.
- f) Substituir os 4 rodízios por peças em poliuretano ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, sem freio, peso mínimo de suporte de 35 kg/roda.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- g) Instalar 4 novas dobradiças com acabamento em aço niquelado, amortecedor e abertura de 105°;
h) Manter puxadores existentes e chaves.

ITEM 02 – EXPOSITOR 0.50 M (11 UNID.)



Descrição do móvel: Armário baixo de 0,50 x 0,50 x 0,68 m (LxPxH) em MDF branco de 15 mm, com uma porta com chave, puxador tipo calha de alumínio, 4 rodízios e cúpula de 0,50 X 0,50 x 0,15 m (LxPxH) em vidro temperado incolor 8 mm com colagem a laser. Ver prancha ITEM 02 em anexo.

Serviços a serem executados:

- Retirar o revestimento externo existente em PVC branco;
- Revestir externamente o móvel em laminado plástico, cor cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- Fabricar base de 6 cm em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- Fabricar moldura no tampo com espessura de 2 cm, profundidade de 1,5 cm, dimensões de 0,48 x 0,48 m, em MDF 15 mm com revestimento em laminado plástico cinza grafite (Marca/modelo de referência: Ibrap txt grafite ou Formplast grafite);
- Confeccionar tampo solto em chapa de MDF 9 mm, com enchimento em manta acrílica 100 g/m² e revestimento em tecido tipo linho na cor cinza clara;
- Substituir os 4 rodízios por peças em poliuretano ou PVC 70 mm com fixação em chapa de aço, sem freio, peso mínimo de suporte de 35 kg/roda;
- Instalar 2 novas dobradiças com acabamento em aço niquelado, amortecedor e abertura de 105°;
- Manter puxador e chave existentes.



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 03 – POLTRONAS



Descrição do móvel: Poltrona quadrada estofada, com medidas de 0.87 x 0.87 x 0.63 m (LxPxH).

Serviços a serem executados:

- a) Fabricar novo enchimento para o assento com espuma D-33 (densidade de 33 g/cm³);
- b) Retirar revestimento existente;
- c) Revestir toda a peça com Couro Ecológico com composição da superfície em PVC e base da manta em algodão ou poliéster, na tonalidade caramelo, conforme imagens de referência abaixo;
- d) Utilizar pesponto com linha bege, seguindo modelo existente.





Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ITEM 04 – APOIO QUADRADO



Descrição do móvel: Apoio quadrado estofado, com medidas de 0,86 x 0,86 x 0,63 m (LxPxH).

Serviços a serem executados:

- Retirar revestimento existente;
- Revestir toda a peça com Couro Ecológico com composição da superfície em PVC e base da manta em algodão ou poliéster, na tonalidade caramelo, conforme imagens de referência abaixo;
- Utilizar pesponto com linha bege, seguindo modelo existente.



ANDREA DE MELO SOARES

Analista Legislativo – Mat. 206.945-8
Arquiteta e Urbanista – CAU A35445-7

LUCIANA GOMES GURGEL

Auxiliar Parlamentar - Mat. 208.678-6
Arquiteta e Urbanista – CAU A67293-9



Proc. 2.336/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO D- PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	EXPOSITOR MODULAR TAVARES DE LYRA	01
02	BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,50 M	01
03	BANCO EM MADEIRA MACIÇA DE LEI COM 1,20 M	04
04	PAINEL COM PORTA DE CORRER	01
05	PÓRTICO EM MDF	01
06	GAVETEIRO	01
07	MÓDULO DESLIZANTE PARA BALCÃO	01
08	CACHEPOT EM MADEIRA MACIÇA DE LEI	01
09	VITRINE EXPOSITORA	01
10	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO - <i>TOTEM</i>	03
11	EXPOSITOR GIRATÓRIO	01
12	EXPOSITOR PERSONALIDADES	02
13	EXPOSITOR MCLP	01
14	CÚPULA DE VIDRO COM 0,50 X 0,50 X 0,15 M	06
15	CÚPULA DE VIDRO COM 1,00 X 0,50 X 0,15 M	06
LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	EXPOSITOR 1.00 M	16
02	EXPOSITOR 0.50 M	11
03	POLTRONAS	12
04	APOIO QUADRADO	02